

## **Memorando 3.129/2025**

---

**De:** Simone B. - SMECE

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 05/06/2025 às 16:19:29

**Setores envolvidos:**

SMECE, SMA-LC

### **Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular 2025**

Tendo em vista a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular 2025, na modalidade pregão eletrônico, segue Documento de Formalização da Demanda (DFD).

---

**Simone Biava**  
AGENTE ADMINISTRATIVO

**Anexos:**

DFD\_Cursinho.docx  
DFD\_Cursinho.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão):** Departamento de cultura

**Responsável pela Demanda:** Simone Biava

**Matrícula:** 3103-0

**E-mail:** [educacao@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:educacao@chopinzinho.pr.gov.br) / [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

**Telefone:** (46) 3242 8606

**1. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular 2024

### 2. Justificativa da necessidade da contratação:

O Cursinho Pré-Vestibular e Preparatório do ENEM de Chopinzinho é um curso preparatório voltado para jovens e adultos que completaram ou estão cursando o 3º ano do ensino médio e que não possuam condições financeiras de arcar com cursos preparatórios similares em instituições de ensino privadas, e que estejam residindo no Município de Chopinzinho.

Criado através da Lei nº 2.300 de 30 de abril de 2008, o cursinho pré-vestibular e preparatório do ENEM, prevê atendimento a 32 (trinta) alunos inscritos e mais 08 vagas a estudantes interessados em realizar o curso que não se inscreveram em tempo hábil, com 212 (duzentas e doze) horas aula, onde será disponibilizado para os alunos o material didático, com aulas e professores presenciais. Serão 212 (duzentas e doze) horas de aula no período noturno com duração de 50 minutos por aula, onde serão aplicados 02 (dois) simulados com questões de vestibular e ENEM. Os alunos terão 02 (duas) aulas de Língua Portuguesa, 02 (duas) aulas de Redação, 02 (duas) aulas de Matemática, 02 (duas) aulas de Geografia, 02 (duas) aulas de História, 02 (duas) aulas de Biologia, 02 (duas) aulas de Química, 02 (duas) aulas de Física.

Ressalta-se que o objeto do presente feito não é destinado somente para o ENEM, mas também para vestibulares, os quais ocorrem até o mês de janeiro.

Diante do exposto acima solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, para contratação de empresa especializada em ministrar aulas para o Cursinho Pré-vestibular e preparatório para o ENEM 2025.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

### 3. Descrições e quantidades

Os quantitativos e valores deste contrato, seguirão fielmente o esquema descritivo do quadro abaixo:

Item	Descriutivo	Unid	Quant.	Empres a Cher	Empres a Lucca	Empresa AD	Empresa Veritá	Contrato 208/2024 Chopinzinho	Média
ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cursinho ENEM e Pré-vestibular	Hora	212	365,00	354,00	250,00	367,93	274,50	322,29/h
1	Hora-aula	212 (duzentos e doze)	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM.  As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de julho.  Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille.  Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM.  O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para				R\$ 322,29	R\$ 68.325,48	

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://chopinzinho-1decc.com.br/verificacao/7B08-5B46-3CFF-B5FE-e-informe-o-código-7B08-5B46-3CFF-B5FE>





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

	<p>as disciplinas:</p> <p>Português/Literatura: 02 aulas semanais</p> <p>Redação: 02 aulas semanais</p> <p>Matemática: 02 aulas semanais</p> <p>Física: 02 aulas semanais</p> <p>Biologia: 02 aulas semanais</p> <p>Química: 02 aulas semanais</p> <p>Geografia: 02 aulas semanais</p> <p>História: 02 aulas semanais</p> <p>A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.</p>	
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO		R\$ 68.325,48

**4. Grau de prioridade da contratação:** Alta

**5. Estimativa de valor:** Valor estimado para a contratação R\$ 68.325,48 (sessenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

**6. Prazo de entrega/ execução** O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do Contrato.

**7. Local e horário da entrega/execução:** O local da execução dos serviços será na Escola Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 04, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, no período noturno, de segundas às quintas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 29 de julho de 2025.

**8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:**  
Não

**9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:**

Fiscal – Diogo Antônio Margreiter – Auxiliar Administrativo – CPF 058.727.969-94

**10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:**

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236400052.030 - Participação no Atendimento do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2142 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Empenho:	Não se Aplica



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Chopinzinho, 05 de junho de 2025.

Simone Biava  
Matrícula 31030



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B08-5B46-3CF5-B5FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 05/06/2025 16:19:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B08-5B46-3CF5-B5FE>

## Memorando 1- 3.129/2025

---

**De:** Simone B. - SMECE

**Para:** SMA - Secretaria de Administração

**Data:** 05/06/2025 às 16:31:00

**Setores envolvidos:**

SMA, SMECE, SMA-LC

### **Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular 2025**

Segue Estudo Técnico Preliminar.

—  
**Simone Biava**  
AGENTE ADMINISTRATIVO

**Anexos:**

ETP\_Cursinho.docx  
ETP\_Cursinho.pdf





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE

O Cursinho Pré-Vestibular e Preparatório do ENEM de Chopinzinho é um curso preparatório voltado para jovens e adultos que completaram ou estão cursando o 3º ano do ensino médio e que não possuam condições financeiras de arcar com cursos preparatórios similares em instituições de ensino privadas, e que estejam residindo no Município de Chopinzinho.

Criado através da Lei nº 2.300 de 30 de abril de 2008, o cursinho pré-vestibular e preparatório do ENEM, prevê atendimento a 32 (trinta e dois) alunos inscritos e mais 08 (oito) vagas a estudantes interessados em realizar o curso que não se inscreveram em tempo hábil, com 212 (duzentas e doze) horas aula, onde será disponibilizado para os alunos o material didático, com aulas e professores presenciais. Serão 212 (duzentas e doze) horas de aula no período noturno com duração de 50 minutos por aula, onde serão aplicados 02 (dois) simulados com questões de vestibular e ENEM. Os alunos terão 02 (duas) aulas de Língua Portuguesa, 02 (duas) aulas de Redação, 02 (duas) aulas de Matemática, 02 (duas) aulas de Geografia, 02 (duas) aulas de História, 02 (duas) aulas de Biologia, 02 (duas) aulas de Química, 02 (duas) aulas de Física.

Ressalta-se que o objeto do presente feito não é destinado somente para o ENEM, mas também para vestibulares, os quais ocorrem até o mês de janeiro.

Diante do exposto acima solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, para contratação de empresa especializada em ministrar aulas para o Cursinho Pré-vestibular e preparatório para o ENEM 2025.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Apresentar a relação de todos os Professores, contendo o Nome, RG e Qualificação, para cada disciplina que irão ministrar.
- Apresentar o currículo dos profissionais que irão ministrar as aulas do curso, uma vez que deverá ser comprovada a formação/graduação dos mesmos em área específica de cada matéria a ser desenvolvida.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

- Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua

1Doc: Memorando 1- 3.129/2025

plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

- Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;
- Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.
- Deverá apresentar o currículo dos profissionais que irão ministrar as aulas do curso, uma vez que deverá ser comprovada a formação/graduação dos mesmos em área específica de cada matéria a ser desenvolvida.
- Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
  - Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
  - Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordeme no interesse da Administração;
  - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
  - Fornecer os equipamentos necessários para a prestação dos serviços;
  - Realizar registro de frequência dos alunos constantes na lista de inscritos, devendo repassar esta mensalmente à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de

aceitaçãoe recebimento definitivo;

- Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Hora-aula	212 (duzentos e doze)	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM.  As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de julho.  Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille.	R\$ 322,29	R\$ 68.325,48

	<p>Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM.</p> <p>O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas:</p> <p>Português/Literatura: 02 aulas semanais</p> <p>Redação: 02 aulas semanais</p> <p>Matemática: 02 aulas semanais</p> <p>Física: 02 aulas semanais</p> <p>Biologia: 02 aulas semanais</p> <p>Química: 02 aulas semanais</p> <p>Geografia: 02 aulas semanais</p> <p>História: 02 aulas semanais</p> <p>A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.</p>	
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO</b>		<b>R\$ 68.325,48</b>

## ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

### Valor estimado da solução escolhida

Valor estimado da solução escolhida será de R\$ 68.325,48 (sessenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

**Parâmetros utilizados:** Pesquisa de preços com empresas da área, contratos com prefeituras.

**Metodologia utilizada:** Foi escolhida a média dos valores cotados com as empresas que forneceram os orçamentos, contratos com prefeituras.

## DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular 2025, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

## DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação pretendemos atender as demandas dos estudantes que não tem condições de pagar um cursinho pré vestibular e ENEM, para terem a oportunidade de ingressar em universidades públicas e particulares para formação de profissionais capacitados para atuarem em diversas áreas.

## PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Apresentar os seguintes documentos:



- Deverá ser apresentado pela Contratada o currículo dos profissionais que irão ministrar as aulas do curso, uma vez que deverá ser comprovada a formação/graduação dos mesmos em área específica de cada matéria a ser desenvolvida.

## **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

## **IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se aplica.

## **POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, representada pela servidora, Sra. Simone Biava – Agente Administrativo, concluem que a Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular 2025, é viável - considerando a necessidade da prestação deste serviços para o incentivo aos estudantes do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 05 de junho de 2025.

Simone Biava  
Agente Administrativo  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E3B-E804-C4ED-7CD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 05/06/2025 16:31:18 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8E3B-E804-C4ED-7CD3>

## **Memorando 2- 3.129/2025**

---

**De:** Simone B. - SMECE

**Para:** SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Data:** 05/06/2025 às 16:32:47

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

### **Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular 2025**

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular 2025, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.

Valor estimado da contratação: R\$ 68.325,48

---

**Simone Biava**  
AGENTE ADMINISTRATIVO

**Anexos:**

SOLICITACAO.docx  
SOLICITACAO.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista a necessidade da a contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular 2025, através de processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico de Llicitação, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Fica como responsável pela gestão do contrato a Agente Administrativo Simone Biava.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Diogo Antônio Margreiter (titular) e Sra. Fabiane Riedi Rossi (substituta).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 05 de Junho de 2025.

Cassia Tres  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DAF9-9518-B89A-3A8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CASSIA TRES (CPF 053.XXX.XXX-92) em 06/06/2025 15:54:01 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAF9-9518-B89A-3A8C>

## **Memorando 3- 3.129/2025**

---

**De:** Simone B. - SMECE

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 05/06/2025 às 16:33:29

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

### **Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular 2025**

Segue para autorização do prefeito.

—  
**Simone Biava**  
AGENTE ADMINISTRATIVO

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_PREFEITO.docx  
AUTORIZACAO\_PREFEITO.pdf





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA: 05/06/2024**

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE/GABINETE DO PREFEITO

**REFERÊNCIA:** Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular 2025

Recebido a solicitação para contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular 2025 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte autorizo a abertura de Procedimento Licitatório de pregão Eletrônico conforme a Lei 14.133/2021.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
**Prefeito Municipal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE5C-C2B3-9490-EF41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 16/06/2025 13:46:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE5C-C2B3-9490-EF41>

**Memorando 4- 3.129/2025**

**De:** Simone B. - SMECE

**Para:** SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

**Data:** 05/06/2025 às 16:34:40

Prezado Rodrigo, tendo em vista a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular 2025, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, solicita dotação orçamentária.

Valor estimado da contratação: R\$ 68.325,48

—  
**Simone Biava**  
AGENTE ADMINISTRATIVO

## **Memorando 5- 3.129/2025**

---

**De:** Simone B. - SMECE

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 05/06/2025 às 16:35:15

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C

### **Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular 2025**

Segue Termo de Referência.

—  
**Simone Biava**  
AGENTE ADMINISTRATIVO

**Anexos:**

Termo\_de\_Refencia\_cursinho.doc  
Termo\_de\_Refencia\_cursinho.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DO OBJETO

**1.1** O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular, conforme descrição:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Hora-aula	212 (duzentos e doze)	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM.  As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de julho.  Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille.  Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM.  O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas:  Português/Literatura: 02 aulas semanais Redação: 02 aulas semanais Matemática: 02 aulas semanais Física: 02 aulas semanais Biologia: 02 aulas semanais Química: 02 aulas semanais Geografia: 02 aulas semanais História: 02 aulas semanais	R\$ 322,29	R\$ 68.325,48

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 1 de 16

Assinado por 1 pessoa: CASSIA TRES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE20-92CF-F118-1541> e informe o código DE20-92CF-F118-1541





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

		A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.	
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO</b>			<b>R\$ 68.325,48</b>

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1.2.1** Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular no Município de Chopinzinho.

**1.2.2** Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

**1.2.3** As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de agosto.

**1.2.4** Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille.

**1.2.5** Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM.

**1.2.6** O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas:

Português/Literatura: 02 aulas semanais.

Redação: 02 aulas semanais.

Matemática: 02 aulas semanais.

Física: 02 aulas semanais.

Biologia: 02 aulas semanais.

Química: 02 aulas semanais.

Geografia: 02 aulas semanais.

História: 02 aulas semanais.

## 1.2.7 CRONOGRAMA DE DIAS

**JULHO/2025**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 2 de 16





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20	21	22	23	24	25	26
----	----	----	----	----	----	----

27	26	29	30	31
----	----	----	----	----

29 – Aula de abertura com entrega dos materiais

03 - dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

## AGOSTO/2025

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

16 - dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

## SETEMBRO/2025

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 3 de 16

Assinado por 1 pessoa: CASSIA TRES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE20-92CF-F118-1541> e informe o código DE20-92CF-F118-1541





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

21	22	23	24	25	26	27
----	----	----	----	----	----	----

28	29	30
----	----	----

**18** - dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

## OUTUBRO/2025

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

**28** – Término das aulas

**16** - dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

Total de dias letivos = 53

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

#### 1.3.1 Não se aplica.

### 1.4 DO FORNECIMENTO

**1.4.1** Os serviços deverão ser realizados pela contratada na Escola Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 04, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, no período noturno, de segundas às quintas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 29 de julho de 2025, conforme cronograma de aulas do item 1.2.7.

**1.4.2** O controle de frequência dos alunos será realizado através de livro de frequência a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para a contratada. Caso seja verificada a desistência de algum aluno nos primeiros 05 (cinco) dias sem apresentação de justificativa, será disponibilizada sua vaga, mediante pagamento da taxa, para caso haja outro interessado na lista de espera (a ser registrada pela

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 4 de 16

1Doc: Memorando 5- 3.129/2025

25/356





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Secretaria conforme solicitações). Em caso de desistência não será realizada a devolução da taxa de inscrição paga, bem como o aluno desistente deverá devolver a apostila fornecida.

**1.4.3** Não será possibilitada a realização de aulas *online* para complemento da carga horária, devendo esta ser cumprida integralmente de forma presencial.

**1.4.4** A vigência do termo contratual será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

## 1.5 AMOSTRAS

**1.5.1** Não se aplica.

## 2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** O Cursinho Pré-Vestibular e Preparatório do ENEM de Chopinzinho é um curso preparatório voltado para jovens e adultos que completaram ou estão cursando o 3º ano do ensino médio e que não possuam condições financeiras de arcar com cursos preparatórios similares em instituições de ensino privadas, e que estejam residindo no Município de Chopinzinho.

**2.2** Criado através da Lei nº 2.300 de 30 de abril de 2008, o cursinho pré-vestibular e preparatório do ENEM, prevê atendimento a 32 (trinta e dois) alunos inscritos, conforme lista de inscritos em anexo ao processo e mais 08 (oito) vagas a estudantes interessados em realizar o curso que não se inscreveram em tempo hábil, com 212 (duzentas e doze) horas aula, onde será disponibilizado para os alunos o material didático, com aulas e professores presenciais. Serão 212 (duzentas e doze) horas de aula no período noturno com duração de 50 minutos por aula, onde serão aplicados 02 (dois) simulados com questões de vestibular e ENEM. Os alunos terão 02 (quatro) aulas de Língua Portuguesa, 02 (duas) aulas de Redação, 02 (quatro) aulas de Matemática, 02 (duas) aulas de Geografia, 02 (duas) aulas de História, 02 (duas) aulas de Biologia, 02 (duas) aulas de Química, 02 (duas) aulas de Física, especificadas conforme cronograma de aulas em anexo.

**2.3** Ressalta-se que o objeto do presente feito não é destinado somente para o ENEM, mas também para vestibulares, os quais ocorrem até o mês de janeiro.

**2.4** Diante do exposto acima solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, para contratação de empresa especializada em ministrar aulas para o Cursinho Pré-vestibular e preparatório para o ENEM 2025, para vigência de 1 (um) ano com possibilidade de aditamento, tendo em vista que já é uma política pública municipal.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1** A contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular no Município de Chopinzinho- PR.

## 4.PESQUISA DE PREÇOS

**4.1** Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

**4.1.1** Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; Inciso

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 5 de 16





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte;

**4.1.1.1** Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

- a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); os serviços objeto do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;
- b) Inciso III, Art 368, Decreto 73/2023, a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, não foram utilizados devido a especificidade do objeto não sendo possível a utilização deste inciso;
- c) Inciso V, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, os serviços objeto do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;
- d) Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os serviços solicitados não possuem tabela de preços oficiais.

**4.1.1.1.1** Preços de Referência- Inciso II:

**4.1.1.1.1.1** Contrato município de Chopinzinho-PR, Pregão Eletrônico 82/2024, Contrato 208/2024.

**4.1.1.1.2** Preços de Referência - Inciso IV:

**4.1.1.1.2.1** Pesquisa de preços com as empresas CHER E VAMBOMMEL LTDA - ME, CNPJ nº 16.693.702-0001-38, empresa situada no município de Pato Branco - PR, emitido em 27/05/2025; LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 33.746.531/0001-87, empresa situada no município de Palmas - PR, emitido em 27/05/2025; AD Treinamentos e Serviços de Saúde, CNPJ nº 34.469.844/0001-06, empresa situada em Francisco Beltrão - PR, emitido em 29/05/2025 e Colégio Veritá, CNPJ nº 52.698.087/0001-16 empresa situada em Chopinzinho – PR, emitido em 29/05/2025.

**4.2** Da metodologia utilizada.

**4.2.1** Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

**4.2.2** Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

**4.2.3** Para utilização do menor valor encontrado entre as pesquisas diretas, contratações similares e demais pesquisas, incorrer-se-ia no risco de ter itens fracassados;

**4.2.4** Entre a média e a mediana, se utiliza-se a mediana o valor total inicial do processo seria maior que se utilizada a média, nestes os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, além de representarem mais robustamente os preços praticados no mercado, diminuem o custo total da contratação do processo;

**4.2.5** Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas e as contratações similares.

**4.3** Responsável pela pesquisa de preços, Simone Biava - Agente Administrativo.

**4.4** Memória de cálculo – Mapa de preços:

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 6 de 16





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item	Descriutivo	Unid.	Quant.	Empresa Cher	Empresa Lucca	Empresa AD	Empresa Veritá	Contrato 208/2024 Chopinzinho	Média
01	Cursinho ENEM e Pré-vestibular	Hora	212	365,00	354,00	250,00	367,93	274,50	322,29/h

## 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

## 6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

## 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será exclusiva em razão de:

7.1.1 Conforme disposto no art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.2 Considerando ainda que foi possível obter 03 (três) orçamentos com micro empresas ou empresas de pequeno porte, sediadas em nossa região: sendo elas:

CHER E VAMBOMMEL LTDA – ME – CNPJ nº 16.693.702-0001-38,

LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – CNPJ: 33.746.531/0001-87,

AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE, CNPJ nº 34.469.844/0001-06.

COLÉGIO VERITÁ, CNPJ nº 52.698.087/0001-16

7.2 Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: “II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor”, justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo princípio lógico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 7 de 16





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**8.1** O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** Os serviços deverão ser realizados pela contratada na Escola Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 04, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, no período noturno, de segundas às quintas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 29 de julho de 2025, conforme cronograma anexado ao processo.

**9.2** O objeto desta licitação será realizado conforme cronograma, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

**9.3** Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedor.

**9.4** Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.6** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.7** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.9** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Realizar registro de frequência dos alunos constantes na lista de inscritos, devendo repassar esta, mensalmente à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

**10.1.1.1** Repassar a Secretaria de Educação a lista de alunos que tiverem mais de cinco faltas consecutivas, no prazo máximo de 24 horas.

**10.1.2** Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 8 de 16





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**10.1.3** Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;

**10.1.4** Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

**10.1.5** Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

**10.1.6** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.7** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.8** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.9** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.10** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.10.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.10.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.10.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.11** Fornecer todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços;

**10.2** Documentos para a Assinatura do Contrato:

**10.2.1** Apresentar a relação de todos os Professores, contendo o Nome, RG e Qualificação, para cada disciplina que irão ministrar.

**10.2.2** Apresentar o currículo dos profissionais que irão ministrar as aulas do curso, uma vez que deverá ser comprovada a formação/graduação dos mesmos em área específica de cada matéria a ser desenvolvida.

**10.3** São obrigações do Contratante:

**10.3.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.3.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.3.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.3.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.3.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.3.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 9 de 16





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**10.3.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.3.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.3.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.3.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.3.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** O Pagamento será realizado em 03 (três) parcelas iguais e mensais, conforme o serviço executado, mediante acompanhamento dos fiscais do contrato.

**11.3** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.3.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.4** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.4.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.5** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

**11.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.7** A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

## 12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.2.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**12.2.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**12.2.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**12.2.1.3** Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.2.1.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**12.2.1.5** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$Ativo Circulante$$

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 11 de 16

1Doc: Memorando 5- 3.129/2025

32/356





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

LC = -----; e  
Passivo Circulante

**12.2.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**12.2.1.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado **12.3**. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

**12.3.1** Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

**12.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1** Menor valor por item: conforme tabela constante no Item 1.1.

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 14 SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial de pessoa física ou jurídica.

## 15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1** Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

**15.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teodo Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 12 de 16





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**15.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**15.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte entende que o presente processo contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular, do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## 16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**16.1** Não se aplica.

## 17 VIGÊNCIA

**17.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do Contrato.

**17.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**17.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 18 DO REAJUSTAMENTO

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**18.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236400052.030 - Participação no Atendimento do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 13 de 16





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Desdoblado:	2142 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Empenho:	Não se Aplica

## 20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 21 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

## 22 DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá aos Servidora Senhora Simone Biava – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

22.1.1 As atribuições referidas no item 22.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

Da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Diogo Antônio Margreiter, Agente Administrativo; Substituto – Fabiane Riedi Rossi – Agente Administrativo os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 14 de 16





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XI - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**22.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**22.2.2** As atribuições referidas no item 22.2.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 23. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

**23.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

## 24. DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO

Página 15 de 16

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

1Doc: Memorando 5- 3.129/2025





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

A Secretaria Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 05 de junho de 2025.

**Simone Biava**

**Agente Administrativo**

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

**Cassia Tres**  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 16 de 16





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE20-92CF-F118-1541

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CASSIA TRES (CPF 053.XXX.XXX-92) em 06/06/2025 15:55:17 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE20-92CF-F118-1541>

**Memorando 6- 3.129/2025**

**De:** Simone B. - SMECE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 05/06/2025 às 16:36:06

Segue documentos de formação dos preços.

—  
**Simone Biava**  
AGENTE ADMINISTRATIVO

**Anexos:**

emissao\_2ECDE806D3AC7F3DB39F70A2\_memorando\_29\_3\_243\_2024\_assinado.pdf

ORCAMENTO\_CHOPINZINHO\_CURSINHO.pdf

Orcamento\_Cursinho.pdf

Orcamento\_Cursinho\_CHOPINZINHO\_AGAPE.pdf

Orcamento\_Cursinho\_CHOPINZINHO\_LCCA.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO VII

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 208/2024

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, portador da carteira de identidade nº 3.533.593-5/PR.

**CONTRATADA:** LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.746.531/0001-87, com sede na Rua Manoel Ignácio de Loyola, no município de Palmas, Estado do Paraná; Fone (46) 3262-2895/Celular (46) 99907-0873, e-mail [luccaeluccaltda@gmail.com](mailto:luccaeluccaltda@gmail.com), neste ato representada pelo Senhor Alessandro Lucca, portador do CPF 026.536.979-71 e do RG 6.987.178-0.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 90037/2024 (Memorando nº 3.243/2024) do Procedimento Licitatório nº 82/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 OBJETO:

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-Vestibular, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Hora-aula	212 (duzentos e doze)	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de agosto. Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e	274,50	58.194,00

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/10/2023 | Anexo: emissao\_2ECDE806D3AC7F3DB39F70A2\_memorando\_29\_3\_243\_2024\_assinado.pdf (1/12) 40/356



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>material didático para as disciplinas: Português/Literatura: 04 aulas semanais Redação: 02 aulas semanais Matemática: 04 aulas semanais Física: 02 aulas semanais Biologia: 02 aulas semanais Química: 02 aulas semanais Geografia: 02 aulas semanais História: 02 aulas semanais A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.</p>		
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 58.194,00</b>	

## 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90037/2024, objeto do processo administrativo n.º 82/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 16 do memorando 3.243/2024.

## 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

**3.1** Os serviços deverão ser realizados pela contratada no miniauditório da prefeitura municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, no período noturno, de segundas às sextas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 19 de agosto de 2024, conforme cronograma anexado ao processo.

**3.2** O objeto desta licitação será realizado conforme cronograma, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

**3.3** Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

**3.4** Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**3.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.6** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**3.7** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**3.9** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**3.10** O recebimento do objeto será feito por servidores designados de cada Secretaria conforme disposto no item 22 deste termo.

## 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ 58.194,00 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5 DO REAJUSTE:

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Servidora Senhora Mari Lucia Lazarotto, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/10/2023 | Anexo: emissao\_2ECDE806D3AC7F3DB39F70A2\_memorando\_29\_3\_243\_2024\_assinado.pdf (3/12) 42/356



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**6.1.1** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Servidora Senhora Simone Biava – Agente Administrativo, e como substituta do fiscal a Servidora Senhora Fabiane Riedi Rossi – Agente Administrativo, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## 7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** O Sistema deverá ser entregue no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA.

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres).

Programa de Trabalho: 1236400052.030000 Participação no Atendimento do Ensino Superior.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Desdobrado: 2214 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO.

## 9 VIGÊNCIA:

**9.1** O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Realizar registro de frequência dos alunos constantes na lista de inscritos, devendo repassar esta mensalmente à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

**10.1.2** Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**10.1.3** Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;

**10.1.4** Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

**10.1.5** Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

**10.1.6** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.7** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.8** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.9** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.10** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.10.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.10.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.10.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.11** Fornecer os equipamentos de Som e Imagem para prestação dos serviços;

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver garantia, quando houver,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO:

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** O Pagamento será realizado em 03 (três) parcelas iguais e mensais, conforme o serviço executado, mediante acompanhamento dos fiscais do contrato.

**11.3** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.3.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.4** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.4.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.5** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

**11.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/10/2023 | Anexo: emissao\_2ECDE806D3AC7F3DB39F70A2\_memorando\_29\_3\_243\_2024\_assinado.pdf (7/12) 46/356



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.7** A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

## 12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

**13.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**13.1.1** Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

**13.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**13.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**13.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte entende que o presente processo contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular, do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## 13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIOS:

Não se aplica.

## 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**14.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**14.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**14.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 15 CASOS DE EXTINÇÃO:

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/10/2023 | Anexo: emissao\_2ECDE806D3AC7F3DB39F70A2\_memorando\_29\_3\_243\_2024\_assinado.pdf (9/12) 48/356



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**16.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## 17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

**17.1** O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

## 18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho-PR, 16 de agosto de 2024

Município de Chopinzinho  
Edson Luiz Cenci  
CONTRATANTE

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2025 | Anexo: [emissao\\_2ECDE806D3AC7F3DB39F70A2\\_memorando\\_29\\_3\\_243\\_2024\\_assinado.pdf](emissao_2ECDE806D3AC7F3DB39F70A2_memorando_29_3_243_2024_assinado.pdf) (11/12) 50/356



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Assinado digitalmente por  
EDSON LUIZ CENCI (emittido  
pelo CPF 518.894.719-68)  
Papel: Parte  
Data: 19/08/2024 13:17:37 -  
03:00



Assinado digitalmente por  
SIMONE BIAVA  
Papel: Parte  
(CPF 058.356.339-20)  
Data: 19/08/2024 13:26:16 -  
03:00



Lucca e Lucca Educação e Treinamento Ltda  
FABIANE RIEDI ROSSI  
Papel: Parte  
(CPF 039.056.669-10)  
Data: 19/08/2024 13:27:53 -  
03:00



LUCIA LAZAROTTO  
(CPF 759.111.449-34)  
Data: 19/08/2024 13:28:28 -  
03:00



Assinado digitalmente por ALEXANDRO  
LUCCA:02653697971

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,  
ou=(EM BRANCO), ou=27101405000172,  
ou=videoconferencia, cn=ALEXANDRO  
LUCCA:02653697971  
Dados: 2024.08.19 12:17:35 -03'00'

Mari Lucia Lazarotto  
Gestor do Contrato

Simone Biava  
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi  
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/10/2025 | Anexo: emissao\_2ECDE806D3AC7F3DB39F70A2\_memorando\_29\_3\_243\_2024\_assinado.pdf (12/12) 51/356

**ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

NOME: AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 34.469.844.0001.06

ENDERECO: Rua Angelina Mazutti, 154 Jardim Seminario - Francisco Beltrao PR

NOME DO RESPONSÁVEL: Andrey Gustavo Heberle

TELEFONE PARA CONTATO: 46 991279328- 46 99971-0262

**(OBS: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo – CNPJ)**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular, conforme descrição:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Hora-aula	212 (duzentos e doze)	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM.  As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 04 (quatro) meses, com início no mês de julho.  Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille.  Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM.  O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas:  Português/Literatura: 04 aulas semanais Redação: 02 aulas semanais Matemática: 04 aulas semanais Física: 02 aulas semanais Biologia: 02 aulas semanais	R\$250,00	R\$53000,00

*AG*  
**AD TREINAMENTOS**  
**CNPJ: 34.469.844/0001-06**

	Química: 02 aulas semanais Geografia: 02 aulas semanais História: 02 aulas semanais A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.	
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$</b>		R\$53000,00

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**3.1.** O fornecimento de equipamentos de Som e Imagem será de responsabilidade da Contratada.

**3.2.** A pessoa jurídica vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer ao conteúdo da proposta.

**3.3.** As aulas deverão ser ministradas em Chopinzinho, no período noturno, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com previsão de início das aulas na 2<sup>a</sup> quinzena do mês de julho de 2025.

**3.4.** A Contratada deverá realizar registro de frequência dos alunos constantes na lista de inscritos, devendo repassar esta mensalmente à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

**3.5.** Deverá ser apresentado pela Contratada o currículo dos profissionais que irão ministrar as aulas do curso, uma vez que deverá ser comprovada a formação/graduação dos mesmos em área específica de cada matéria a ser desenvolvida.

LOCAL E DATA: Francisco Beltrao Pr

29/5/2025

AD TREINAMENTOS  
CNPJ: 34.469.844/0001-06

Andrey Gustavo Heberle

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

NOME: Colégio Verità

CNPJ:526980870001-16

ENDEREÇO: Rua frei Everaldo 5364

NOME DO RESPONSÁVEL: Rodrigo Fernando Nespolo

TELEFONE PARA CONTATO: (46) 98833-9853

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular, conforme descrição:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Hora-aula	212 (duzentos e doze)	<p>Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM.</p> <p>As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 04 (quatro) meses, com início no mês de julho.</p> <p>Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille.</p> <p>Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM.</p> <p>O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas:</p> <p>Português/Literatura: 04 aulas semanais</p> <p>Redação: 02 aulas semanais</p> <p>Matemática: 04 aulas semanais</p> <p>Física: 02 aulas semanais</p> <p>Biologia: 02 aulas semanais</p> <p>Química: 02 aulas semanais</p> <p>Geografia: 02 aulas semanais</p>		

		História: 02 aulas semanais A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.	
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$</b>			R\$ 78,000,00

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**3.1.** O fornecimento de equipamentos de Som e Imagem será de responsabilidade da Contratada.

**3.2.** A pessoa jurídica vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer ao conteúdo da proposta.

**3.3.** As aulas deverão ser ministradas em Chopinzinho, no período noturno, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com previsão de início das aulas na 2<sup>a</sup> quinzena do mês de julho de 2025.

**3.4.** A Contratada deverá realizar registro de frequência dos alunos constantes na lista de inscritos, devendo repassar esta mensalmente à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

**3.5.** Deverá ser apresentado pela Contratada o currículo dos profissionais que irão ministrar as aulas do curso, uma vez que deverá ser comprovada a formação/graduação dos mesmos em área específica de cada matéria a ser desenvolvida.

LOCAL E DATA:

RODRIGO FERNANDO  
NESPOLO:041026299  
47

Assinado de forma digital  
por RODRIGO FERNANDO  
NESPOLO:04102629947  
Dados: 2025.05.29 16:01:05  
-03'00'

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**CHER & VAMBOMMEL – LDIA – ME****CNPJ 16.693.702/0001-38**

Rua Raimundo Cadorin, 182 Santa Terezinha  
85506-020 Pato Branco – PR  
[Agapecursos.pb@gmail.com](mailto:Agapecursos.pb@gmail.com)  
[Cursosagape2012@gmail.com](mailto:Cursosagape2012@gmail.com)  
(46) 999152626

**ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

NOME: Cher e Vambommel Capacitação e Extensão

CNPJ: 16.693.702/0001-38

ENDEREÇO: Rua Raimundo Cadorin, 182, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco - Pr

NOME DO RESPONSÁVEL: Eliane maria Cher Vambommel

TELEFONE PARA CONTATO: (46) 99915-2626

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular, conforme descrição:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Hora-aula	212 (duzentos e doze)	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM.  As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 04 (quatro) meses, com início no mês de julho.  Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille.  Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM.	365,00	77.380,00

	<p>O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas:</p> <p>Português/Literatura: 04 aulas semanais</p> <p>Redação: 02 aulas semanais</p> <p>Matemática: 04 aulas semanais</p> <p>Física: 02 aulas semanais</p> <p>Biologia: 02 aulas semanais</p> <p>Química: 02 aulas semanais</p> <p>Geografia: 02 aulas semanais</p> <p>História: 02 aulas semanais</p> <p>A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.</p>	
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$</b>		

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**3.1.** O fornecimento de equipamentos de Som e Imagem será de responsabilidade da Contratada.

**3.2.** A pessoa jurídica vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer ao conteúdo da proposta.

**3.3.** As aulas deverão ser ministradas em Chopinzinho, no período noturno, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com previsão de início das aulas na 2<sup>a</sup> quinzena do mês de julho de 2025.

**3.4.** A Contratada deverá realizar registro de frequência dos alunos constantes na lista de inscritos, devendo repassar esta mensalmente à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

**3.5.** Deverá ser apresentado pela Contratada o currículo dos profissionais que irão ministrar as aulas do curso, uma vez que deverá ser comprovada a formação/graduação dos mesmos em área específica de cada matéria a ser desenvolvida.

Atenciosamente

Pato Branco, 27 de maio de 2025.



Eliane Maria Cher Vambommel  
Sócio / administrador  
CPF nº 521.723.929-87

16.693.702/0001-38<sup>1</sup>

CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME

Rua Raimundo Cadorin, 182

Bairro Santa Terezinha

Cep:85506-020 Pato Branco PR



**LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**

**CNPJ: 33.746.531/0001-87**

**ENDEREÇO: Rua Manoel Ignácio de Loyola, centro, Palmas-Pr**

**CEP: 85.555-000**

**E-mail: lcca.pr@gmail.com**

**Telefone: (46) 3040-0170**

**(46) 99907-0873**

**ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

NOME: LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 33.746.531/0001-87

ENDEREÇO: Rua Manoel Ignacio de Loyola, 1205, Centro, Palmas - Pr

NOME DO RESPONSÁVEL: Aleksandro Lucca

TELEFONE PARA CONTATO: (46) 99907-0873

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular, conforme descrição:

<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>1</b>	Hora-aula	212 (duzentos e doze)	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM.  As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 04 (quatro) meses, com início no mês de julho.  Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille.	354,00	75.048,00

	<p>Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM.</p> <p>O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas:</p> <p>Português/Literatura: 04 aulas semanais</p> <p>Redação: 02 aulas semanais</p> <p>Matemática: 04 aulas semanais</p> <p>Física: 02 aulas semanais</p> <p>Biologia: 02 aulas semanais</p> <p>Química: 02 aulas semanais</p> <p>Geografia: 02 aulas semanais</p> <p>História: 02 aulas semanais</p> <p>A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.</p>	
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$</b>		

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**3.1.** O fornecimento de equipamentos de Som e Imagem será de responsabilidade da Contratada.

**3.2.** A pessoa jurídica vencedora responsável pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer ao conteúdo da proposta.

**3.3.** As aulas deverão ser ministradas em Chopinzinho, no período noturno, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com previsão de início das aulas na 2ª quinzena do mês de julho de 2025.

**3.4.** A Contratada deverá realizar registro de frequência dos alunos constantes na lista de inscritos, devendo repassar esta mensalmente à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

**3.5.** Deverá ser apresentado pela Contratada o currículo dos profissionais que irão ministrar as aulas do curso, uma vez que deverá ser comprovada a formação/graduação dos mesmos em área específica de cada matéria a ser desenvolvida.

Atenciosamente

**Palmas, 27 de maio de 2025.**

**33.746.531/0001-87**  
LUCCA E LUCCA  
EDUCAÇÃO E TREINAMENTO  
Rua Manoel Ignácio de Loyola, 1255  
Centro  
063.350-000  
Palmas/PR



**Alexsandro Lucca**

**Sócio / administrador**

**RG 6.989.178-0 SSP-Pr**

**CPF 026.536.979-71**

## **Memorando 7- 3.129/2025**

---

**De:** Simone B. - SMECE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 05/06/2025 às 16:36:36

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C

### **Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular 2025**

Segue mapa de riscos.

---

**Simone Biava**  
AGENTE ADMINISTRATIVO

**Anexos:**

MAPA\_DE\_GERENCIAMENTO\_DE\_RISCOS\_CURSINHO.docx  
MAPA\_DE\_GERENCIAMENTO\_DE\_RISCOS\_CURSINHO.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular 2025 do Município de Chopinzinho.

### INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
Inflação sobre os itens que compõem o serviço	Média	Alto
Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	Baixa	Alto

### 1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

<b>Risco 01</b>	<b>Risco:</b>	Questionamentos/Impugnação do certame.
	<b>Probabilidade:</b>	Média
	<b>Impacto:</b>	Médio
	<b>Dano:</b>	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	<b>Ação Preventiva</b>	
1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.		
<b>Ação de Contingência</b>		
1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. 2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.		
<b>Risco 02</b>	<b>Risco:</b>	Licitação deserta ou com lote deserto
	<b>Probabilidade:</b>	Médio
	<b>Impacto:</b>	Alto





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<b>Dano:</b>	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
<b>Risco 03</b>	<b>Ação de Contingência</b>	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
	<b>Risco:</b>	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
<b>Risco 04</b>	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
	<b>Risco:</b>	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa
<b>Risco 05</b>	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Atraso da execução do objeto da licitação.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 - Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.	
	2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.	
	3 - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
<b>Risco 06</b>	<b>Ação de Contingência</b>	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
	<b>Risco:</b>	Falência da empresa vencedora.
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Atraso da execução do objeto da licitação.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 - Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira.	
	2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
	<b>Risco:</b>	Inflação sobre os itens que compõem o serviço.
	<b>Probabilidade:</b>	Média
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Atraso na execução e na conclusão dos serviços.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 - Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração dos preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços que possam inviabilizar a execução.	
	2 - Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.	
	<b>Ação de Contingência</b>	





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.	
Risco 07	<b>Risco:</b>	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Deixar de preparar os estudantes para a realização do ENEM e dos cursinhos pré-vestibular
	<b>Ação Preventiva</b>	
	<b>1</b> – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico operacional e financeira necessárias à execução do objeto.	
<b>Ação de Contingência</b>		
<b>1</b> - Convocar remanescentes.		

Chopinzinho, 05 de junho de 2025.

Simone Biava  
Agente Administrativo  
Matrícula 3103-0  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB22-70F7-763C-B05E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 05/06/2025 16:36:55 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FB22-70F7-763C-B05E>

**Memorando 8- 3.129/2025**

**De:** Simone B. - SMECE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 05/06/2025 às 16:38:11

Segue cronograma de aulas e lista de inscritos.

—  
**Simone Biava**

*AGENTE ADMINISTRATIVO*

**Anexos:**

CRONOGRAMA\_DE\_AULAS.docx

CRONOGRAMA\_DE\_AULAS.pdf

LISTA\_INSCRITOS.docx

LISTA\_INSCRITOS.pdf



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

### CRONOGRAMA DE AULAS

HORÁRIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA
19h10min – 20h00min (50 min.)	PORTUGUÊS/LITE RATURA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA
20h00min – 20h50min (50 min.)	PORTUGUÊS/LITE RATURA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA
20h50min – 21h10min (20 min.)	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
21h10min – 22h00min (50 min.)	FÍSICA	QUÍMICA	REDAÇÃO	BIOLOGIA
22h00min – 22h50min (50 min.)	FÍSICA	QUÍMICA	REDAÇÃO	BIOLOGIA

Chopinzinho, 05 de junho de 2025.

**Simone Biava**

**Agente Administrativo**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## INSCRIÇÃO CURSINHO PRÉ VESTIBULAR E ENEM

Nº	NOME
01.	ANA LUIZA VANELI
02.	ANNA HELOISA RODRIGUES DA SILVA
03.	ANDERSON SALLA
04.	AYRTON MYGUEL FIORENTIN
05.	ANDRIELY RISSARDI
06.	ALYANDREA THIELE KUSLER
07.	BERNARDO JACKOSKI MIGLIORANZA
08.	BRUNA DANIELLI NEOTTI
09.	BRUNA EDUARDA LAZARE
10.	BRUNO KEPER DE LIMA
11.	CAMILA SCOLARI SIQUEIRA
12.	CAMILLY BRANDALISE
13.	EDUARDO CARDOSO ROHSLER
14.	EMANUELA MONIQUE KNOP
15.	EMILY DOS SANTOS DE ALMEIDA
16.	FERNANDA VANELI
17.	JAQUELINE ALICE BARANZELLI SCHWADE
18.	JOAQUIM MAZZUCCO COSTI
19.	JOAO GABRIEL BORGA
20.	KETLYN CRISTTINA SILVESTRE DA PAZ
21.	LOYARA CHAGAS
22.	LUIS FERNANDO DE LIMA
23.	MARIANA MORANDI POSTAL
24.	MARIA CLARA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
25.	MARIA CLARA RIEDI
26.	MARIA HELOISA DE SIQUEIRA
27.	MATHEUS DOS SANTOS CORDEIRO
28.	MATHEUS FELIPE GRAEBIM SOARES
29.	SARAH MANUELA VICARI
30.	RYAN ZUCHI CARRÃO DA SILVA
31.	WENDELY LORRAINE HENGEM DA SILVA
32.	YASMIN R SILVA



## Memorando 9- 3.129/2025

---

**De:** Marcia R. - SMF-C

**Para:** SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Simone B.

**Data:** 06/06/2025 às 14:06:23

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

### **Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular 2025**

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

---

**Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite**

Escriturária

Matrícula 642-0

*Contabilidade*

**Anexos:**

DOTACAO\_Cursinho\_Enem.pdf



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**DATA:** 06/06/2025

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO EDUCACIONAL PREPARATÓRIO PARA ENEM E PRÉ-VESTIBULAR 2025.

**VALOR:** R\$ 68.325,48.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:**

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236400052.030 - Participação no Atendimento do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2142 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Empenho:	Não se Aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski  
**Diretor do Departamento Financeiro**

Helder Felipe Klassen  
**Contador**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04AB-A363-557E-C0BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 06/06/2025 14:15:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 06/06/2025 14:24:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04AB-A363-557E-C0BF>

## **Memorando 10- 3.129/2025**

---

**De:** Simone B. - SMECE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 13/06/2025 às 12:02:33

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

### **Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular 2025**

Segue DFD ajustada.

—  
**Simone Biava**  
AGENTE ADMINISTRATIVO

**Anexos:**

DFD\_Cursinho.docx  
DFD\_Cursinho.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão):** Departamento de cultura

**Responsável pela Demanda:** Simone Biava

**Matrícula:** 3103-0

**E-mail:** [educacao@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:educacao@chopinzinho.pr.gov.br) / [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

**Telefone:** (46) 3242 8606

**1. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular 2025

### 2. Justificativa da necessidade da contratação:

O Cursinho Pré-Vestibular e Preparatório do ENEM de Chopinzinho é um curso preparatório voltado para jovens e adultos que completaram ou estão cursando o 3º ano do ensino médio e que não possuam condições financeiras de arcar com cursos preparatórios similares em instituições de ensino privadas, e que estejam residindo no Município de Chopinzinho.

Criado através da Lei nº 2.300 de 30 de abril de 2008, o cursinho pré-vestibular e preparatório do ENEM, prevê atendimento a 32 (trinta) alunos inscritos e mais 08 vagas a estudantes interessados em realizar o curso que não se inscreveram em tempo hábil, com 212 (duzentas e doze) horas aula, onde será disponibilizado para os alunos o material didático, com aulas e professores presenciais. Serão 212 (duzentas e doze) horas de aula no período noturno com duração de 50 minutos por aula, onde serão aplicados 02 (dois) simulados com questões de vestibular e ENEM. Os alunos terão 02 (duas) aulas de Língua Portuguesa, 02 (duas) aulas de Redação, 02 (duas) aulas de Matemática, 02 (duas) aulas de Geografia, 02 (duas) aulas de História, 02 (duas) aulas de Biologia, 02 (duas) aulas de Química, 02 (duas) aulas de Física.

Ressalta-se que o objeto do presente feito não é destinado somente para o ENEM, mas também para vestibulares, os quais ocorrem até o mês de janeiro.

Diante do exposto acima solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, para contratação de empresa especializada em ministrar aulas para o Cursinho Pré-vestibular e preparatório para o ENEM 2025.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

### 3. Descrições e quantidades

Os quantitativos e valores deste contrato, seguirão fielmente o esquema descritivo do quadro abaixo:

Item	Descriutivo	Unid	Quant.	Empres a Cher	Empres a Lucca	Empresa AD	Empresa Veritá	Contrato 208/2024 Chopinzinho	Média
ITEM	UNID.	QTD.	DESCRÍÇÃO					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cursinho ENEM e Pré-vestibular	Hora	212	365,00	354,00	250,00	367,93	274,50	322,29/h
1	Hora-aula	212 (duzentos e doze)	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM.  As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de julho.  Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille.  Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM.  O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para				R\$ 322,29	R\$ 68.325,48	

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://chopinzinho-1decc.com.br/verificacao/D9F1-8BEA-0C0A-1EE2-e-informe-o-código-D9F1-8BEA-0C0A-1EE2>





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

	<p>as disciplinas:</p> <p>Português/Literatura: 02 aulas semanais</p> <p>Redação: 02 aulas semanais</p> <p>Matemática: 02 aulas semanais</p> <p>Física: 02 aulas semanais</p> <p>Biologia: 02 aulas semanais</p> <p>Química: 02 aulas semanais</p> <p>Geografia: 02 aulas semanais</p> <p>História: 02 aulas semanais</p> <p>A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.</p>	
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO		R\$ 68.325,48

**4. Grau de prioridade da contratação:** Alta

**5. Estimativa de valor:** Valor estimado para a contratação R\$ 68.325,48 (sessenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

**6. Prazo de entrega/ execução** O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do Contrato.

**7. Local e horário da entrega/execução:** O local da execução dos serviços deverá ser fornecido pela contratada no Município de Chopinzinho – PR, no período noturno, de segundas às quintas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 29 de julho de 2025.

**8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:**  
Não

**9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:**

Fiscal – Diogo Antônio Margreiter – Auxiliar Administrativo – CPF 058.727.969-94

**10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:**

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236400052.030 - Participação no Atendimento do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2142 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Empenho:	Não se Aplica





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Chopinzinho, 12 de junho de 2025.

Simone Biava  
Matrícula 31030





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9F1-8BEA-0C0A-1EE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 13/06/2025 12:04:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D9F1-8BEA-0C0A-1EE2>

## **Memorando 11- 3.129/2025**

---

**De:** Simone B. - SMECE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 13/06/2025 às 12:04:59

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

### **Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular 2025**

Srgur ETP ajustada.

—  
**Simone Biava**  
AGENTE ADMINISTRATIVO

**Anexos:**

ETP\_Cursinho.docx  
ETP\_Cursinho.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE

O Cursinho Pré-Vestibular e Preparatório do ENEM de Chopinzinho é um curso preparatório voltado para jovens e adultos que completaram ou estão cursando o 3º ano do ensino médio e que não possuam condições financeiras de arcar com cursos preparatórios similares em instituições de ensino privadas, e que estejam residindo no Município de Chopinzinho.

Criado através da Lei nº 2.300 de 30 de abril de 2008, o cursinho pré-vestibular e preparatório do ENEM, prevê atendimento a 32 (trinta e dois) alunos inscritos e mais 08 (oito) vagas a estudantes interessados em realizar o curso que não se inscreveram em tempo hábil, com 212 (duzentas e doze) horas aula, onde será disponibilizado para os alunos o material didático, com aulas e professores presenciais. Serão 212 (duzentas e doze) horas de aula no período noturno com duração de 50 minutos por aula, onde serão aplicados 02 (dois) simulados com questões de vestibular e ENEM. Os alunos terão 02 (duas) aulas de Língua Portuguesa, 02 (duas) aulas de Redação, 02 (duas) aulas de Matemática, 02 (duas) aulas de Geografia, 02 (duas) aulas de História, 02 (duas) aulas de Biologia, 02 (duas) aulas de Química, 02 (duas) aulas de Física.

Ressalta-se que o objeto do presente feito não é destinado somente para o ENEM, mas também para vestibulares, os quais ocorrem até o mês de janeiro.

Diante do exposto acima solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, para contratação de empresa especializada em ministrar aulas para o Cursinho Pré-vestibular e preparatório para o ENEM 2025.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Apresentar a relação de todos os Professores, contendo o Nome, RG e Qualificação, para cada disciplina que irão ministrar.
- Apresentar o currículo dos profissionais que irão ministrar as aulas do curso, uma vez que deverá ser comprovada a formação/graduação dos mesmos em área específica de cada matéria a ser desenvolvida.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

- Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua

1Doc: Memorando 11- 3.129/2025



plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

- Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;
- Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.
- Deverá apresentar o currículo dos profissionais que irão ministrar as aulas do curso, uma vez que deverá ser comprovada a formação/graduação dos mesmos em área específica de cada matéria a ser desenvolvida.
- Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
  - Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
  - Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordeme no interesse da Administração;
  - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
  - Fornecer os equipamentos necessários para a prestação dos serviços;
  - Realizar registro de frequência dos alunos constantes na lista de inscritos, devendo repassar esta mensalmente à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
  - A Contratada se obriga a fornecer o material didático conforme as normas técnicas aplicáveis, sendo expressamente proibida sua reprodução total ou parcial;
  - Fornecer o espaço para a realização das aulas.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

#### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Hora-aula	212 (duzentos e doze)	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM.  As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de julho.  Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo	R\$ 322,29	R\$ 68.325,48



	<p>que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille.</p> <p>Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM.</p> <p>O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas:</p> <p>Português/Literatura: 02 aulas semanais</p> <p>Redação: 02 aulas semanais</p> <p>Matemática: 02 aulas semanais</p> <p>Física: 02 aulas semanais</p> <p>Biologia: 02 aulas semanais</p> <p>Química: 02 aulas semanais</p> <p>Geografia: 02 aulas semanais</p> <p>História: 02 aulas semanais</p> <p>A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.</p>	
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO</b>		<b>R\$ 68.325,48</b>

## ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

### Valor estimado da solução escolhida

Valor estimado da solução escolhida será de R\$ 68.325,48 (sessenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

**Parâmetros utilizados:** Pesquisa de preços com empresas da área, contratos com prefeituras.

**Metodologia utilizada:** Foi escolhida a média dos valores cotados com as empresas que forneceram os orçamentos, contratos com prefeituras.

## DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular 2025, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

## DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação pretendemos atender as demandas dos estudantes que não tem condições de pagar um cursinho pré vestibular e ENEM, para terem a oportunidade de ingressar em universidades públicas e particulares para formação de profissionais capacitados para atuarem em diversas áreas.



## **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Apresentar os seguintes documentos:

- Deverá ser apresentado pela Contratada o currículo dos profissionais que irão ministrar as aulas do curso, uma vez que deverá ser comprovada a formação/graduação dos mesmos em área específica de cada matéria a ser desenvolvida.

## **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

## **IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se aplica.

## **POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, representada pela servidora, Sra. Simone Biava – Agente Administrativo, concluem que a Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular 2025, é viável - considerando a necessidade da prestação deste serviços para o incentivo aos estudantes do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 12 de junho de 2025.

Simone Biava  
Agente Administrativo  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3EB8-9B47-2299-AA6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 13/06/2025 13:12:41 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3EB8-9B47-2299-AA6D>

## **Memorando 12- 3.129/2025**

---

**De:** Simone B. - SMECE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 13/06/2025 às 13:39:34

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

### **Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular 2025**

Segue termo ajustado.

—  
**Simone Biava**  
AGENTE ADMINISTRATIVO

**Anexos:**

Termo\_de\_Refencia\_cursinho.doc  
Termo\_de\_Refencia\_cursinho.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DO OBJETO

**1.1** O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular, conforme descrição:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Hora-aula	212 (duzentos e doze)	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM.  As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de julho.  Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille.  Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM.  O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas:  Português/Literatura: 02 aulas semanais Redação: 02 aulas semanais Matemática: 02 aulas semanais Física: 02 aulas semanais Biologia: 02 aulas semanais Química: 02 aulas semanais Geografia: 02 aulas semanais História: 02 aulas semanais	R\$ 322,29	R\$ 68.325,48

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 1 de 16

Assinado por 2 pessoas: SIMONE BIAVA e CASSIA TRES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/83EC-B42C-6C29-77E8> e informe o código 83EC-B42C-6C29-77E8





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.

**VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO**

**R\$ 68.325,48**

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1.2.1** Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular no Município de Chopinzinho.

**1.2.2** Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

**1.2.3** As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de agosto.

**1.2.4** Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille.

**1.2.5** Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM.

**1.2.6** O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas:

Português/Literatura: 02 aulas semanais.

Redação: 02 aulas semanais.

Matemática: 02 aulas semanais.

Física: 02 aulas semanais.

Biologia: 02 aulas semanais.

Química: 02 aulas semanais.

Geografia: 02 aulas semanais.

História: 02 aulas semanais.

### 1.2.7 CRONOGRAMA DE DIAS

**JULHO/2025**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 2 de 16





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

20	21	22	23	24	25	26
----	----	----	----	----	----	----

27	26	29	30	31
----	----	----	----	----

29 – Aula de abertura com entrega dos materiais

03 - dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

## AGOSTO/2025

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

16 - dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

## SETEMBRO/2025

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 3 de 16





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21	22	23	24	25	26	27
----	----	----	----	----	----	----

28	29	30
----	----	----

**18** - dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

## OUTUBRO/2025

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

**28** – Término das aulas

**16** - dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

Total de dias letivos = 53

\* O cronograma de dias poderá ser alterado, conforme o interesse e a conveniência da administração e da empresa contratada.

## 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

## 1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os serviços deverão ser realizados em local fornecido pela empresa no Município de Chopinzinho – PR, no período noturno, de segundas às quintas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 29 de julho de 2025, conforme cronograma de aulas do item 1.2.7.

1.4.2 O controle de frequência dos alunos será realizado através de livro de frequência a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para a contratada. Caso seja verificada a desistência de algum aluno nos primeiros 05 (cinco) dias sem apresentação de justificativa, será disponibilizada sua vaga, mediante pagamento da taxa, para caso haja outro interessado na lista de espera (a ser registrada pela





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Secretaria conforme solicitações). Em caso de desistência não será realizada a devolução da taxa de inscrição paga, bem como o aluno desistente deverá devolver a apostila fornecida.

**1.4.3** Não será possibilitada a realização de aulas *online* para complemento da carga horária, devendo esta ser cumprida integralmente de forma presencial.

**1.4.4** A vigência do termo contratual será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

## 1.5 AMOSTRAS

**1.5.1** Não se aplica.

## 2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** O Cursinho Pré-Vestibular e Preparatório do ENEM de Chopinzinho é um curso preparatório voltado para jovens e adultos que completaram ou estão cursando o 3º ano do ensino médio e que não possuam condições financeiras de arcar com cursos preparatórios similares em instituições de ensino privadas, e que estejam residindo no Município de Chopinzinho.

**2.2** Criado através da Lei nº 2.300 de 30 de abril de 2008, o cursinho pré-vestibular e preparatório do ENEM, prevê atendimento a 32 (trinta e dois) alunos inscritos, conforme lista de inscritos em anexo ao processo e mais 08 (oito) vagas a estudantes interessados em realizar o curso que não se inscreveram em tempo hábil, com 212 (duzentas e doze) horas aula, onde será disponibilizado para os alunos o material didático, com aulas e professores presenciais. Serão 212 (duzentas e doze) horas de aula no período noturno com duração de 50 minutos por aula, onde serão aplicados 02 (dois) simulados com questões de vestibular e ENEM. Os alunos terão 02 (quatro) aulas de Língua Portuguesa, 02 (duas) aulas de Redação, 02 (quatro) aulas de Matemática, 02 (duas) aulas de Geografia, 02 (duas) aulas de História, 02 (duas) aulas de Biologia, 02 (duas) aulas de Química, 02 (duas) aulas de Física, especificadas conforme cronograma de aulas em anexo.

**2.3** Ressalta-se que o objeto do presente feito não é destinado somente para o ENEM, mas também para vestibulares, os quais ocorrem até o mês de janeiro.

**2.4** Diante do exposto acima solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, para contratação de empresa especializada em ministrar aulas para o Cursinho Pré-vestibular e preparatório para o ENEM 2025, para vigência de 1 (um) ano com possibilidade de aditamento, tendo em vista que já é uma política pública municipal.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1** A contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular no Município de Chopinzinho- PR.

## 4.PESQUISA DE PREÇOS

**4.1** Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

**4.1.1** Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; Inciso

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 5 de 16





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte;

**4.1.1.1** Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

- a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); os serviços objeto do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;
- b) Inciso III, Art 368, Decreto 73/2023, a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, não foram utilizados devido a especificidade do objeto não sendo possível a utilização deste inciso;
- c) Inciso V, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, os serviços objeto do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;
- d) Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os serviços solicitados não possuem tabela de preços oficiais.

**4.1.1.1.1** Preços de Referência- Inciso II:

**4.1.1.1.1.1** Contrato município de Chopinzinho-PR, Pregão Eletrônico 82/2024, Contrato 208/2024.

**4.1.1.1.2** Preços de Referência - Inciso IV:

**4.1.1.1.2.1** Pesquisa de preços com as empresas CHER E VAMBOMMEL LTDA - ME, CNPJ nº 16.693.702-0001-38, empresa situada no município de Pato Branco - PR, emitido em 27/05/2025; LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 33.746.531/0001-87, empresa situada no município de Palmas - PR, emitido em 27/05/2025; AD Treinamentos e Serviços de Saúde, CNPJ nº 34.469.844/0001-06, empresa situada em Francisco Beltrão - PR, emitido em 29/05/2025 e Colégio Veritá, CNPJ nº 52.698.087/0001-16 empresa situada em Chopinzinho – PR, emitido em 29/05/2025.

**4.2** Da metodologia utilizada.

**4.2.1** Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

**4.2.2** Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

**4.2.3** Para utilização do menor valor encontrado entre as pesquisas diretas, contratações similares e demais pesquisas, incorrer-se-ia no risco de ter itens fracassados;

**4.2.4** Entre a média e a mediana, se utiliza-se a mediana o valor total inicial do processo seria maior que se utilizada a média, nestes os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, além de representarem mais robustamente os preços praticados no mercado, diminuem o custo total da contratação do processo;

**4.2.5** Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas e as contratações similares.

**4.3** Responsável pela pesquisa de preços, Simone Biava - Agente Administrativo.

**4.4** Memória de cálculo – Mapa de preços:

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 6 de 16





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item	Descriutivo	Unid.	Quant.	Empresa Cher	Empresa Lucca	Empresa AD	Empresa Veritá	Contrato 208/2024 Chopinzinho	Média
01	Cursinho ENEM e Pré-vestibular	Hora	212	365,00	354,00	250,00	367,93	274,50	322,29/h

## 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

## 6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

## 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será exclusiva em razão de:

7.1.1 Conforme disposto no art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.2 Considerando ainda que foi possível obter 03 (três) orçamentos com micro empresas ou empresas de pequeno porte, sediadas em nossa região: sendo elas:

CHER E VAMBOMMEL LTDA – ME – CNPJ nº 16.693.702-0001-38,

LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – CNPJ: 33.746.531/0001-87,

AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE, CNPJ nº 34.469.844/0001-06.

COLÉGIO VERITÁ, CNPJ nº 52.698.087/0001-16

7.2 Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: "II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor", justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo princípio lógico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 7 de 16





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**8.1** O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** Os serviços deverão ser realizados em local fornecido pela contratada no Município de Chopinzinho – PR, no período noturno, de segundas às quintas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 29 de julho de 2025, conforme cronograma anexado ao processo.

**9.2** O objeto desta licitação será realizado conforme cronograma, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

**9.3** Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

**9.4** Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.6** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.7** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.9** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Realizar registro de frequência dos alunos constantes na lista de inscritos, devendo repassar esta, mensalmente à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

**10.1.1.1** Repassar a Secretaria de Educação a lista de alunos que tiverem mais de cinco faltas consecutivas, no prazo máximo de 24 horas.

**10.1.2** Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 8 de 16

1Doc: Memorando 12- 3.129/2025

95/356





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**10.1.3** Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;

**10.1.4** Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

**10.1.5** Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

**10.1.6** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.7** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.8** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.9** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.10** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.10.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.10.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.10.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.11** Fornecer todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços;

**10.1.12** A Contratada se obriga a fornecer o material didático conforme as normas técnicas aplicáveis, sendo expressamente proibida sua reprodução total ou parcial;

**10.2** Documentos para a Assinatura do Contrato:

**10.2.1** Apresentar a relação de todos os Professores, contendo o Nome, RG e Qualificação, para cada disciplina que irão ministrar.

**10.2.2** Apresentar o currículo dos profissionais que irão ministrar as aulas do curso, uma vez que deverá ser comprovada a formação/graduação dos mesmos em área específica de cada matéria a ser desenvolvida.

**10.3** São obrigações do Contratante:

**10.3.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.3.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.3.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.3.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.3.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 9 de 16





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**10.3.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.3.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.3.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.3.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.3.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.3.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** O Pagamento será realizado em 03 (três) parcelas iguais e mensais, conforme o serviço executado, mediante acompanhamento dos fiscais do contrato.

**11.3** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.3.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.4** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.4.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.5** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

**11.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Página 10 de 16

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

1Doc: Memorando 12- 3.129/2025

97/356





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.7** A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

## 12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.2.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**12.2.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**12.2.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**12.2.1.3** Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.2.1.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**12.2.1.5** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 11 de 16





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Ativo Circulante

LC = -----; e  
Passivo Circulante

**12.2.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**12.2.1.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado **12.3**. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

**12.3.1** Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

**12.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1** Menor valor por item: conforme tabela constante no Item 1.1.

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 14 SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial de pessoa física ou jurídica.

## 15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1** Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

**15.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teodo Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

Página 12 de 16

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

1Doc: Memorando 12- 3.129/2025

99/356





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**15.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**15.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte entende que o presente processo contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular, do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## 16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**16.1** Não se aplica.

## 17 VIGÊNCIA

**17.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do Contrato.

**17.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**17.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 18 DO REAJUSTAMENTO

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**18.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236400052.030 - Participação no Atendimento do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Desdoblado:	2142 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Empenho:	Não se Aplica

## 20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 21 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

## 22 DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá aos Servidora Senhora Simone Biava – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

22.1.1 As atribuições referidas no item 22.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

Da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Diogo Antônio Margreiter, Agente Administrativo; Substituto – Fabiane Riedi Rossi – Agente Administrativo os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XI - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**22.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**22.2.2** As atribuições referidas no item 22.2.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 23. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

**23.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

## 24. DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO

Página 15 de 16

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

1Doc: Memorando 12- 3.129/2025

102/356





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

A Secretaria Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 13 de junho de 2025.

**Simone Biava**

**Agente Administrativo**

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

**Cassia Tres**  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 16 de 16





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 83EC-B42C-6C29-77E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 13/06/2025 13:57:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CASSIA TRES (CPF 053.XXX.XXX-92) em 17/06/2025 09:25:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/83EC-B42C-6C29-77E8>

## **Memorando 13- 3.129/2025**

---

**De:** Álvaro S. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 16/06/2025 às 13:46:27

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

### **Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular 2025**

Autorizado o prosseguimento.

—  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
*Prefeito Municipal*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 628F-F615-5D04-4A3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 16/06/2025 13:47:01 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/628F-F615-5D04-4A3D>

## **Memorando 14- 3.129/2025**

---

**De:** Simone B. - SMECE

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

**Data:** 17/06/2025 às 15:34:17

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

### **Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular 2025**

Prezado Paulo, favor retifica o item:

1.2.3 As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início em 29 de julho.

E excluir os seguintes itens:

1.4.4 A vigência do termo contratual será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

2.4 Diante do exposto acima solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, para contratação de empresa especializada em ministrar aulas para o Cursinho Pré-vestibular e preparatório para o ENEM 2025, para vigência de 1 (um) ano com possibilidade de aditamento, tendo em vista que já é uma política pública municipal.

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

23.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Atenciosamente.

---

**Simone Biava**  
AGENTE ADMINISTRATIVO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B87-906C-B32C-506D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 17/06/2025 15:35:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B87-906C-B32C-506D>

**Memorando 15- 3.129/2025**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 17/06/2025 às 15:54:08

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Decreto\_016\_2025\_Dezreto\_Agente\_de\_Contratacao.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E**  
**EQUIPE DE APOIO.**

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

**Art. 2º** Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Michel Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Antonia Schizzi  
**Código Identificador:**A9E110C6

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Memorando 16- 3.129/2025**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 17/06/2025 às 15:56:11

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório para contratação de empresa para ministrar curso educacional preparatório para o ENEM e Pré Vestibular.

—  
**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

## **Memorando 17- 3.129/2025**

---

**De:** Álvaro S. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/06/2025 às 10:27:53

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

### **Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular 2025**

Em anexo autorização.

—  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
*Prefeito Municipal*

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_18\_.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **3.129/2025** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236400052.030 - Participação no Atendimento do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2142 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 18 de junho de 2025.

---

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9424-2CE9-1DB5-9227

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 18/06/2025 10:28:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9424-2CE9-1DB5-9227>

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 23/06/2025 às 14:06:12

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:40h do dia 16 de junho de 2025.

O termo de referência utilizado na elaboração do edital é o que consta no despacho 12 deste memorando.

Segue abaixo alguns apontamentos:

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 73, de 2023, Decreto Municipal nº 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal nº 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- Foi alterado o item 4 – Proposta Parcial, para:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foram incluídos o item 5.23 que trata dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022.
- Foi incluso o item 5.25 referente a IN nº 79 de 2024.

5.25 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- Foram inclusos os itens abaixo, conforme consta no termo de referência:

11.1.1 No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar:

11.1.1.1 Apresentar a relação de todos os Professores, contendo o Nome, RG e Qualificação, para cada disciplina que irão ministrar.

11.1.1.2 Apresentar o currículo dos profissionais que irão ministrar as aulas do curso, uma vez que deverá ser comprovada a formação/graduação dos mesmos em área específica de cada matéria a ser desenvolvida.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II Documentos de Habilidade, foi incluso a seguinte redação:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilidade Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvle.hatendimento>).

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

- No anexo II – Documentos de Habilidade, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pnpc.gov.br/> e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilidade consta a seguinte redação:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Foi alterado para:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.2 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2025, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando nº XXX/2025.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

O item 10 da minuta do Contrato, foi alterado conforme cláusulas do termo de referência.

- O item 10.1.8 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- Foi incluso o item 11.2 da minuta de contrato, conforme consta no termo de referência.

11.2 O Pagamento será realizado em 03 (três) parcelas iguais e mensais, conforme o serviço executado, mediante acompanhamento dos fiscais do contrato.

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- Foram excluídos os itens 3.3 e 3.3.1 da Proposta Inicial, 8.1.2 e 8.1.2.1 do Descritivo da Proposta - Condições Gerais do Pregão Eletrônico, bem como os itens 4, 4.1 e 4.2 do Anexo III – Descritivo da Proposta de Preços.

A justificativa para a exclusão se deve aos questionamentos das empresas quanto a aplicação do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, o qual compete ao “Estado e Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas

operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias”, o qual vem gerando dúvidas e divergências no momento da formulação das propostas.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—  
**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

[Aviso\\_900XX\\_2025\\_CURSINHO\\_PRE\\_VESTIBULAR.pdf](#)

[EDITAL\\_900XX\\_2025\\_PROCESSO\\_83\\_2025\\_MEMORANDO\\_3129\\_2025\\_CURSINHO\\_PRE\\_VESTIBULAR.pdf](#)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900 \_\_\_\_/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-vestibular. Valor máximo estimado: R\$ 68.325,48 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.



## EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b> <b>900 /2025</b>	<b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b> <b>Até 09h00min do dia ___/___/2025</b>
<b>Processo nº 83/2025</b> <b>Memorando nº 3.129/2025</b>  <b>TIPO:</b> MENOR PREÇO POR ITEM  <b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP</b>	<b>Início da sessão / disputa de lances:</b>  <b>09h00min do dia ___/___/2025</b>  Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-vestibular.**

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 68.325,48 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Elemento da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

### 4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**4.1** O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**4.2** O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

**UASG: 987503**

**4.3** Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto

Página 1 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

## **5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

### **5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### **5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

### **5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

## **6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 2 de 50



## **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

**2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

**3.1** O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### **4 PROPOSTA PARCIAL:**

**4.1** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

### **5 CONSÓRCIO:**

**5.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**5.2** O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**5.3** Os Documentos de Habilidação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**5.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

**5.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na



fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**5.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**5.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**5.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**5.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**5.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

## **6 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 4 de 50



## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

Página 5 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.4** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item;

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

### **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

Página 6 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.21** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.21.1** Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

**5.22** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.23** Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:

**5.23.1** Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

**5.23.2** Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**5.23.3** Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.23.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.23.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**5.23.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**5.23.5** Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

**5.23.6** Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

**5.23.7** Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

**5.24** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.24.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.24.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.24.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

**5.25** Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

**5.26** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Página 9 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **8 DESCRIPTIVO DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

Página 10 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**8.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.3** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9 OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

## 11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.1.1** No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar:

**11.1.1.1** Apresentar a relação de todos os Professores, contendo o Nome, RG e Qualificação, para cada disciplina que irão ministrar.

Página 11 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**11.1.1.2** Apresentar o currículo dos profissionais que irão ministrar as aulas do curso, uma vez que deverá ser comprovada a formação/graduação dos mesmos em área específica de cada matéria a ser desenvolvida.

**11.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa} \\ \text{anual} = 6\%.$$

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Página 12 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**12.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**12.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**12.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

Página 13 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, por quanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso  
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 14 de 50



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

**1.1** O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular, conforme descrição:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Hora-aula	212 (duzentos e doze)	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de julho. Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Português/Literatura: 02 aulas semanais Redação: 02 aulas semanais Matemática: 02 aulas semanais Física: 02 aulas semanais Biologia: 02 aulas semanais Química: 02 aulas semanais Geografia: 02 aulas semanais História: 02 aulas semanais A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.	R\$ 322,29	R\$ 68.325,48
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO</b>					<b>R\$ 68.325,48</b>

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.2.1** Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular no Município de Chopinzinho.

**1.2.2** Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

**1.2.3** As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início em 29 de julho.

Página 15 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**1.2.4** Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille.

**1.2.5** Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM.

**1.2.6** O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas:

Português/Literatura: 02 aulas semanais.

Redação: 02 aulas semanais.

Matemática: 02 aulas semanais.

Física: 02 aulas semanais.

Biologia: 02 aulas semanais.

Química: 02 aulas semanais.

Geografia: 02 aulas semanais.

História: 02 aulas semanais.

### 1.2.7 CRONOGRAMA DE DIAS

#### JULHO/2025

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

**29** – Aula de abertura com entrega dos materiais  
**03** - dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

#### AGOSTO/2025

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16

Página 16 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

16 - dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

**SETEMBRO/2025**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

18 - dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

**OUTUBRO/2025**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Página 17 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**28 – Término das aulas**

**16** - dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

**Total de dias letivos = 53**

\* O cronograma de dias poderá ser alterado, conforme o interesse e a conveniência da administração e da empresa contratada.

### **1.3 DA PADRONIZAÇÃO**

**1.3.1** Não se aplica.

### **1.4 DO FORNECIMENTO**

**1.4.1** Os serviços deverão ser realizados em local fornecido pela empresa no Município de Chopinzinho-PR, no período noturno, de segundas às quintas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 29 de julho de 2025, conforme cronograma de aulas do item 1.2.7.

**1.4.2** O controle de frequência dos alunos será realizado através de livro de frequência a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para a contratada. Caso seja verificada a desistência de algum aluno nos primeiros 05 (cinco) dias sem apresentação de justificativa, será disponibilizada sua vaga, mediante pagamento da taxa, para caso haja outro interessado na lista de espera (a ser registrada pela Secretaria conforme solicitações). Em caso de desistência não será realizada a devolução da taxa de inscrição paga, bem como o aluno desistente deverá devolver a apostila fornecida.

**1.4.3** Não será possibilitada a realização de aulas *online* para complemento da carga horária, devendo esta ser cumprida integralmente de forma presencial.

### **1.5 AMOSTRAS**

**1.5.1** Não se aplica.

## **2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** O Cursinho Pré-Vestibular e Preparatório do ENEM de Chopinzinho é um curso preparatório voltado para jovens e adultos que completaram ou estão cursando o 3º ano do ensino médio e que não possuam condições financeiras de arcar com cursos preparatórios similares em instituições de ensino privadas, e que estejam residindo no Município de Chopinzinho.

**2.2** Criado através da Lei nº 2.300 de 30 de abril de 2008, o cursinho pré-vestibular e preparatório do ENEM, prevê atendimento a 32 (trinta e dois) alunos inscritos, conforme lista de inscritos em anexo ao processo e mais 08 (oito) vagas a estudantes interessados em realizar o curso que não se inscreveram em tempo hábil, com 212 (duzentas e doze) horas aula, onde será disponibilizado para os alunos o material didático, com aulas e professores presenciais. Serão 212 (duzentas e doze) horas de aula no período noturno com duração de 50 minutos por aula, onde serão aplicados 02 (dois) simulados com questões de vestibular e ENEM. Os alunos terão 02 (quatro) aulas de Língua Portuguesa, 02 (duas) aulas de Redação, 02 (quatro) aulas de Matemática, 02 (duas) aulas de Geografia, 02 (duas) aulas de História, 02 (duas) aulas de Biologia, 02 (duas) aulas de Química, 02 (duas) aulas de Física, especificadas conforme cronograma de aulas em anexo.

Página 18 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**2.3** Ressalta-se que o objeto do presente feito não é destinado somente para o ENEM, mas também para vestibulares, os quais ocorrem até o mês de janeiro.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1** A contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular no Município de Chopinzinho- PR.

### **4 PESQUISA DE PREÇOS**

**4.1** Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

**4.1.1** Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte;

**4.1.1.1** Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); os serviços objeto do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;

b) Inciso III, Art 368, Decreto 73/2023, a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, não foram utilizados devido a especificidade do objeto não sendo possível a utilização deste inciso;

c) Inciso V, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, os serviços objeto do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;

d) Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os serviços solicitados não possuem tabela de preços oficiais.

**4.1.1.1.1** Preços de Referência- Inciso II:

**4.1.1.1.1.1** Contrato município de Chopinzinho-PR, Pregão Eletrônico 82/2024, Contrato 208/2024.

**4.1.1.1.2** Preços de Referência - Inciso IV:

**4.1.1.1.2.1** Pesquisa de preços com as empresas CHER E VAMBOMMEL LTDA - ME, CNPJ nº 16.693.702-0001-38, empresa situada no município de Pato Branco - PR, emitido em 27/05/2025; LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 33.746.531/0001-87, empresa situada no município de Palmas - PR, emitido em 27/05/2025; AD Treinamentos e Serviços de Saúde, CNPJ nº 34.469.844/0001-06, empresa situada em Francisco Beltrão - PR, emitido em 29/05/2025 e Colégio Veritá, CNPJ nº 52.698.087/0001-16 empresa situada em Chopinzinho – PR, emitido em 29/05/2025.

**4.2** Da metodologia utilizada.

**4.2.1** Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no

Página 19 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



mercado".

**4.2.2** Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

**4.2.3** Para utilização do menor valor encontrado entre as pesquisas diretas, contratações similares e demais pesquisas, incorrer-se-ia no risco de ter itens fracassados;

**4.2.4** Entre a média e a mediana, se utiliza-se a mediana o valor total inicial do processo seria maior que se utilizada a média, nestes os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, além de representarem mais robustamente os preços praticados no mercado, diminuem o custo total da contratação do processo;

**4.2.5** Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas e as contratações similares.

**4.3** Responsável pela pesquisa de preços, Simone Biava - Agente Administrativo.

**4.4** Memória de cálculo – Mapa de preços:

Item	Descriutivo	Unid.	Quant.	Empresa Cher	Empresa Lucca	Empresa AD	Empresa Veritá	Contrato 208/2024 Chopinzinho	Média
01	Cursinho ENEM e Pré-vestibular	Hora	212	365,00	354,00	250,00	367,93	274,50	322,29/h

## 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

## 6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

## 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

**7.1** A licitação será exclusiva em razão de:

**7.1.1** Conforme disposto no art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.1.2** Considerando ainda que foi possível obter 03 (três) orçamentos com micro empresas ou empresas de pequeno porte, sediadas em nossa região: sendo elas:

- CHER E VAMBOMMEL LTDA – ME – CNPJ nº 16.693.702-0001-38.
- LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – CNPJ: 33.746.531/0001-87.
- AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE, CNPJ nº 34.469.844/0001-06.
- COLÉGIO VERITÁ, CNPJ nº 52.698.087/0001-16.

**7.2** Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: "II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá

Página 20 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor", justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo princípio lógico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**8.1** O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** Os serviços deverão ser realizados em local fornecido pela contratada no Município de Chopinzinho - PR, no período noturno, de segundas às quintas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 29 de julho de 2025, conforme cronograma anexado ao processo.

**9.2** O objeto desta licitação será realizado conforme cronograma, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

**9.3** Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedor.

**9.4** Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.6** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.7** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.9** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

**10.1.1** Realizar registro de frequência dos alunos constantes na lista de inscritos, devendo repassar esta, mensalmente à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

**10.1.1.1** Repassar a Secretaria de Educação a lista de alunos que tiverem mais de cinco faltas consecutivas, no prazo máximo de 24 horas;

**10.1.2** Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

**10.1.3** Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;

**10.1.4** Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

**10.1.5** Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados;

**10.1.6** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.7** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.8** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.9** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.10** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.10.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.10.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.10.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.11** Fornecer todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços;

**10.1.12** A Contratada se obriga a fornecer o material didático conforme as normas técnicas aplicáveis, sendo expressamente proibida sua reprodução total ou parcial.

**10.2** Documentos para a Assinatura do Contrato:

**10.2.1** Apresentar a relação de todos os Professores, contendo o Nome, RG e Qualificação, para cada disciplina que irão ministrar.

**10.2.2** Apresentar o currículo dos profissionais que irão ministrar as aulas do curso, uma vez que deverá ser comprovada a formação/graduação dos mesmos em área específica de cada matéria a ser desenvolvida.

**10.3** São obrigações do Contratante:

**10.3.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.3.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.3.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Página 22 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



- 10.3.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.3.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.3.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.3.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.3.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.3.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.3.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.3.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** O Pagamento será realizado em 03 (três) parcelas iguais e mensais, conforme o serviço executado, mediante acompanhamento dos fiscais do contrato.

**11.3** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.3.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.4** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.4.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.5** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

**11.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a

Página 23 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.7** A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

## 12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.2.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**12.2.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**12.2.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**12.2.1.3** Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.2.1.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**12.2.1.5** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Página 24 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



Ativo Circulante  
LC = -----; e  
Passivo Circulante

**12.2.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**12.2.1.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

**12.3.1** Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

**12.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1** Menor valor por item: conforme tabela constante no Item 1.1.

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## **14 SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial de pessoa física ou jurídica.

## **15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1** Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

**15.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**15.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de

Página 25 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos”;

**15.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte entende que o presente processo contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular, do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## 16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**16.1** Não se aplica.

## 17 VIGÊNCIA

**17.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do Contrato.

**17.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**17.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 18 DO REAJUSTAMENTO

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**18.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236400052.030 - Participação no Atendimento do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdoblado:	2142 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Empenho:	Não se Aplica

Página 26 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## 20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 21 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

**21.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

## 22 DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**22.1** A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá aos Servidora Senhora Simone Biava – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

**22.1.1** As atribuições referidas no item 22.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**22.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

Da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Diogo Antônio Margreiter, Agente Administrativo; Substituto – Fabiane Riedi Rossi – Agente Administrativo os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

Página 27 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XI - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**22.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**22.2.2** As atribuições referidas no item 22.2.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 23 DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO

A Secretaria Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos

Página 28 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 13 de junho de 2025.

**Simone Biava**  
**Agente Administrativo**  
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

**Cassia Tres**  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

Página 29 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**1** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1** Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

**1.1.1** A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

**1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**1.2.1** Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

### **1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**1.3.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**1.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**1.3.3** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**1.3.4** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

**1.3.5** Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

**1.3.6** Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

**1.3.7** Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvle.hatendimento>).

**1.3.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

**1.3.9** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (**Anexo V**).

### **1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

Página 30 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**1.4.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**1.4.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**1.4.1.3** Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.5** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.4.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X).**

## 1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**1.5.1** A proponente deverá encaminhar:

**1.5.1.1** Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

## 1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas

Página 31 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

**1.12** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



**ANEXO III**

**MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx**

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:	Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-vestibular**

**1. Especificações técnicas:**

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

**2.** A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**5.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Página 33 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>

**OUTORGANTE:** XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

**OUTORGADO:** XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

**PODERES:** Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

---

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

<sup>1</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1.** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal

Página 35 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**ANEXO VI**

**LOCAIS DE ENTREGA**

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>
<b>Local de entrega:</b> Os serviços deverão ser realizados em local fornecido pela empresa no Município de Chopinzinho-PR, no período noturno, de segundas às quintas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 29 de julho de 2025.
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> Diogo Antônio Margreiter
<b>Telefone:</b> (46) 9 9937-0154
<b>Horário de Funcionamento:</b> 8:00hs as 12:00hs e das 13:00hs as 17:00hs.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 36 de 50



**ANEXO VII**

**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXX]**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025 (Memorando n.º 3.129/2025) do Procedimento Licitatório nº 83/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

**Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-vestibular**, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025, objeto do processo administrativo n.º 83/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho n.º XXXXX do Memorando nº 3.129/2025.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

**3.1** Os serviços deverão ser realizados em local fornecido pela empresa no Município de Chopinzinho-PR, no período noturno, de segundas às quintas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 29 de julho de 2025, conforme cronograma de aulas do item 1.2.7 do termo de referência.

**3.2** O controle de frequência dos alunos será realizado através de livro de frequência a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para a contratada. Caso seja verificada a desistência de

Página 37 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

algum aluno nos primeiros 05 (cinco) dias sem apresentação de justificativa, será disponibilizada sua vaga, mediante pagamento da taxa, para caso haja outro interessado na lista de espera (a ser registrada pela Secretaria conforme solicitações). Em caso de desistência não será realizada a devolução da taxa de inscrição paga, bem como o aluno desistente deverá devolver a apostila fornecida.

**3.3** Não será possibilitada a realização de aulas *online* para complemento da carga horária, devendo esta ser cumprida integralmente de forma presencial.

## 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENO).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5 DO REAJUSTE:

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1** A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá aos Servidora Senhora Simone Biava – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VII** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VIII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

Página 38 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**IX** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**X** - Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.1** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores: Diogo Antônio Margreiter, Agente Administrativo, como fiscal e Fabiane Riedi Rossi – Agente Administrativo, como fiscal substituta, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.



**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.5** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.7** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236400052.030 - Participação no Atendimento do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2142 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 9 VIGÊNCIA:

**9.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do Contrato.

**9.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Página 40 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** Realizar registro de frequência dos alunos constantes na lista de inscritos, devendo repassar esta, mensalmente à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

**10.1.1.1** Repassar a Secretaria de Educação a lista de alunos que tiverem mais de cinco faltas consecutivas, no prazo máximo de 24 horas.

**10.1.2** Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

**10.1.3** Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;

**10.1.4** Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

**10.1.5** Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

**10.1.6** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.7** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.8** Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

**10.1.9** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.10** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.10.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.10.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.10.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.11** Fornecer todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços;

**10.1.12** A contratada se obriga a fornecer o material didático conforme as normas técnicas aplicáveis, sendo expressamente proibida sua reprodução total ou parcial.

**10.3 São obrigações do Contratante:**

**10.3.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.3.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.3.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.3.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.3.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;



**10.3.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.3.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.3.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.3.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.3.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.3.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO:

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** O Pagamento será realizado em 03 (três) parcelas iguais e mensais, conforme o serviço executado, mediante acompanhamento dos fiscais do contrato.

**11.3** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.3.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.4** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.4.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.5** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

**11.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Página 42 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.7** A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato

## 12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Trata-se de material de consumo.

**12.1.2** Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

**12.1.3** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**12.1.4** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**12.1.5** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, entende que o presente processo para Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## 13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

**13.1** Não se aplica.

## 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

Página 43 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**14.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**14.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## **15 CASOS DE EXTINÇÃO:**

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



## **16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**16.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## **17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**17.1** O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e



formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

## **18 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Página 46 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

Local e data.

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
CONTRATANTE

Empresa  
Representante Legal  
CONTRATADA

Simone Biava  
Gestora do Contrato

Diogo Antônio Margreiter  
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi  
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 47 de 50



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (  ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- (  ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Página 48 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO LGPD**

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

---

Representante Legal

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 49 de 50



**ANEXO X**

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

**OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante		

Local e data.

Representante legal  
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador  
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

**Página 50 de 50**

**Memorando 19- 3.129/2025**

**De:** Thaise V. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES

**Data:** 23/06/2025 às 16:00:49

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—  
**Thaise Viola**  
Assessoria Jurídica

## **Memorando 20- 3.129/2025**

---

**De:** Thiago S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 03/07/2025 às 21:25:26

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

### **Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular 2025**

—  
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

**Anexos:**

Parecer\_Padrao\_Pregao\_Eletronico\_fornecimento\_Lei\_14133\_21\_Memorando\_3129\_2025\_Sec\_Educ.pdf



**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3129/2025.**

**PARECER**

**1. DO RELATÓRIO**

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3129/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para prestação de serviços de Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-vestibular.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)<sup>1</sup>, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO**

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao “*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*”. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*”.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos

<sup>1</sup> Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

## 2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,<sup>2</sup> da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

## 2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

**A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende contratar, através de pregão eletrônico, empresa para prestação de serviços de Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-vestibular.

### 2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

### 2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

<sup>2</sup> “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



### 2.3.3. DA MODALIDADE

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “bens e serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002<sup>3</sup>.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “*para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução*”.

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública nº 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósto e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização

<sup>3</sup> “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descharacterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto



básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

#### **2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DA LEI N° 14.133/21**

##### **2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

##### **2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

As especificações dos bens e serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

##### **2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA**



**MUNICÍPIO DE  
CHOPINZINHO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

- I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
- V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
- VI - os preços de tabelas oficiais.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congêneres, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **4 (quatro) orçamentos de empresas do ramo e contrato anterior firmado com a Administração municipal**. Logo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023



Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

#### **2.3.3.1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

#### **2.3.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

De acordo com os artigos 3<sup>º</sup><sup>4</sup> e 48, inc. I,<sup>5</sup> da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, conforme a justificativa do órgão interessado.

#### **2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

De acordo com o decreto municipal anexo ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

#### **2.3.6. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS**

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

---

<sup>4</sup> “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

<sup>5</sup> “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



### 2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

## 3. DA CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3129/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende contratar, através de **pregão eletrônico**, **empresa para prestação de serviços de Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-vestibular**, desde que atendidas as seguintes recomendações:

#### **Divisão de Licitações e Contratos:**

**Recomendação 01:** providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Thiago Voracoski Santos**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04FE-CFF7-3EA7-D977

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 03/07/2025 21:25:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04FE-CFF7-3EA7-D977>

**Memorando 21- 3.129/2025****De:** MICHELI D. - SMA-LC**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 04/07/2025 às 09:37:31

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 90047/2025 - Aquisição de Mantas para os Usuários da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

---

**Micheli Leticia Dietrich Lazzari***Agente Administrativo***Anexos:**

EDITAL\_90048\_2025\_PROCESSO\_83\_2025\_MEMORANDO\_3129\_2025\_CURSINHO\_PRE\_VESTIBULAR.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	04/07/2025 11:00:28	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	07/07/2025 08:09:01	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D181-5602-2BFF-C669**



## EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b> <b>90048/2025</b>	<b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b> <b>Até 09h00min do dia 22/07/2025</b>
<b>Processo nº 83/2025</b> <b>Memorando nº 3.129/2025</b>  <b>TIPO:</b> MENOR PREÇO POR ITEM  <b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP</b>	<b>Início da sessão / disputa de lances:</b>  <b>09h00min do dia 22/07/2025</b>  Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-vestibular.**

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 68.325,48 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Elemento da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

### 4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**4.1** O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**4.2** O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

**UASG: 987503**

**4.3** Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto

Página 1 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

## **5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

### **5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### **5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

### **5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

## **6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 2 de 50



## **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

**2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

**3.1** O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### **4 PROPOSTA PARCIAL:**

**4.1** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

### **5 CONSÓRCIO:**

**5.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**5.2** O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**5.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**5.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

**5.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na



fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**5.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**5.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**5.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**5.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**5.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

## **6 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 4 de 50



## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 5 de 50



**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.4** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item;

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

### **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

Página 6 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Página 7 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.21** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.21.1** Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

**5.22** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.23** Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:

**5.23.1** Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

**5.23.2** Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**5.23.3** Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.23.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.23.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**5.23.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**5.23.5** Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

**5.23.6** Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

**5.23.7** Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

**5.24** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.24.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.24.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

Página 8 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.24.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

**5.25** Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

**5.26** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Página 9 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8 DESCRIPTIVO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

Página 10 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**8.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.3** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9 OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

## 11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.1.1** No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar:

**11.1.1.1** Apresentar a relação de todos os Professores, contendo o Nome, RG e Qualificação, para cada disciplina que irão ministrar.

Página 11 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**11.1.1.2** Apresentar o currículo dos profissionais que irão ministrar as aulas do curso, uma vez que deverá ser comprovada a formação/graduação dos mesmos em área específica de cada matéria a ser desenvolvida.

**11.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438 \\ 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa} \\ \text{anual} = 6\%.$$

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Página 12 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**12.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**12.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**12.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

### 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

Página 13 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, por quanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 04 de julho de 2025.

Paulo Egídio Dalsasso  
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 14 de 50



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

**1.1** O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular, conforme descrição:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Hora-aula	212 (duzentos e doze)	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de julho. Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Português/Literatura: 02 aulas semanais Redação: 02 aulas semanais Matemática: 02 aulas semanais Física: 02 aulas semanais Biologia: 02 aulas semanais Química: 02 aulas semanais Geografia: 02 aulas semanais História: 02 aulas semanais A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.	R\$ 322,29	R\$ 68.325,48
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO</b>					<b>R\$ 68.325,48</b>

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.2.1** Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular no Município de Chopinzinho.

**1.2.2** Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

**1.2.3** As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início em 29 de julho.

Página 15 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**1.2.4** Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille.

**1.2.5** Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM.

**1.2.6** O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas:

Português/Literatura: 02 aulas semanais.

Redação: 02 aulas semanais.

Matemática: 02 aulas semanais.

Física: 02 aulas semanais.

Biologia: 02 aulas semanais.

Química: 02 aulas semanais.

Geografia: 02 aulas semanais.

História: 02 aulas semanais.

### 1.2.7 CRONOGRAMA DE DIAS

#### JULHO/2025

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

**29** – Aula de abertura com entrega dos materiais  
**03** - dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

#### AGOSTO/2025

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16

Página 16 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

16 - dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

**SETEMBRO/2025**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

18 - dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

**OUTUBRO/2025**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Página 17 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**28 – Término das aulas**

**16** - dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

**Total de dias letivos = 53**

\* O cronograma de dias poderá ser alterado, conforme o interesse e a conveniência da administração e da empresa contratada.

### **1.3 DA PADRONIZAÇÃO**

**1.3.1** Não se aplica.

### **1.4 DO FORNECIMENTO**

**1.4.1** Os serviços deverão ser realizados em local fornecido pela empresa no Município de Chopinzinho-PR, no período noturno, de segundas às quintas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 29 de julho de 2025, conforme cronograma de aulas do item 1.2.7.

**1.4.2** O controle de frequência dos alunos será realizado através de livro de frequência a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para a contratada. Caso seja verificada a desistência de algum aluno nos primeiros 05 (cinco) dias sem apresentação de justificativa, será disponibilizada sua vaga, mediante pagamento da taxa, para caso haja outro interessado na lista de espera (a ser registrada pela Secretaria conforme solicitações). Em caso de desistência não será realizada a devolução da taxa de inscrição paga, bem como o aluno desistente deverá devolver a apostila fornecida.

**1.4.3** Não será possibilitada a realização de aulas *online* para complemento da carga horária, devendo esta ser cumprida integralmente de forma presencial.

### **1.5 AMOSTRAS**

**1.5.1** Não se aplica.

## **2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** O Cursinho Pré-Vestibular e Preparatório do ENEM de Chopinzinho é um curso preparatório voltado para jovens e adultos que completaram ou estão cursando o 3º ano do ensino médio e que não possuam condições financeiras de arcar com cursos preparatórios similares em instituições de ensino privadas, e que estejam residindo no Município de Chopinzinho.

**2.2** Criado através da Lei nº 2.300 de 30 de abril de 2008, o cursinho pré-vestibular e preparatório do ENEM, prevê atendimento a 32 (trinta e dois) alunos inscritos, conforme lista de inscritos em anexo ao processo e mais 08 (oito) vagas a estudantes interessados em realizar o curso que não se inscreveram em tempo hábil, com 212 (duzentas e doze) horas aula, onde será disponibilizado para os alunos o material didático, com aulas e professores presenciais. Serão 212 (duzentas e doze) horas de aula no período noturno com duração de 50 minutos por aula, onde serão aplicados 02 (dois) simulados com questões de vestibular e ENEM. Os alunos terão 02 (quatro) aulas de Língua Portuguesa, 02 (duas) aulas de Redação, 02 (quatro) aulas de Matemática, 02 (duas) aulas de Geografia, 02 (duas) aulas de História, 02 (duas) aulas de Biologia, 02 (duas) aulas de Química, 02 (duas) aulas de Física, especificadas conforme cronograma de aulas em anexo.

Página 18 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**2.3** Ressalta-se que o objeto do presente feito não é destinado somente para o ENEM, mas também para vestibulares, os quais ocorrem até o mês de janeiro.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1** A contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular no Município de Chopinzinho- PR.

### **4 PESQUISA DE PREÇOS**

**4.1** Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

**4.1.1** Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte;

**4.1.1.1** Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); os serviços objeto do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;

b) Inciso III, Art 368, Decreto 73/2023, a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, não foram utilizados devido a especificidade do objeto não sendo possível a utilização deste inciso;

c) Inciso V, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, os serviços objeto do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;

d) Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os serviços solicitados não possuem tabela de preços oficiais.

**4.1.1.1.1** Preços de Referência- Inciso II:

**4.1.1.1.1.1** Contrato município de Chopinzinho-PR, Pregão Eletrônico 82/2024, Contrato 208/2024.

**4.1.1.1.2** Preços de Referência - Inciso IV:

**4.1.1.1.2.1** Pesquisa de preços com as empresas CHER E VAMBOMMEL LTDA - ME, CNPJ nº 16.693.702-0001-38, empresa situada no município de Pato Branco - PR, emitido em 27/05/2025; LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 33.746.531/0001-87, empresa situada no município de Palmas - PR, emitido em 27/05/2025; AD Treinamentos e Serviços de Saúde, CNPJ nº 34.469.844/0001-06, empresa situada em Francisco Beltrão - PR, emitido em 29/05/2025 e Colégio Veritá, CNPJ nº 52.698.087/0001-16 empresa situada em Chopinzinho – PR, emitido em 29/05/2025.

**4.2** Da metodologia utilizada.

**4.2.1** Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no

Página 19 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



mercado".

**4.2.2** Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

**4.2.3** Para utilização do menor valor encontrado entre as pesquisas diretas, contratações similares e demais pesquisas, incorrer-se-ia no risco de ter itens fracassados;

**4.2.4** Entre a média e a mediana, se utiliza-se a mediana o valor total inicial do processo seria maior que se utilizada a média, nestes os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, além de representarem mais robustamente os preços praticados no mercado, diminuem o custo total da contratação do processo;

**4.2.5** Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas e as contratações similares.

**4.3** Responsável pela pesquisa de preços, Simone Biava - Agente Administrativo.

**4.4** Memória de cálculo – Mapa de preços:

Item	Descriutivo	Unid.	Quant.	Empresa Cher	Empresa Lucca	Empresa AD	Empresa Veritá	Contrato 208/2024 Chopinzinho	Média
01	Cursinho ENEM e Pré-vestibular	Hora	212	365,00	354,00	250,00	367,93	274,50	322,29/h

## 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

## 6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

## 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

**7.1** A licitação será exclusiva em razão de:

**7.1.1** Conforme disposto no art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.1.2** Considerando ainda que foi possível obter 03 (três) orçamentos com micro empresas ou empresas de pequeno porte, sediadas em nossa região: sendo elas:

- CHER E VAMBOMMEL LTDA – ME – CNPJ nº 16.693.702-0001-38.
- LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – CNPJ: 33.746.531/0001-87.
- AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE, CNPJ nº 34.469.844/0001-06.
- COLÉGIO VERITÁ, CNPJ nº 52.698.087/0001-16.

**7.2** Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: "II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá

Página 20 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor", justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo princípio lógico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**8.1** O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** Os serviços deverão ser realizados em local fornecido pela contratada no Município de Chopinzinho - PR, no período noturno, de segundas às quintas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 29 de julho de 2025, conforme cronograma anexado ao processo.

**9.2** O objeto desta licitação será realizado conforme cronograma, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

**9.3** Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedor.

**9.4** Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.6** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.7** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.9** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 21 de 50





## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**10.1.1** Realizar registro de frequência dos alunos constantes na lista de inscritos, devendo repassar esta, mensalmente à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

**10.1.1.1** Repassar a Secretaria de Educação a lista de alunos que tiverem mais de cinco faltas consecutivas, no prazo máximo de 24 horas;

**10.1.2** Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

**10.1.3** Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;

**10.1.4** Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

**10.1.5** Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados;

**10.1.6** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.7** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.8** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.9** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.10** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.10.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.10.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.10.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.1.11** Fornecer todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços;

**10.1.12** A Contratada se obriga a fornecer o material didático conforme as normas técnicas aplicáveis, sendo expressamente proibida sua reprodução total ou parcial.

**10.2** Documentos para a Assinatura do Contrato:

**10.2.1** Apresentar a relação de todos os Professores, contendo o Nome, RG e Qualificação, para cada disciplina que irão ministrar.

**10.2.2** Apresentar o currículo dos profissionais que irão ministrar as aulas do curso, uma vez que deverá ser comprovada a formação/graduação dos mesmos em área específica de cada matéria a ser desenvolvida.

**10.3** São obrigações do Contratante:

**10.3.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.3.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.3.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Página 22 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



- 10.3.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.3.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.3.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.3.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.3.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.3.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.3.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.3.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** O Pagamento será realizado em 03 (três) parcelas iguais e mensais, conforme o serviço executado, mediante acompanhamento dos fiscais do contrato.

**11.3** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.3.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.4** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.4.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.5** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

**11.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a

Página 23 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.7** A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

## 12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.2.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**12.2.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**12.2.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**12.2.1.3** Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.2.1.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**12.2.1.5** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Página 24 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Ativo Circulante  
LC = -----; e  
Passivo Circulante

**12.2.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**12.2.1.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

**12.3.1** Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

**12.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1** Menor valor por item: conforme tabela constante no Item 1.1.

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 14 SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial de pessoa física ou jurídica.

## 15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1** Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

**15.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**15.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de

Página 25 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos”;

**15.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte entende que o presente processo contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular, do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## 16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**16.1** Não se aplica.

## 17 VIGÊNCIA

**17.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do Contrato.

**17.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**17.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 18 DO REAJUSTAMENTO

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**18.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236400052.030 - Participação no Atendimento do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdoblado:	2142 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Empenho:	Não se Aplica

Página 26 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## 20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 21 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

**21.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

## 22 DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**22.1** A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá aos Servidora Senhora Simone Biava – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

**22.1.1** As atribuições referidas no item 22.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**22.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

Da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Diogo Antônio Margreiter, Agente Administrativo; Substituto – Fabiane Riedi Rossi – Agente Administrativo os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

Página 27 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XI - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**22.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

- I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**22.2.2** As atribuições referidas no item 22.2.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 23 DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO

A Secretaria Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos

Página 28 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 13 de junho de 2025.

**Simone Biava**  
**Agente Administrativo**  
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

**Cassia Tres**  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.  
**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.  
**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 29 de 50





## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**1** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1** Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

**1.1.1** A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

**1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**1.2.1** Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

### **1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**1.3.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**1.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**1.3.3** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**1.3.4** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

**1.3.5** Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

**1.3.6** Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

**1.3.7** Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvle.hatendimento>).

**1.3.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

**1.3.9** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (**Anexo V**).

### **1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

Página 30 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**1.4.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**1.4.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**1.4.1.3** Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.5** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.4.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X).**

## 1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**1.5.1** A proponente deverá encaminhar:

**1.5.1.1** Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

**1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas

Página 31 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

**1.12** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Página 32 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**ANEXO III**

**MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx**

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:	Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	Estado:
CEP:		Fax:	e-mail:
Telefone:			
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-vestibular**

**1. Especificações técnicas:**

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

**2.** A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**5.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Página 33 de 50**

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>**

**OUTORGANTE:** XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

**OUTORGADO:** XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

**PODERES:** Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**OUTORGANTE**

<sup>1</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.





## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1.** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal

Página 35 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

**ANEXO VI**

**LOCAIS DE ENTREGA**

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>
<b>Local de entrega:</b> Os serviços deverão ser realizados em local fornecido pela empresa no Município de Chopinzinho-PR, no período noturno, de segundas às quintas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 29 de julho de 2025.
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> Diogo Antônio Margreiter
<b>Telefone:</b> (46) 9 9937-0154
<b>Horário de Funcionamento:</b> 8:00hs as 12:00hs e das 13:00hs as 17:00hs.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

**Página 36 de 50**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO VII

### MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXX]

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025 (Memorando n.º 3.129/2025) do Procedimento Licitatório nº 83/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 OBJETO:

**Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-vestibular**, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

#### 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025, objeto do processo administrativo n.º 83/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho n.º XXXXX do Memorando nº 3.129/2025.

#### 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

**3.1** Os serviços deverão ser realizados em local fornecido pela empresa no Município de Chopinzinho-PR, no período noturno, de segundas às quintas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 29 de julho de 2025, conforme cronograma de aulas do item 1.2.7 do termo de referência.

**3.2** O controle de frequência dos alunos será realizado através de livro de frequência a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para a contratada. Caso seja verificada a desistência de

Página 37 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

algum aluno nos primeiros 05 (cinco) dias sem apresentação de justificativa, será disponibilizada sua vaga, mediante pagamento da taxa, para caso haja outro interessado na lista de espera (a ser registrada pela Secretaria conforme solicitações). Em caso de desistência não será realizada a devolução da taxa de inscrição paga, bem como o aluno desistente deverá devolver a apostila fornecida.

**3.3** Não será possibilitada a realização de aulas *online* para complemento da carga horária, devendo esta ser cumprida integralmente de forma presencial.

## 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENO).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5 DO REAJUSTE:

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1** A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá aos Servidora Senhora Simone Biava – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VII** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VIII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

Página 38 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**IX** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**X** - Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.1** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores: Diogo Antônio Margreiter, Agente Administrativo, como fiscal e Fabiane Riedi Rossi – Agente Administrativo, como fiscal substituta, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

Página 39 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.5** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.7** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236400052.030 - Participação no Atendimento do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2142 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 9 VIGÊNCIA:

**9.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do Contrato.

**9.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Página 40 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

### 10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Realizar registro de frequência dos alunos constantes na lista de inscritos, devendo repassar esta, mensalmente à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

10.1.1.1 Repassar a Secretaria de Educação a lista de alunos que tiverem mais de cinco faltas consecutivas, no prazo máximo de 24 horas.

10.1.2 Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

10.1.3 Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;

10.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

10.1.5 Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

10.1.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.10.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.10.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.10.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.11 Fornecer todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços;

10.1.12 A contratada se obriga a fornecer o material didático conforme as normas técnicas aplicáveis, sendo expressamente proibida sua reprodução total ou parcial.

### 10.3 São obrigações do Contratante:

10.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Página 41 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**10.3.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.3.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.3.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.3.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.3.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.3.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO:

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** O Pagamento será realizado em 03 (três) parcelas iguais e mensais, conforme o serviço executado, mediante acompanhamento dos fiscais do contrato.

**11.3** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.3.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.4** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.4.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.5** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

**11.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Página 42 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.7** A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato

## 12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Trata-se de material de consumo.

**12.1.2** Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

**12.1.3** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**12.1.4** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**12.1.5** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, entende que o presente processo para Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## 13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

**13.1** Não se aplica.

## 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

Página 43 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**14.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**14.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 15 CASOS DE EXTINÇÃO:

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## **16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**16.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## **17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**17.1** O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e

Página 45 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

## 18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Página 46 de 50

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

Local e data.

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
CONTRATANTE

Empresa  
Representante Legal  
CONTRATADA

Simone Biava  
Gestora do Contrato

Diogo Antônio Margreiter  
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi  
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.  
**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.  
**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 47 de 50

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e PAULO EGÍDIO DALSASSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D181-5602-2BFF-C669> e informe o código D181-5602-2BFF-C669





**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

**Página 48 de 50**





**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO LGPD**

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

---

Representante Legal

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 49 de 50





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO X

### CAPACIDADE FINANCEIRA

**Razão Social:**  
**CNPJ:**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

**OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ ;		
Ativo Total SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ ;		
Ativo Circulante LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ ; e		

Local e data.

Representante legal  
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador  
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.  
**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.  
**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 50 de 50



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D181-5602-2BFF-C669

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 04/07/2025 11:00:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 07/07/2025 08:08:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D181-5602-2BFF-C669>

**Memorando 22- 3.129/2025**

**De:** MICHELI D. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 04/07/2025 às 09:38:39

Retificando o Despacho 21

- Edital de Pregão Eletrônico nº 90048/2025 - Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-vestibular

—

**Micheli Leticia Dietrich Lazzari**

*Agente Administrativo*

**Memorando 23- 3.129/2025****De:** MICHELI D. - SMA-LC**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 04/07/2025 às 09:39:21

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 90048/2025 - Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-vestibular

---

**Micheli Leticia Dietrich Lazzari***Agente Administrativo***Anexos:**

Aviso\_90048\_2025\_CURSINHO\_PRE\_VESTIBULAR.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	04/07/2025 11:00:04	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	07/07/2025 08:09:17	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AC62-6806-254D-1F96**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90048/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 22 de julho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-vestibular. Valor máximo estimado: R\$ 68.325,48 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC62-6806-254D-1F96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 04/07/2025 11:00:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 07/07/2025 08:09:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC62-6806-254D-1F96>

**Memorando 24- 3.129/2025**

**De:** MICHELI D. - SMA-LC  
**Para:** SMA-C - Compras - A/C Andre G.  
**Data:** 07/07/2025 às 08:27:31

Em anexo:

- Publicações

—  
**Micheli Leticia Dietrich Lazzari**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

aMP.pdf  
Jornal.pdf  
PNCP.pdf

---

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

---

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°  
90048/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA  
PARA MINISTRAR CURSO EDUCACIONAL PREPARATÓRIO PARA  
ENEM E PRÉ-VESTIBULAR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90048/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 22 de julho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-vestibular. Valor máximo estimado: R\$ 68.325,48 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kурpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

**Publicado por:**

Micheli Leticia Dietrich

**Código Identificador:**9612CBEE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/07/2025. Edição 3313

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





# Edital nº 90048/2025

[Acessar Contratação](#)*Última atualização 07/07/2025***Local:** Chopinzinho/PR    **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**Unidade compradora:** 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I    **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto    **Registro de preço:** Não    **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 07/07/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 07/07/2025 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 22/07/2025 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000136/2025    **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-vestibular

**Informação complementar:**

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900482025>

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 68.325,48

[Itens](#)    [Arquivos](#)    [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Seminário / Palestra	212	R\$ 322,29

Exibir: 

1-1 de 1 itens

Página:  [Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

**Memorando 25- 3.129/2025**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 24/07/2025 às 15:57:02

Proposta e documentos de habilitação da empresa Lucca e Lucca Educação e Treinamento Ltda

—  
Silvio Alves da Rosa

**Anexos:**

2\_\_Alteracao\_Contratual.pdf  
about\_blank.pdf  
ANEXO\_IX\_12\_.pdf  
ANEXO\_VI.pdf  
ANEXO\_VIII\_2\_.pdf  
ANEXO\_V\_12\_.pdf  
ARINTE\_1.PDF  
ATESTADO\_DE\_CAPACIDADE\_TECNICA.pdf  
ATESTA\_1.PDF  
BALANcO\_PATRIMONIAL.pdf  
Beta\_Cidadao\_Web.pdf  
Beta\_Cidadao\_Web1.pdf  
CERTIDAO\_NEG\_FALENCIA\_E\_CONCORDATA.pdf  
CERTIDAO\_SIMPLIFICADA\_4\_.pdf  
CERTIDAO\_TRABALHISTA\_2\_.pdf  
CERTID\_4.PDF  
comprovante\_balanco.pdf  
consultarCRC\_33746531000187\_2025\_07\_21.pdf  
consultarSituacaoFornecedor.pdf  
Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador.pdf  
DOCFOR\_1.PDF  
DRE.pdf  
HABILITACAO\_NADIR.pdf  
MICROS\_1.PDF  
nivel1Credenciamento.pdf  
nivel3RegFiscalFederal.pdf  
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal.pdf  
nivel5QualificacaoTecnica.pdf  
PROPOSTA\_DE\_PRECO\_AJUSTADA.pdf  
QualificacaoEconomicaFinanceira.pdf  
TCE.pdf  
TCU.pdf  
Termo\_de\_abertura.pdf  
Termo\_de\_encerramento.pdf  
\_PMP\_A\_1.PDF

**LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 33.746.531/0001-87**  
**NIRE 41209057029**

**ALEXSANDRO LUCCA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Pato Branco, PR, nascido em 06/09/1978, professor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00613000968 expedido pelo DETRAN/PR data de expedição 08/08/2014 e CPF nº 026.536.979-71, residente e domiciliado na Travessa Javali, nº 73, bairro Bortot, CEP 85504-100, Pato Branco, PR e **NADIR MARIA LUCCA**, brasileira, casada sob regime universal de bens, empresária, natural de Pato Branco, PR, nascida em 09/06/1953, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02892354506 expedido pelo DETRAN/PR data de expedição 12/07/2018 e CPF nº 026.639.789-14, residente e domiciliada na Travessa Javali, nº 57, bairro Bortot, CEP 85504-100, em Pato Branco, PR, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, com sede na Rua Manoel Ignacio de Loyola, nº 1205, Centro, CEP 85555-000, Palmas, PR, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41209057029 em 28/05/2019 e última alteração contratual registrada sob nº 20193416093 em 12/06/2019, inscrita no CNPJ sob nº 33.746.531/0001-87, resolvem assim alterar o contrato social:

**1<sup>a</sup>:** A atividade da empresa que era **8541-4/00** educação profissional de nível técnico; **8520-1/00** ensino médio; **8550-3/02** atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, **PASSA A SER: 8541-4/00** EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; **6204-0/00** CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; **7020-4/00** ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; **7311-4/00** AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; **7320-3/00** PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; **7490-1/05** AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; **7810-8/00** SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; **8219-9/99** PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; **8230-0/01** SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; **8291-1/00** ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; **8520-1/00** ENSINO MÉDIO; **8550-3/02** ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; **8591-1/00** ENSINO DE ESPORTES; **8592-9/01** ENSINO DE DANÇA; **8592-9/02** ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA; **8592-9/03** ENSINO DE MÚSICA; **8593-7/00** ENSINO DE IDIOMAS; **8599-6/04** TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; **8599-6/05** CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, CURSINHO PRÉ VESTIBULAR; **8800-6/00** SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; **9001-9/04** PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES; **9001-9/06** ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; **9002-7/01** ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES. **9313-1/00** ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; **9319-1/01** PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;

**2<sup>a</sup>:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 33.746.531/0001-87**  
**NIRE 41209057029**

**3<sup>a</sup>:** A vista das modificações ora ajustadas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE 41209057029**

**ALEXSANDRO LUCCA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Pato Branco, PR, nascido em 06/09/1978, professor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00613000968 expedido pelo DETRAN/PR data de expedição 08/08/2014 e CPF nº 026.536.979-71, residente e domiciliado na Travessa Javali, nº 73, bairro Bortot, CEP 85504-100, Pato Branco, PR e **NADIR MARIA LUCCA**, brasileira, casada sob regime universal de bens, empresária, natural de Pato Branco, PR, nascida em 09/06/1953, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02892354506 expedido pelo DETRAN/PR data de expedição 12/07/2018 e CPF nº 026.639.789-14, residente e domiciliada na Travessa Javali, nº 57, bairro Bortot, CEP 85504-100, em Pato Branco, PR, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, com sede na Rua Manoel Ignacio de Loyola, nº 1205, Centro, CEP 85555-000, Palmas, PR, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41209057029 em 28/05/2019 e última alteração contratual registrada sob nº 20193416093 em 12/06/2019, inscrita no CNPJ sob nº 33.746.531/0001-87.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Manoel Ignacio de Loyola, nº 1205, Centro, CEP 85555-000, Palmas, PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- a) **ALEXSANDRO LUCCA** – 29.700 (vinte e nove mil e setecentas) quotas no valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.
- b) **NADIR MARIA LUCCA** – 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.

**LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 33.746.531/0001-87**  
**NIRE 41209057029**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>Sócio</b>	<b>Nº Quotas</b>	<b>Valor Total R\$</b>	<b>%</b>
ALEXSANDRO LUCCA	29.700	29.700,00	99
NADIR MARIA LUCCA	300	300,00	1
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se as atividades em 28 de maio de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA:** O objeto social da empresa será **8541-4/00** EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; **6204-0/00** CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; **7020-4/00** ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; **7311-4/00** AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; **7320-3/00** PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; **7490-1/05** AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; **7810-8/00** SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; **8219-9/99** PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; **8230-0/01** SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; **8291-1/00** ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; **8520-1/00** ENSINO MÉDIO; **8550-3/02** ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; **8591-1/00** ENSINO DE ESPORTES; **8592-9/01** ENSINO DE DANÇA; **8592-9/02** ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA; **8592-9/03** ENSINO DE MÚSICA; **8593-7/00** ENSINO DE IDIOMAS; **8599-6/04** TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; **8599-6/05** CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, CURSINHO PRÉ VESTIBULAR; **8800-6/00** SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; **9001-9/04** PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES; **9001-9/06** ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; **9002-7/01** ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES. **9313-1/00** ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; **9319-1/01** PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual.

**LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 33.746.531/0001-87**  
**NIRE 41209057029**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica estabelecido que a sociedade poderá ser administrada por sócios e por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio **ALEXSANDRO LUCCA** e individualmente à sócia **NADIR MARIA LUCCA**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 33.746.531/0001-87**  
**NIRE 41209057029**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, de forma assimétrica ou conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

**Parágrafo único:** Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Ressalvando o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

§ 2º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 15º deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 33.746.531/0001-87**  
**NIRE 41209057029**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro de Palmas, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pato Branco, 11 de Março de 2020



**ALEXSANDRO LUCCA**



**NADIR MARIA LUCCA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2020 09:37 SOB N° 20201688522.  
 PROTOCOLO: 201688522 DE 15/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12001533592. NIRE: 41209057029.  
 LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 15/04/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.746.531/0001-87 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 28/05/2019
NOME EMPRESARIAL <b>LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b> <b>85.20-1-00 - Ensino médio</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>85.92-9-01 - Ensino de dança</b> <b>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b> <b>85.93-7-00 - Ensino de idiomas</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R MANOEL IGNACIO DE LOYOLA</b>		NÚMERO <b>1205</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.555-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PALMAS</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>UNINTERALEXSANDRO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 3262-2895</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/05/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2025 às 15:35:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.746.531/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/05/2019
NOME EMPRESARIAL LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANOEL IGNACIO DE LOYOLA	NÚMERO 1205	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO UNINTERALEXSANDRO@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3262-2895		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2025 às 15:35:18** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



**LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**

**CNPJ: 33.746.531/0001-87**

**ENDEREÇO: Rua Manoel Ignácio de Loyola, centro, Palmas-Pr**

**CEP: 85.555-000**

**E-mail: lcca.pr@gmail.com**

**Telefone: (46) 3040-0170**

**(46) 99915-0708**

## **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO LGPD**

Lucca e Lucca Educação e Treinamento Ltda, inscrito no CNPJ n.º 33.746.531/0001-87, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Aleksandro Lucca, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.989.178-0 e do CPF n.º 026.536.979-71, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

- 1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2.** referentes a participações societárias;
  - 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5.** estado civil;
  - 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7.** relações de parentesco;
  - 1.8.** número de telefone;
  - 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- 2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
- 3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Palmas, 22 de julho de 2025.

**LUCCA E LUCCA**

**EDUCACAO E**

**TREINAMENTO**

**LTDA:3374653100018**

**7**

Assinado de forma digital

por LUCCA E LUCCA

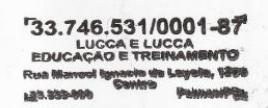
EDUCACAO E TREINAMENTO

LTDA:33746531000187

Dados: 2025.07.22 21:39:27

-03'00'

Alexsandro Lucca  
Sócio / administrador  
RG 6.989.178-0 SSP-Pr  
CPF 026.536.979-71





**LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**

**CNPJ: 33.746.531/0001-87**

**ENDEREÇO: Rua Manoel Ignácio de Loyola, centro, Palmas-Pr**

**CEP: 85.555-000**

**E-mail: Icca.pr@gmail.com**

**Telefone: (46) 3040-0170**

**(46) 99915-0708**

## **ANEXO VI**

### **LOCAIS DE ENTREGA**

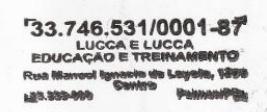
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>
<b>Local de entrega:</b> Os serviços deverão ser realizados em local fornecido pela empresa no Município de Chopininho-PR, no período noturno, de segundas às quintas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 29 de julho de 2025.
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> Diogo Antônio Margreiter
<b>Telefone:</b> (46) 9 9937-0154
<b>Horário de Funcionamento:</b> 8:00hs as 12:00hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Palmas, 22 de julho de 2025.

LUCCA E LUCCA  
EDUCACAO E  
TREINAMENTO  
LTDA:33746531000  
187

Assinado de forma digital  
por LUCCA E LUCCA  
EDUCACAO E  
TREINAMENTO  
LTDA:33746531000187  
Dados: 2025.07.22 21:40:31  
-03'00'

Alexsandro Lucca  
Sócio / administrador  
RG 6.989.178-0 SSP-Pr  
CPF 026.536.979-71





**LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**

**CNPJ: 33.746.531/0001-87**

**ENDEREÇO: Rua Manoel Ignácio de Loyola, centro, Palmas-Pr**

**CEP: 85.555-000**

**E-mail: Icca.pr@gmail.com**

**Telefone: (46) 3040-0170**

**(46) 99915-0708**

#### **ANEXO VIII**

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Lucca e Lucca Educação e Treinamento Ltda inscrito no CNPJ n.º 33.746.531/0001-87, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Alexsandro Lucca, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.989.178-0 e do CPF n.º 026.536.979-71, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90048/ 2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Palmas, 22 de julho de 2025.

**LUCCA E LUCCA**

**EDUCACAO E**

**TREINAMENTO**

**LTDA:3374653100018**

**7**

Assinado de forma digital

por LUCCA E LUCCA

EDUCACAO E TREINAMENTO

LTDA:33746531000187

Dados: 2025.07.22 21:41:02

-03'00'

Alexsandro Lucca

Sócio / administrador

RG 6.989.178-0 SSP-Pr

CPF 026.536.979-71

**33.746.531/0001-87**  
LUCCA E LUCCA  
EDUCACAO E TREINAMENTO  
Rua Manoel Ignácio de Loyola, 1999  
85.555-000 Palmas-Pr



**LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**

**CNPJ: 33.746.531/0001-87**

**ENDEREÇO: Rua Manoel Ignácio de Loyola, centro, Palmas-Pr**

**CEP: 85.555-000**

**E-mail: lcca.pr@gmail.com**

**Telefone: (46) 3040-0170**

**(46) 99915-0708**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO**

Lucca e Lucca Educação e Treinamento Ltda, inscrito no CNPJ n.º 33.746.531/0001-87, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Alexsandro Lucca, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.9889.178-0 e do CPF n.º 026.536.979-71, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### **1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1.** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### **2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### **3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### **4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Palmas, 22 de julho de 2025.

33.746.531/0001-87  
LUCCA E LUCCA  
EDUCAÇÃO E TREINAMENTO  
Rua Manoel Ignacio da Cunha, 1000  
SANTO DOMINGO  
CE  
58350-000

LUCCA E LUCCA  
EDUCACAO E  
TREINAMENTO  
LTDA:33746531000187

Assinado de forma digital por  
LUCCA E LUCCA EDUCACAO E  
TREINAMENTO  
LTDA:33746531000187  
Dados: 2025.07.22 21:39:56  
-03'00'

Alexsandro Lucca  
Sócio / administrador  
RG 6.989.178-0 SSP-Pr  
CPF 026.536.979-71



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036694858-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 33.746.531/0001-87

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/08/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná - CNPJ 95.585.477/0001-92  
Fone: (46) 3246-1166 - [www.saudadedoiguaru.pr.gov.br](http://www.saudadedoiguaru.pr.gov.br) | E-mail: [prefeitura@saudadedoiguaru.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguaru.pr.gov.br)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, com sede e domicílio à Rua Manoel Ignácio Loyola, nº 1205, centro, CEP 85555-000, Palmas-PR, inscrita no CNPJ nº 33.746.531/0001-87, prestou serviços à este município no Preparatório Para ENEM e Vestibular 2019, totalizando 192 horas.

Disciplina	Carga horária
Língua Portuguesa	36
Matemática	36
Física	24
Química	24
História	24
Geografia	24
Biologia	24

Ressaltamos que a prestação de serviço foi satisfatória, profissionais bem conceituados e sempre cumpriu com suas obrigações e responsabilidades.

Saudade do Iguaçu, 11 de fevereiro de 2020.

Marcelo Giacomini

**Marcelo Giacomini**  
Secretário Municipal de Educação

*Marcelo Giacomini*  
Secretário Municipal de Educação  
RG: 6.839.074-8



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Fone (46) 99937-0569 -

85560-000

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, estabelecida na Rua Manoel Ignácio de Loyola, no município de Palmas, Estado do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 33.746.531/0001-87, foi contratada pelo município através dos contratos nº 228/2023 e 208/2024, nos anos de 2023 e 2024, onde prestou serviços de ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular, não havendo nada que desabone sua conduta e responsabilidade em relação aos serviços prestados.

Sendo a verdade atesto o presente documento.

Chopinzinho, 02 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente



SIMONE BIAVA

Data: 02/07/2025 16:31:39-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

Simone Biava

Agente Administrativo

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

BALANÇO PATRIMONIAL  
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
CIRCULANTE	689.506,74	664.807,88
DISPONÍVEL	104.546,20	94.807,88
BENS NUMERÁRIOS	120.231,10	86.934,13
Caixa	120.231,10	86.934,13
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	18.546,50	7.873,75
Banco do Brasil S/A	18.546,50	7.873,75
CLIENTES	823.250,00	570.000,00
DUPLOCATAS A RECEBER	823.250,00	570.000,00
OUTROS CRÉDITOS	0,00	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR	0,00	0,00
INSS a Recuperar	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	689.506,74	664.807,88

BALANÇO PATRIMONIAL  
 Valores expressos em Reais (R\$)

PAS SI VO

	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
<b>CIRCULANTE</b>	192.213,45	133.193,21
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	31.256,20	56.753,78
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	31.256,20	56.753,78
IRRF a Recolher	250,43	155,43
IRRF sobre Trabalho Assalariado	425,52	826,11
Simples Nacional a Recolher	30.580,25	55.772,24
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS</b>	42.325,21	67.659,43
<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	12.423,12	23.111,25
Salários e Ordenados a Pagar	4.256,21	8.071,49
Rescisões a Pagar	3.546,46	15.039,76
<b>OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>	42.632,21	44.548,18
INSS a Recolher	21.215,74	23.215,75
FGTS a Recolher	21.425,23	21.325,86
Contribuição Sindical a Recolher	12,45	6,57
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	10.230,50	8.780,00
CONTAS A PAGAR	10.230,50	8.780,00
Serviços Terceirizados a Pagar	10.230,50-	8.780,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	102.320,44	125.445,20
<b>OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO</b>	102.320,44	125.445,20
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	102.320,44	125.445,20
<b>IMPÓSTOS E CONTRIBUIÇÕES</b>	102.320,44	125.445,20
P arcelamento IN S S	12.784,15	34.976,79
Simples Nacional	21.214,41	90.468,41
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	527.256,22	406.169,47
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	30.000,00	30.000,00
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	30.000,00	30.000,00
Capital Social	30.000,00	30.000,00
<b>LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	425.012,78	376.169,47
<b>LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	425.012,78	376.169,47
Lucros Acumulados	425.012,78	376.169,47
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	689.506,74	664.807,88

BALANÇO PATRIMONIAL  
Valores expressos em Reais (R\$)

ALEXSANDRO LUCCA  
Administrador  
CPF: 026.536.979-71

PAULO HENRIQUE SFOGGIA  
CRC: I-PR-070389/0-4 - Contador  
CPF: 083.896.189-40



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 33746531000187

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWYZCQAOQQ6I7SZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 01 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÕES CADASTRAIS REFERENTE AO ANO DE 2025

Econômico: 6850

---

Atividade Principal - Educação profissional de nível técnico

Atividade - Produção e promoção de eventos esportivos

Atividade - Consultoria em tecnologia da informação

Atividade - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Atividade - Agências de publicidade

Atividade - Pesquisas de mercado e de opinião pública

Atividade - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

Atividade - Seleção e agenciamento de mão de obra

Atividade - Atividades de cobrança e informações cadastrais

Atividade - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

Atividade - Ensino de música

Atividade - Ensino de idiomas

Atividade - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade - Cursos preparatórios para concursos

Atividade - Serviços de assistência social sem alojamento

Atividade - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

Atividade - Atividades de condicionamento físico

Atividade - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior

Atividade - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

Palmas (PR), 10 de Julho de 2025



**ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PONTA GROSSA**

**OFICIO DISTRIBUIDOR**

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas  
PONTA GROSSA/PR - 84035310

**TITULAR**

ROSANA WAGNER

**JURAMENTADOS**

MUALMERI JANOSKI

NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

**Certidão Negativa**

***Para Fins Gerais***

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA**

Documento..... CNPJ 33.746.531/0001-87

Sede..... Rua MANOEL IGNACIO DE LOYOLA, 1205, CENTRO, PALMAS/PR, CEP 85555000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecede.

PONTA GROSSA/PR, 20 de Maio de 2025

**ROSANA  
WAGNER:639  
10969968**

Assinado de forma  
digital por ROSANA  
WAGNER:63910969968  
Dados: 2025.05.20  
12:21:15 -03'00'



Certificação

Página 0001/0001

Documento assinado digitalmente ICP-BRASIL ,conf. MP N° 2.200-2/2001, LEI N°14.063/20  
A Verificação da assinatura: <https://validar.iti.gov.br/> - Este documento não deve ser impresso.

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA		<b>Protocolo:</b> PRC2501851147													
<b>NIRE :</b> 41209057029															
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada															
<table border="1"> <tr> <td><b>NIRE (Sede)</b> 41209057029</td><td><b>CNPJ</b> 33.746.531/0001-87</td><td><b>Data de Ato Constitutivo</b> 28/05/2019</td><td><b>Ínicio de Atividade</b> 28/05/2019</td></tr> </table>				<b>NIRE (Sede)</b> 41209057029	<b>CNPJ</b> 33.746.531/0001-87	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 28/05/2019	<b>Ínicio de Atividade</b> 28/05/2019								
<b>NIRE (Sede)</b> 41209057029	<b>CNPJ</b> 33.746.531/0001-87	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 28/05/2019	<b>Ínicio de Atividade</b> 28/05/2019												
<b>Endereço Completo</b> Rua MANOEL IGNACIO DE LOYOLA, Nº 1205, CENTRO - Palmas/PR - CEP 85555-000															
<b>Objeto Social</b> 8541-4/00 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; 6204-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; 7311-4/00 AGENCIAS DE PUBLICIDADE; 7320-3/00 PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; 7490-1/05 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; 7810-8/00 SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; 8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; 8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 8291-1/00 ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; 8520-1/00 ENSINO MÉDIO; 8550-3/02 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; 8591-1/00 ENSINO DE ESPORTES; 8592-9/01 ENSINO DE DANÇA; 8592-9/02 ENSINO DE ARTES CÉNICAS, EXCETO DANÇA; 8592-9/03 ENSINO DE MÚSICA; 8593-7/00 ENSINO DE IDIOMAS; 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8599-6/05 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, CURSINHO PRÉ VESTIBULAR; 8800-6/00 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; 9001-9/04 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES; 9001-9/06 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; 9002-7/01 ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES. 9313-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; 9319-1/01 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;															
<b>Capital Social</b> R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado													
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)															
<b>Dados do Sócio</b> <table border="1"> <tr> <td><b>Nome</b> ALEXSANDRO LUCCA</td><td><b>CPF/CNPJ</b> 026.536.979-71</td><td><b>Participação no capital</b> R\$ 29.700,00</td><td><b>Espécie de sócio</b> Sócio</td><td><b>Administrador</b> S</td><td><b>Término do mandato</b> Indeterminado</td></tr> <tr> <td><b>Nome</b> NADIR MARIA LUCCA</td><td><b>CPF/CNPJ</b> 026.639.789-14</td><td><b>Participação no capital</b> R\$ 300,00</td><td><b>Espécie de sócio</b> Sócio</td><td><b>Administrador</b> S</td><td><b>Término do mandato</b> Indeterminado</td></tr> </table>				<b>Nome</b> ALEXSANDRO LUCCA	<b>CPF/CNPJ</b> 026.536.979-71	<b>Participação no capital</b> R\$ 29.700,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado	<b>Nome</b> NADIR MARIA LUCCA	<b>CPF/CNPJ</b> 026.639.789-14	<b>Participação no capital</b> R\$ 300,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> ALEXSANDRO LUCCA	<b>CPF/CNPJ</b> 026.536.979-71	<b>Participação no capital</b> R\$ 29.700,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado										
<b>Nome</b> NADIR MARIA LUCCA	<b>CPF/CNPJ</b> 026.639.789-14	<b>Participação no capital</b> R\$ 300,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado										
<b>Dados do Administrador</b> <table border="1"> <tr> <td><b>Nome</b> ALEXSANDRO LUCCA</td><td><b>CPF</b> 026.536.979-71</td><td><b>Término do mandato</b> Indeterminado</td></tr> <tr> <td><b>Nome</b> NADIR MARIA LUCCA</td><td><b>CPF</b> 026.639.789-14</td><td><b>Término do mandato</b> Indeterminado</td></tr> </table>				<b>Nome</b> ALEXSANDRO LUCCA	<b>CPF</b> 026.536.979-71	<b>Término do mandato</b> Indeterminado	<b>Nome</b> NADIR MARIA LUCCA	<b>CPF</b> 026.639.789-14	<b>Término do mandato</b> Indeterminado						
<b>Nome</b> ALEXSANDRO LUCCA	<b>CPF</b> 026.536.979-71	<b>Término do mandato</b> Indeterminado													
<b>Nome</b> NADIR MARIA LUCCA	<b>CPF</b> 026.639.789-14	<b>Término do mandato</b> Indeterminado													
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b> 021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		<b>Situação</b> ATIVA <hr/> <b>Status</b> SEM STATUS											
<b>Data</b> 29/07/2021	<b>Número</b> 20213777827														

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/05/2025, às 15:13:04 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **T3E1D5L4**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário-Geral



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.746.531/0001-87

Certidão nº: 23913723/2025

Expedição: 30/04/2025, às 09:37:09

Validade: 27/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.746.531/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUMCA E LUMCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA**  
**CNPJ: 33.746.531/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:44:42 do dia 30/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2025.

Código de controle da certidão: **8D64.940A.BA56.DBD3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

L I V R O D I Á R I O

T E R M O D E A B E R T U R A

---

Contém este livro nr. 0005, 0091 páginas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0091 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa .....: LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA

Endereço .....: Rua MANOEL IGNACIO DE LOYOLA, 1205

Complemento .....:

Cidade .....: Palmas

CEP .....: 85.555-000

Bairro .....: CENTRO

Estado .....: PR

Registrado na Junta Comercial : 41209057029

Data do Registro .....: 28/05/2019

Inscrição Estadual .....: ISENTO

Inscrição Municipal .....:

CNPJ .....: 33.746.531/0001-87

Encerramento Exercício Social : 31/12/2023

Palmas (PR), 1 de janeiro de 2023

ALEXSANDRO LUCCA  
Administrador  
CPF: 026.536.979-71

PAULO HENRIQUE SFOGGIA  
CRC: 1-PR-070389/O-4 - Contador  
CPF: 083.896.189-40

B A L A N C O P A T R I M O N I A L  
Valores expressos em Reais (R\$)

A T I V O

	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2022
CIRCULANTE	664.807,88	383.837,44
DISPONÍVEL	94.807,88	48.766,46
BENS NUMERÁRIOS	86.934,13	40.892,71
Caixa	86.934,13	40.892,71
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	7.873,75	7.873,75
Banco do Brasil S/A	7.873,75	7.873,75
CLIENTES	570.000,00	335.006,24
DUPPLICATAS A RECEBER	570.000,00	335.006,24
OUTROS CRÉDITOS	0,00	64,74
TRIBUTOS A RECUPERAR	0,00	64,74
INSS a Recuperar	0,00	64,74
TOTAL DO ATIVO	664.807,88	383.837,44

**B A L A N C O P A T R I M O N I A L**  
 Valores expressos em Reais (R\$)

**P A S S I V O**

	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2022
<b>CIRCULANTE</b>		
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	56.753,78	37.694,83
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	56.753,78	37.694,83
IRRF a Recolher	155,43	0,00
IRRF sobre Trabalho Assalariado	826,11	314,34
Simples Nacional a Recolher	55.772,24	37.380,49
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS</b>	67.659,43	11.102,23
<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	23.111,25	0,00
Salários e Ordenados a Pagar	8.071,49	0,00
Rescisões a Pagar	15.039,76	0,00
<b>OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>	44.548,18	11.102,23
INSS a Recolher	23.215,75	11.102,23
FGTS a Recolher	21.325,86	0,00
Contribuição Sindical a Recolher	6,57	0,00
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	8.780,00	1.299,00
<b>CONTAS A PAGAR</b>	8.780,00	1.299,00
Serviços Terceirizados a Pagar	8.780,00	1.299,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	125.445,20	0,00
<b>OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO</b>	125.445,20	0,00
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	125.445,20	0,00
<b>IMPÓSTOS E CONTRIBUIÇÕES</b>	125.445,20	0,00
Parcelamento INSS	34.976,79	0,00
Simples Nacional	90.468,41	0,00
<b>PATRIMÔMIO LÍQUIDO</b>	406.169,47	333.741,38
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	30.000,00	30.000,00
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	30.000,00	30.000,00
Capital Social	30.000,00	30.000,00
<b>LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	376.169,47	303.741,38
<b>LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	376.169,47	303.741,38
Lucros Acumulados	376.169,47	303.741,38
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	664.807,88	383.837,44

BALANCO PATRIMONIAL  
Valores expressos em Reais (R\$)

ALEXSANDRO LUCCA  
Administrador  
CPF: 026.536.979-71

PAULO HENRIQUE SFOGGIA  
CRC: 1-PR-070389/O-4 - Contador  
CPF: 083.896.189-40

**DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO**

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>1.218.154,57</b>	<b>694.408,31</b>
Prestação de Serviços a Prazo	1.218.154,57	694.408,31
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(148.894,10)</b>	<b>(58.340,85 )</b>
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(148.894,10)	(58.340,85 )
(-) ISS	0,00	(559,12 )
(-) Simples Nacional	(148.894,10)	(57.781,73 )
<b>(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b>	<b>1.069.260,47</b>	<b>636.067,46</b>
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>	<b>1.069.260,47</b>	<b>636.067,46</b>
<b>(=) PREJUÍZO BRUTO</b>	<b>1.069.260,47</b>	<b>636.067,46</b>
<b>(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(996.832,38)</b>	<b>(478.579,44 )</b>
ADMINISTRATIVAS	(990.300,85 )	(476.070,25 )
Salários e Ordenados	(592.224,03 )	(308.708,49 )
13º Salário	(53.458,39 )	(26.026,17 )
Férias	(41.580,15 )	(34.701,57 )
INSS	(23.555,84 )	(2.532,02 )
FGTS	(61.992,08 )	(28.111,06 )
Indenizações e Aviso Prédio	(3.342,18 )	(5.185,00 )
Vale Alimentação/Cesta Básica	0,00	(126,00 )
Autônomos	(214.148,18 )	(23.018,87 )
Aluguel	0,00	(34.576,08 )
Água e Esgoto	0,00	(1.427,31 )
Energia Elétrica	0,00	(4.293,99 )
Honorários Contábeis	0,00	(2.645,14 )
Seguros de Bens	0,00	(327,29 )
Telecomunicações	0,00	(4.050,26 )
Entidades e Associações	0,00	(341,00 )
DESPESAS FINANCEIRAS	(6.376,10 )	(2.509,19 )
Despesas Bancárias Diversas	0,00	(1.332,63 )
Juros Pagos ou Incorridos	(1.728,47 )	(1.082,31 )
Multas Dedutíveis	(4.647,63 )	(94,25 )
DESPESAS TRIBUTARIAS	(155,43 )	0,00
Impostos Federais	(155,43 )	0,00
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO</b>	<b>72.428,09</b>	<b>157.488,02</b>
<b>(=) PREJUIZO OPERACIONAL LIQUIDO</b>	<b>72.428,09</b>	<b>157.488,02</b>
<b>(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO</b>	<b>72.428,09</b>	<b>157.488,02</b>

**DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO**

Valores expressos em Reais (R\$)

Período de	Período de
01/01/2023 a 31/12/2023	01/01/2022 a 31/12/2022

---

ALEXSANDRO LUCCA  
Administrador  
CPF: 026.536.979-71

PAULO HENRIQUE SFOGGIA  
CRC: 1-PR-070389/O-4 - Contador  
CPF: 083.896.189-40

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 01/01/2022 a 31/12/2023

Valores expressos em Reais (R\$)

Histórico	Capital	Lucros/Prejuízos Acumulados		Total
		Capital Social	Lucro Acumulado	
Saldo em 31/12/2021	<b>30.000,00</b>	<b>146.253,36</b>	<b>0,00</b>	<b>176.253,36</b>
Transferência do Resultado do Exercício	0,00	157.488,02	0,00	157.488,02
Saldo em 31/12/2022	<b>30.000,00</b>	<b>303.741,38</b>	<b>0,00</b>	<b>333.741,38</b>
Lucro Líquido do Exercício	0,00	72.428,09	0,00	72.428,09
Saldo em 31/12/2023	<b>30.000,00</b>	<b>376.169,47</b>	<b>0,00</b>	<b>406.169,47</b>

ALEXSANDRO LUCCA

Administrador

CPF: 026.536.979-71

PAULO HENRIQUE SFOGGIA

CRC: 1-PR-070389/O-4 - Contador

CPF: 083.896.189-40

**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS**

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de	Período de
	01/01/2023 a 31/12/2023	01/01/2022 a 31/12/2022

<b>Saldo Anterior de Lucros Acumulados</b>	<b>303.741,38</b>	<b>146.253,36</b>
<b>Lucro Líquido do Período</b>	<b>72.428,09</b>	<b>157.488,02</b>
<b>SOMA DOS RECURSOS</b>	<b>376.169,47</b>	<b>303.741,38</b>
<b>Outras Aplicações</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SOMA DAS APLICAÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>376.169,47</b>	<b>303.741,38</b>

ALEXSANDRO LUCCA  
Administrador  
CPF: 026.536.979-71

PAULO HENRIQUE SFOGGIA  
CRC: 1-PR-070389/O-4 - Contador  
CPF: 083.896.189-40

## NOTAS EXPLICATIVAS

---

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

### CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

**ALEXSANDRO LUCCA**  
Administrador  
CPF 026.536.979-71

**PAULO HENRIQUE SFOGGIA**  
CRC: 1-PR-070389/O-4 - Contador  
CPF: 083.896.189-40

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

---

Contém este livro nr. 0005, 0091 páginas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0091 e serviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa .....: LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA

Endereço .....: Rua MANOEL IGNACIO DE LOYOLA, 1205

Complemento .....:

Cidade .....: Palmas

CEP .....: 85.555-000

Bairro .....: CENTRO

Estado .....: PR

Registrado na Junta Comercial : 41209057029

Data do Registro .....: 28/05/2019

Inscrição Estadual .....: ISENTO

Inscrição Municipal .....:

CNPJ .....: 33.746.531/0001-87

Palmas (PR), 31 de dezembro de 2023

ALEXSANDRO LUCCA  
Administrador  
CPF: 026.536.979-71

PAULO HENRIQUE SFOGGIA  
CRC: 1-PR-070389/O-4 - Contador  
CPF: 083.896.189-40



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Joaquim Cancela Gonçalves, sob a autenticidade nº 12411091827 em 06/08/2024, protocolo 245171878. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
Número de Registro:	41209057029
CNPJ:	33746531000187
Município:	Palmas

### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02653697971	ALEXSANDRO LUCCA	
08389618940	PAULO HENRIQUE SFOGGIA	PR07038904

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/08/2024 08:57 SOB N° 20245171878.

PROTOCOLO: 245171878 DE 17/07/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

12411091827. NIRE: 41209057029.

LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02653697971	ALEXSANDRO LUCCA
08389618940	PAULO HENRIQUE SFOGGIA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/08/2024 08:57 SOB N° 20245171878.  
PROTOCOLO: 245171878 DE 17/07/2024. NIRE: 41209057029.  
LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA



JOAQUIM CANCELA GONÇALVES  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 06/08/2024 | Anexo: comprovante\_balanco.pdf (12/12) 281/356  
empresafacil.pr.gov.br



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 33.746.531/0001-87

Razão Social: LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA

Atividade Econômica Principal:

8541-4/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

Endereço:

RUA MANOEL IGNACIO DE LOYOLA, 1205 - CENTRO - 85.555-000 - Palmas / Paraná

#### Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.746.531/0001-87 DUNS®: 894197906  
Razão Social: LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/07/2026**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Litar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	18/08/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	20/01/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/08/2025
Receita Municipal	Validade:	30/08/2025

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.746.531/0001-87

**Razão Social:** LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA

**Endereço:** RUA MANOEL IGNACIO DE LOYOLA 1205 / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/07/2025 a 30/07/2025

**Certificação Número:** 2025070103065350303610

Informação obtida em 01/07/2025 17:52:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad.: 197704  
Nome.....: LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA  
CPF/CNPJ....: 33.746.531/0001-87 RG/Inscr.....:  
Endereço....: Número.....: 1205  
Bairro.....: CENTRO  
Cidade.....: Palmas PR

FINALIDADE: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br>>.

Emitida em 21/07/2025.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2025/5352

Código de autenticidade da certidão: 239030309239030

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 21 de Julho de 2025.

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Valores expressos em Reais (R\$)

Período de	Período de
01/01/2024 a 31/12/2024	01/01/2023 a 31/12/2023

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>1.412.124,41</b>	<b>1.218.154,57</b>
Prestação de Serviços a Prazo	1.412.124,41	1.218.154,57
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(172.892,75)</b>	<b>(148.894,10 )</b>
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(172.892,75)	(148.894,10 )
(-)ISS	0,00	(0,00 )
(-) Simples Nacional	(172.892,75)	(148.894,10 )
<b>(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b>	<b>1.293.231,66</b>	<b>1.069.260,47</b>
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>	<b>1.293.231,66</b>	<b>1.069.260,47</b>
<b>(=) PREJUÍZO BRUTO</b>	<b>1.293.231,66</b>	<b>1.069.260,47</b>
<b>(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(999.412,31)</b>	<b>(996.832,38 )</b>
ADMINISTRATIVAS	(999.412,31)	(990.300,85 )
Salários e Ordenados	(582.425,02)	(592.224,03 )
13º Salário	(52.326,48)	(53.458,39 )
Férias	(39.789,41)	(41.580,15 )
INSS	(22.897,26)	(23.555,84 )
FGTS	(59.896,23)	(61.992,08 )
Indenizações e Avis o P rév io	(4.215,20)	(3.342,18 )
Vale Alimentação/Cesta Básica	9.734,74	(0,00 )
Autônomos	(216.127,97)	(214.148,18 )
Aluguel	0,00	0,00
Água e Esgoto	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00
Honorários Contábeis	12.000,00	0,00
Seguros de Bens	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00
Entidades e Associações	0,00	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.422,15)	(6.376,10 )
Despesas Bancárias Diversas	0,00	0,00
Juros Pagos ou Incorridos	(915,20)	(1.728,47 )
Multas Dedutíveis	(4.337,35)	(4.647,63 )
DESPESAS TRIBUTARIAS	(263,28)	(155,43 )
Impostos Federais	(263,28)	(155,43 )
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO</b>	<b>101.315,26</b>	<b>72.428,09</b>
<b>(=) PREJUÍZO OPERACIONAL LIQUIDO</b>	<b>101.315,26</b>	<b>72.428,09</b>
<b>(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>203.425,44</b>	<b>157.488,02</b>

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Valores expressos em Reais (R\$)

Período de  
01/01/2024 a 31/12/204      Período de  
01/01/2023 a 31/12/2023

---

ALEXSANDRO LUCCA  
Administrador  
CPF: 026.536.979-71

PAULO HENRIQUE SFOGGIA  
CRC: I-PR-070389/0-4 - Contador  
CPF: 083.896.189-40





**LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**

**CNPJ: 33.746.531/0001-87**

**ENDEREÇO: Rua Manoel Ignácio de Loyola, centro, Palmas-Pr**

**CEP: 85.555-000**

**E-mail: lcca.pr@gmail.com**

**Telefone: (46) 3040-0170**

**(46) 99915-0708**

**(46) 99907-0873**

### **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

### **SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:**

<b>Tipo de Índice</b>	<b>Valor em Reais</b>	<b>Índice</b>
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	(689.506,74)/(294.533,89)	2,34
Liquidez Corrente(LC) LC = (AC/PC)	(689.506,74)/(192.213,45)	3,58
Solvência Geral (SG) SG = (AC + ANC) / (PC + ELP)	(689.506,74)/(294.533,89)	2,34

<b>AC: Ativo Circulante;</b>	<b>PC: Passivo Circulante;</b>
<b>ANC: Ativo Não Circulante;</b>	<b>PNC: Passivo Não Circulante;</b>

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

PAULO HENRIQUE SFOGGIA:08389618940  
8940 Assinado de forma digital  
por PAULO HENRIQUE SFOGGIA:08389618940  
Dados: 2025.04.23  
14:44:59 -03'00'

PAULO HENRIQUE SFOGGIA  
CRC/PR 070389/O-4  
Contador



ALEXANDRO LUCCA  
CPF 026.536.979-71



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Credenciamento

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.746.531/0001-87 DUNS®: 894197906  
Razão Social: LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/07/2026

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 30.000,00 Data de Abertura da Empresa: 28/05/2019  
CNAE Primário: 8541-4/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

CNAE Secundário 1: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
CNAE Secundário 2: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,  
CNAE Secundário 3: 7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE  
CNAE Secundário 4: 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA  
CNAE Secundário 5: 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES  
CNAE Secundário 6: 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA  
CNAE Secundário 7: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS  
CNAE Secundário 8: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,  
CNAE Secundário 9: 8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS  
CNAE Secundário 10: 8520-1/00 - ENSINO MÉDIO  
CNAE Secundário 11: 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS  
CNAE Secundário 12: 8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES  
CNAE Secundário 13: 8592-9/01 - ENSINO DE DANÇA  
CNAE Secundário 14: 8592-9/02 - ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA  
CNAE Secundário 15: 8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA  
CNAE Secundário 16: 8593-7/00 - ENSINO DE IDIOMAS  
CNAE Secundário 17: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E  
CNAE Secundário 18: 8599-6/05 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS  
CNAE Secundário 19: 8800-6/00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO  
CNAE Secundário 20: 9001-9/04 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE  
CNAE Secundário 21: 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO  
CNAE Secundário 22: 9002-7/01 - ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS  
CNAE Secundário 23: 9313-1/00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO  
CNAE Secundário 24: 9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

# Relatório de Credenciamento

## Dados para Contato

CEP: 85.555-000  
Endereço: RUA MANOEL IGNACIO DE LOYOLA, 1205 - CENTRO  
Município / UF: Palmas / Paraná  
Telefone: (46) 32622895  
E-mail: lcca.pr@gmail.com

## Dados do Responsável Legal

CPF: 026.536.979-71  
Nome: ALEXSANDRO LUCCA

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 026.536.979-71  
Nome: ALEXSANDRO LUCCA  
E-mail: alexsandrolucca@gmail.com

# Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **026.536.979-71** Participação Societária: **99,00%**  
Nome: **ALEXANDRO LUCCA**  
Número do Documento: **6.989.178-0** Órgão Expedidor: **SSP/PR**  
Data de Expedição: **06/12/1993** Data de Nascimento: **06/09/1978**  
Filiação Materna: **NADIR MARIA LUCCA**  
Estado Civil: **Solteiro(a)**  
CEP: **85.504-100**  
Endereço: **TRAVESSA JAVALI, 73 - CASA - BORTOT**  
Município / UF: **Pato Branco / Paraná**  
Telefone: **(46) 99070873**  
E-mail: **lcca.pr@gmail.com**

### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **026.639.789-14** Participação Societária: **1,00%**  
Nome: **NADIR MARIA LUCCA**  
Número do Documento: **1.579.501-8** Órgão Expedidor: **SSP/PR**  
Data de Expedição: **15/05/2003** Data de Nascimento: **09/06/1953**  
Filiação Materna: **ROSINA SUTIER VEDOVATTO**  
Estado Civil: **Casado(a)**

### Dados do Cônjugue/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **244.739.609-00**  
Nome: **MOACIR LUCCA**  
Carteira de Identidade: **2637067410** Órgão Expedidor: **DETRAN-PR**  
Data de Expedição: **04/11/1976**  
CEP: **85.501-970**  
Endereço: **TRAVESSA JAVALI, 57 - CASA - BORTOT**  
Município / UF: **Pato Branco / Paraná**  
Telefone:  
E-mail: **lcca.pr@gmail.com**

## Linhas Fornecimento

### Serviços

**841 - Consultoria e Assessoria - Recursos Humanos**

**3840 - Treinamento Informática - Sistema / Software**

**3859 - Treinamento na Área de Recursos Humanos**

**3883 - Curso/Treinamento - Idioma Estrangeiro**

**12769 - Serviço Educacional - Básico / Fundamental**

**12777 - Serviço Educacional -Básico / Fundamental / Médio / Superior**

**13404 - Treinamento de Bombeiro Particular / Brigada Contra Incêndio**

**13790 - Treinamento de Pessoal para Documentação**

# Relatório de Credenciamento

## Serviços

14311 - Orientação / Educação - Atividade Física

15113 - Treinamento - Área Artística

16837 - Treinamento Informática - Equipamento / Hardware

17256 - Treinamento Informática - Operação / Digitação

17663 - Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional

18031 - Treinamento - Área Esportiva

18384 - Testes e Avaliações de Proeficiência e Capacidade Psico/Educacionais

18481 - Consultoria e Assessoria - Educação

18503 - Treinamento - Área Instrumentação Eletrônica

18651 - Treinamento - Área Contábil

18821 - Treinamento / Capacitação - Segurança Industrial

19321 - Curso / Treinamento Educação - Distância

19577 - Treinamento - Área Tributária

20230 - Treinamento Apoio Administrativo

22942 - Pesquisa,Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Biotecnologias



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.746.531/0001-87 DUNS®: 894197906  
Razão Social: LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/07/2026**

#### Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

#### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **27/10/2025**  
Código de Controle: **8D64940ABA56DBD3**

#### Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/08/2025**  
Código de Controle: **2025072002075350303664**

#### Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **20/01/2026**  
Código de Controle: **423603342025**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.746.531/0001-87 DUNS®: 894197906  
Razão Social: LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: isento  
Inscrição Municipal: 6850

#### Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/08/2025  
Código de Controle: 036694858-31

#### Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/08/2025  
Código de Controle: CWYCQAOQQ6I7S1



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível V - Qualificação Técnica

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.746.531/0001-87 DUNS®: 894197906  
Razão Social: LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
PREFEITURA DE CANDOI	01	-
PREFEITURA DE SANTA IZABEL DO OESTE	02	-
PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS	02	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU	01	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO	02	-
PREFEITURA DE DILERMANDO AGUIAR	01	-
PREFEITURA DE OURO VERDE	01	-
PREFEITURA DE HERVAL DO OESTE - SC	03	-
PREFEITURA DE TOLEDO	01	-
PREFEITURA DE PALMAS	01	-
PREFEITURA DE SÃO JOÃO - PR	02	-
PREFEITURA DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	01	-

#### Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
CARTÃO CNPJ	01	07/07/2025
HABILITAÇÃO DOS SÓCIOS	02	-



**LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**

**CNPJ: 33.746.531/0001-87**

**ENDEREÇO: Rua Manoel Ignácio de Loyola, centro, Palmas-Pr**

**CEP: 85.555-000**

**E-mail: lcca.pr@gmail.com**

**Telefone: (46) 3040-0170**

**(46) 99915-0708**

### **DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90048 Ano: 2025**

#### **DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor: Lucca e Lucca Educação e Treinamento Ltda  
CNPJ/CPF: 33.746.531/0001-87 Inscrição Estadual: Isento  
Endereço: Rua Manoel Ignacio de Loyola, 1205  
Bairro: Centro  
CEP: 85.555-000 Cidade: Palmas Estado: Paraná  
Telefone: (46) 3040-0170 / (46) 99915-0708 Fax: e-mail:lcca.pr@gmail.com  
Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 0495-2 Conta-corrente: 81.096-7

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-vestibular**

#### **1. Especificações técnicas:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade / Unidade de Medida</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de julho. Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Português/Literatura: 02 aulas semanais Redação: 02 aulas semanais Matemática: 02 aulas semanais Física: 02 aulas semanais Biologia: 02 aulas semanais Química: 02 aulas semanais Geografia: 02 aulas semanais História: 02 aulas semanais A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.	212 horas/aula	R\$ 267,20	R\$ 56.646,40

**2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.**

**3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.**

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Palmas, 23 de julho de 2025.



LUCCA E LUCCA  
EDUCACAO E  
TREINAMENTO  
LTDA:3374653100018  
7

Assinado de forma digital  
por LUCCA E LUCCA  
EDUCACAO E TREINAMENTO  
LTDA:3374653100018  
Dados: 2025.07.22 21:41:22  
-03'00'

Alexsandro Lucca  
Sócio / administrador  
RG 6.989.178-0 SSP-Pr  
CPF 026.536.979-71



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.746.531/0001-87 DUNS®: 894197906  
Razão Social: LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Dados do Balanço Anual - 12/2024

Exercício Financeiro:  
Período: 01/2024 a 12/2024 Validação: 06/2026

#### Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:  
Período: 01/2023 a 12/2023 Validação: 06/2025



## Consulta de Impedidos de Ligar

CNPJ: 33746531000187

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 24/07/2025 15:01:17

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA**  
CNPJ: **33.746.531/0001-87**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro nr. 0006, 087 páginas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 087 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa : LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA

Endereço : Rua MANOEL IGNAQO DELOYOLA, 1205

Complemento:

Cidade : Palmas

CEP: 85.555-000

Bairro: CENTRO

Estado.....PR

Registrado na Junta Comercial : 41209057029

Data do Registro : 28/05/2019

Inscrição Estadual : ISENTO

Inscrição Municipal :

CNPJ: 33.746.531/0001-87

Encerramento Exercício Social : 31/12/2024

Palmas (PR), 1 de janeiro de 2024

ALEXSANDRO LUCCA  
Administrador  
CPF: 026.536.979-71

PAULO HENRIQUE SFOGGIA  
CRC: I-PR-070389/0-4 - Contador  
CPF: 083.896.189-40

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro nr. 0006, 0087 páginas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0087 e serviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa : LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA

Endereço : Rua MANOEL IGNAQO DELOYOLA, 1205

Complemento:

Cidade : Palmas

CEP: 85.555-000

Bairro: CENTRO

Estado.....PR

Registrado na Junta Comercial : 41209057029

Data do Registro : 28/05/2019

Inscrição Estadual : ISENTO

Inscrição Municipal :

CNPJ: 33.746.531/0001-87

Palmas (PR), 31 de dezembro de 2024

ALEXSANDRO LUCCA  
Administrador  
CPF: 026.536.979-71

PAULO HENRIQUE SFOGGIA  
CRC: I-PR-070389/0-4 - Contador  
CPF: 083.896.189-40



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Joaquim Cancela Gonçalves, sob a autenticidade nº 12713081345 em 06/06/2025, protocolo 245131458. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
Número de Registro:	41209057029
CNPJ:	33746531000187
Município:	Palmas

### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02653697971	ALEXSANDRO LUCCA	
08389618940	PAULO HENRIQUE SFOGGIA	PR07038904

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/06/2025 09:13 SOB N° 20255131458.

PROTOCOLO: 245131458 DE 15/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

12713081345. NIRE: 41209057029.

LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA



JOAQUIM CANCELA GONÇALVES  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 06/06/2025  
[empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02653697971	ALEXSANDRO LUCCA
08389618940	PAULO HENRIQUE SFOGGIA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/06/2025 09:13 SOB N° 20255131458.  
PROTOCOLO: 245131458 DE 15/05/2025. NIRE: 41209057029.  
LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA





**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**Tributação e Fiscalização**

**Nº: 605**

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por força da Lei Municipal Nº:1.721/2006, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

**NOME / RAZÃO SOCIAL**

LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA

Inscrição Municipal: 6850 CNPJ: 33.746.531/0001-87

Porte da Empresa: Microempresa

Área utilizada: 331 m<sup>2</sup>.

**ENDEREÇO**

Logradouro: MANOEL IGNACIO DE LOYOLA Número: 1205

Complemento: CEP: 85555-000

Bairro: CENTRO

Cidade: Palmas UF: PR

**ATIVIDADES**

Atividade: 8541400 - Educação profissional de nível técnico

Atividade: 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria

Atividade: 8800600 - Serviços de assistência social sem alojamento

Atividade: 9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos

Atividade: 7320300 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

Atividade: 8599605 - Cursos preparatórios para concursos

Atividade: 8291100 - Atividades de cobrança e informações cadastrais

Atividade: 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade: 8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

Atividade: 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação

**Emitido em:** 16/12/2024

**Válido Até:** 05/10/2025

**Departamento de Tributação e Fiscalização**

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

1Doc: Memorando 3.129/2025 | Anexo: \_PMP\_A\_1.PDF (1/2)

306/356



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
Tributação e Fiscalização

**Nº: 605**

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por força da Lei Municipal Nº:1.721/2006, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

**NOME / RAZÃO SOCIAL**

LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA

Inscrição Municipal: 6850 CNPJ: 33.746.531/0001-87

Porte da Empresa: Microempresa

Área utilizada: 331 m<sup>2</sup>.

**ENDEREÇO**

Logradouro: MANOEL IGNACIO DE LOYOLA Número: 1205

Complemento: CEP: 85555-000

Bairro: CENTRO

Cidade: Palmas UF: PR

**ATIVIDADES**

Atividade: 8592903 - Ensino de música

Atividade: 8593700 - Ensino de idiomas

Atividade: 7311400 - Agências de publicidade

Atividade: 9313100 - Atividades de condicionamento físico

Atividade: 9001904 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

Atividade: 7810800 - Seleção e agenciamento de mão de obra

Atividade: 7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e

**Emitido em:** 16/12/2024

**Válido Até:** 05/10/2025

**Departamento de Tributação e Fiscalização**

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

**Memorando 26- 3.129/2025**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC  
**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos  
**Data:** 24/07/2025 às 15:58:48

Relatório de julgamento, termo de aceite e diligências

—  
**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

relatorios\_diligencia\_98750305900482025\_item\_1.pdf  
relatorio\_julg\_hab\_98750305900482025\_s1\_item\_1.pdf  
relatorio\_termo\_aceite\_98750305900482025\_PREGAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
SILVIO ALVES DA ROSA	24/07/2025 16:00:37	ICP-Brasil
		SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F3D6-FB56-C10F-B8B2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

## RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90048/2025

### Item 1 - Seminário / Palestra

Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM.

As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de julho.

Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille.

Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM.

O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas:

Português/Literatura: 02 aulas semanais

Redação: 02 aulas semanais

Matemática: 02 aulas semanais

Física: 02 aulas semanais

Biologia: 02 aulas semanais

Química: 02 aulas semanais

Geografia: 02 aulas semanais

História: 02 aulas semanais

A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.

### Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
24/07/2025 às 14:08:16	24/07/2025 às 14:15:38	Encerrada	***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

#### Fornecedor

33.746.531/0001-87 - LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA

#### Motivo

Dar publicidade ao documentos do Sicaf

#### Análise

Documentos anexados

#### Conclusão

Proponente habilitada

### Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
24/07/2025 às 14:10:01	consultarSituacaoFornecedor.pdf
24/07/2025 às 14:11:32	nivel1Credenciamento.pdf
24/07/2025 às 14:11:35	nivel3RegFiscalFederal.pdf
24/07/2025 às 14:11:38	nivel4RegFiscalEstadualMunicipal.pdf
24/07/2025 às 14:11:41	nivel5QualificacaoTecnica.pdf
24/07/2025 às 14:11:45	QualificacaoEconomicaFinanceira.pdf

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA  
Assinatura: https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3D6-FB56-C10F-B8B2  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3D6-FB56-C10F-B8B2 e informe o código F3D6-FB56-C10F-B8B2

## Data/Hora

## Anexos

24/07/2025 às 14:11:57	Termo de abertura.pdf
24/07/2025 às 14:12:05	Termo de encerramento.pdf
24/07/2025 às 14:12:33	BALANcO PATRIMONIAL.pdf
24/07/2025 às 14:12:44	DRE.pdf
24/07/2025 às 14:14:23	comprovante balanco.pdf

## Mensagens

## Responsável

## Data/Hora

## Mensagem

Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	24/07/2025 às 14:08:16	Sr. Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, uma nova diligéncia foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	24/07/2025 às 14:10:01	Sr. Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, o arquivo consultarSituacaoFornecedor.pdf foi anexado à diligéncia aberta
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	24/07/2025 às 14:11:32	Sr. Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, o arquivo nivel1Credenciamento.pdf foi anexado à diligéncia aberta para o
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	24/07/2025 às 14:11:35	Sr. Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, o arquivo nivel3RegFiscalFederal.pdf foi anexado à diligéncia aberta para o
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	24/07/2025 às 14:11:38	Sr. Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, o arquivo nivel4RegFiscalEstadualMunicipal.pdf foi anexado à diligéncia aberta para o item 1.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	24/07/2025 às 14:11:41	Sr. Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, o arquivo nivel5QualificacaoTecnica.pdf foi anexado à diligéncia aberta para
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	24/07/2025 às 14:11:45	Sr. Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, o arquivo QualificacaoEconomicaFinanceira.pdf foi anexado à diligéncia aberta para o item 1.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	24/07/2025 às 14:11:57	Sr. Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, o arquivo Termo de abertura.pdf foi anexado à diligéncia aberta para o item 1.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	24/07/2025 às 14:12:05	Sr. Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, o arquivo Termo de encerramento.pdf foi anexado à diligéncia aberta para o
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	24/07/2025 às 14:12:33	Sr. Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, o arquivo BALANcO PATRIMONIAL.pdf foi anexado à diligéncia aberta para o
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	24/07/2025 às 14:12:44	Sr. Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, o arquivo DRE.pdf foi anexado à diligéncia aberta para o item 1.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	24/07/2025 às 14:14:23	Sr. Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, o arquivo comprovante balanco.pdf foi anexado à diligéncia aberta para o

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzhmto10doc.com.br/verificacao>. Código: F3D6-FB56-C10F-B8B2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	24/07/2025 às 14:15:38	O item 1 teve a diligência do fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, analisada e concluída às 14:15:38 de 24/07/2025.

## Eventos

Data/Hora	Descrição
24/07/2025 às 14:08:16	Diligência cadastrada.
24/07/2025 às 14:10:01	Anexo da diligência incluído "consultarSituacaoFornecedor.pdf".
24/07/2025 às 14:11:32	Anexo da diligência incluído "nivel1Credenciamento.pdf".
24/07/2025 às 14:11:35	Anexo da diligência incluído "nivel3RegFiscalFederal.pdf".
24/07/2025 às 14:11:38	Anexo da diligência incluído "nivel4RegFiscalEstadualMunicipal.pdf".
24/07/2025 às 14:11:41	Anexo da diligência incluído "nivel5QualificacaoTecnica.pdf".
24/07/2025 às 14:11:45	Anexo da diligência incluído "QualificacaoEconomicaFinanceira.pdf".
24/07/2025 às 14:11:57	Anexo da diligência incluído "Termo de abertura.pdf".
24/07/2025 às 14:12:05	Anexo da diligência incluído "Termo de encerramento.pdf".
24/07/2025 às 14:12:33	Anexo da diligência incluído "BALANcO PATRIMONIAL.pdf".
24/07/2025 às 14:12:44	Anexo da diligência incluído "DRE.pdf".
24/07/2025 às 14:14:23	Anexo da diligência incluído "comprovante balanco.pdf".
24/07/2025 às 14:15:38	Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87 teve a diligência para item analisada e concluída às 14:15:38 de 24/07/2025.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/F3D6-FB56-C10FB8B2> e informe o código F3D6-FB56-C10FB8B2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

## TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90048/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pr <sup>882</sup> vestibular		
Entrega de propostas:	De 07/07/2025 às 08:00 até 22/07/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 22/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/07/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/07/2025 às 09:19:49	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/07/2025 às 09:21:19	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação e todos em nosso certame
Sistema	22/07/2025 às 09:42:01	Senhores licitantes, por gentileza se manifestarem no chat quando provocados
Sistema	22/07/2025 às 09:49:13	Senhores licitantes, por se tratar de licitação exclusiva para ME/EPP, devemos aplicar o decreto Municipal 296/2022
Sistema	22/07/2025 às 09:50:07	Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.
Sistema	22/07/2025 às 09:51:02	Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	22/07/2025 às 09:51:35	Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido
Sistema	22/07/2025 às 11:07:25	Sessão suspensa ate as 13h30min. Anexo para envio da proposta permanece aberto
Sistema	22/07/2025 às 13:33:40	Boa tarde
Sistema	22/07/2025 às 13:34:40	Em seguida será aberto prazo para intenção de recurso, fase de análise das propostas
Sistema	22/07/2025 às 16:48:54	Senhores licitantes, a sessão ficará suspensa ate as 08h30min do dia 23/07/2025. Como a empresa local foi desclassificada a empresa regional sera convocada

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2025 às 08:35:09	Bom dia
Sistema	23/07/2025 às 11:11:28	Sessão suspensa ate as 14:00 horas, analise da documentação
Sistema	23/07/2025 às 14:40:21	Boa tarde, devido a problemas de acesso a plataforma, não foi possível dar andamento ao certame as 14:00horas
Sistema	23/07/2025 às 14:41:47	Sendo assim, para que nenhuma empresa seja prejudicada, o certame ficara suspensa ate as 09:00 horas do dia 24/07/2025.
Sistema	24/07/2025 às 09:03:38	Bom dia
Sistema	24/07/2025 às 09:14:59	Sessão suspensa ate as 14:00 horas
Sistema	24/07/2025 às 14:02:09	Boa tarde
Sistema	24/07/2025 às 14:16:58	Em seguida sera encerrado a fase de analise dos documentos

## Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/07/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
22/07/2025 às 09:19:49	Início da etapa de julgamento de propostas

## Item 1 - Seminário / Palestra

Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM.

As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de julho.

Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille.

Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM.

O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas:

Português/Literatura: 02 aulas semanais

Redação: 02 aulas semanais

Matemática: 02 aulas semanais

Física: 02 aulas semanais

Biologia: 02 aulas semanais

Química: 02 aulas semanais

Geografia: 02 aulas semanais

História: 02 aulas semanais

A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.

Quantidade:	212	Valor estimado:	R\$ 322,2900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 68.325,4800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.805.\*\*\*-2 - SILVIO ALVES DA ROSA para LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, melhor lance: R\$ 267,2000 (unitário) / R\$ 56.646,4000 (total)

## Propostas do Item 1

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3<sup>a</sup> da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2021

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.469.844/0001-06 - AD TREINAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 178,9300 (unitário) R\$ 37.933,1600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 322,2900 (unitário) R\$ 68.325,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 212
08.202.383/0001-92 - ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 266,0000 (unitário) R\$ 56.392,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 322,0000 (unitário) R\$ 68.264,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 212

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.480.094/0001-68 - CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 266,5000 (unitário) R\$ 56.498,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 322,2900 (unitário) R\$ 68.325,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 212
52.698.087/0001-16 - COLEGIO VERITA CHZ LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 290,0000 (unitário) R\$ 61.480,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 317,5700 (unitário) R\$ 67.324,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 212
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 277,0000 (unitário) R\$ 58.724,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 322,2900 (unitário) R\$ 68.325,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 212
33.746.531/0001-87 - LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 267,2000 (unitário) R\$ 56.646,4000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 322,0000 (unitário) R\$ 68.264,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 212
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 327,2532 (unitário) R\$ 69.377,6784 (total)	-
Valor proposta: R\$ 327,2532 (unitário) R\$ 69.377,6784 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 212

## Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2025 às 09:00:22	33.746.531/0001-87	R\$ 317,5600
22/07/2025 às 09:00:49	52.698.087/0001-16	R\$ 317,0000
22/07/2025 às 09:01:06	33.746.531/0001-87	R\$ 316,9900
22/07/2025 às 09:01:16	52.698.087/0001-16	R\$ 315,0000
22/07/2025 às 09:01:37	34.469.844/0001-06	R\$ 314,9900
22/07/2025 às 09:01:48	52.698.087/0001-16	R\$ 310,0000
22/07/2025 às 09:02:19	33.746.531/0001-87	R\$ 309,9900
22/07/2025 às 09:03:03	08.202.383/0001-92	R\$ 314,0000

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2025 às 09:03:11	52.698.087/0001-16	R\$ 308,0000
22/07/2025 às 09:03:21	33.746.531/0001-87	R\$ 307,5000
22/07/2025 às 09:03:44	52.698.087/0001-16	R\$ 305,0000
22/07/2025 às 09:03:51	34.469.844/0001-06	R\$ 304,0000
22/07/2025 às 09:04:10	33.746.531/0001-87	R\$ 303,5000
22/07/2025 às 09:04:23	34.469.844/0001-06	R\$ 303,0000
22/07/2025 às 09:04:29	33.746.531/0001-87	R\$ 302,5000
22/07/2025 às 09:04:56	08.202.383/0001-92	R\$ 304,0000
22/07/2025 às 09:05:11	52.698.087/0001-16	R\$ 300,0000
22/07/2025 às 09:05:19	34.469.844/0001-06	R\$ 299,9900
22/07/2025 às 09:05:28	33.746.531/0001-87	R\$ 299,5000
22/07/2025 às 09:05:39	52.698.087/0001-16	R\$ 299,0000
22/07/2025 às 09:05:57	33.746.531/0001-87	R\$ 298,5000
22/07/2025 às 09:06:32	05.501.153/0001-36	R\$ 298,0000
22/07/2025 às 09:06:45	33.746.531/0001-87	R\$ 297,5000
22/07/2025 às 09:07:06	05.501.153/0001-36	R\$ 297,0000
22/07/2025 às 09:07:08	52.698.087/0001-16	R\$ 296,0000
22/07/2025 às 09:07:13	08.202.383/0001-92	R\$ 295,0000
22/07/2025 às 09:07:26	33.746.531/0001-87	R\$ 294,5000
22/07/2025 às 09:07:34	05.501.153/0001-36	R\$ 294,0000
22/07/2025 às 09:07:49	33.746.531/0001-87	R\$ 293,5000
22/07/2025 às 09:07:53	52.698.087/0001-16	R\$ 290,0000
22/07/2025 às 09:08:02	33.746.531/0001-87	R\$ 289,5000
22/07/2025 às 09:08:07	34.469.844/0001-06	R\$ 290,0000
22/07/2025 às 09:08:12	34.469.844/0001-06	R\$ 288,0000
22/07/2025 às 09:08:16	05.501.153/0001-36	R\$ 285,0000
22/07/2025 às 09:08:20	34.469.844/0001-06	R\$ 284,0000
22/07/2025 às 09:08:28	33.746.531/0001-87	R\$ 283,5000
22/07/2025 às 09:08:33	34.469.844/0001-06	R\$ 283,0000
22/07/2025 às 09:08:43	33.746.531/0001-87	R\$ 282,5000
22/07/2025 às 09:08:50	05.501.153/0001-36	R\$ 280,0000
22/07/2025 às 09:09:21	33.746.531/0001-87	R\$ 279,5000
22/07/2025 às 09:09:21	34.469.844/0001-06	R\$ 279,9100

SILVIO ALVES DA ROSA  
Assinado por 1 Pessoa  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://chopinzh1p.1doc.com.br/verificacao/F3D6-FB56C10FB8B2C23E3840>

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2025 às 09:09:28	34.469.844/0001-06	R\$ 178,9300
22/07/2025 às 09:09:49	08.202.383/0001-92	R\$ 278,0000
22/07/2025 às 09:10:15	05.501.153/0001-36	R\$ 277,0000
22/07/2025 às 09:11:20	33.746.531/0001-87	R\$ 267,2000
22/07/2025 às 09:12:33	08.202.383/0001-92	R\$ 267,0000
22/07/2025 às 09:13:50	40.480.094/0001-68	R\$ 266,5000
22/07/2025 às 09:15:02	08.202.383/0001-92	R\$ 266,0000

## Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/07/2025 às 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/07/2025 às 09:17:03	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	22/07/2025 às 09:19:48	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 34.469.844/0001-06	22/07/2025 às 09:25:36	Senhor licitante, esta ciente que deve possuir local próprio para ministrar as aulas?
Sistema para o participante 34.469.844/0001-06	22/07/2025 às 09:25:46	9.1 Os serviços deverão ser realizados em local fornecido pela contratada no Município de Chopinzinho - PR, no período noturno, de segundas às quintas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 29 de julho de 2025, conforme cronograma anexado ao processo.
Pelo participante 34.469.844/0001-06	22/07/2025 às 09:27:23	bom dia
Pelo participante 34.469.844/0001-06	22/07/2025 às 09:33:31	qual item edital esta que deve possuir local próprio para ministrar as aulas?
Sistema para o participante 34.469.844/0001-06	22/07/2025 às 09:34:32	O item 9.1...9.1 Os serviços deverão ser realizados em local fornecido pela contratada no Município de Chopinzinho - PR, no período noturno, de segundas às quintas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 29 de julho de 2025, conforme cronograma anexado ao processo.
Sistema para o participante 34.469.844/0001-06	22/07/2025 às 09:38:16	Aguardo manifestação
Pelo participante 34.469.844/0001-06	22/07/2025 às 09:38:51	solicito declinio proposta,
Sistema para o participante 34.469.844/0001-06	22/07/2025 às 09:39:27	Obrigado pelo retorno
Sistema para o participante 08.202.383/0001-92	22/07/2025 às 09:39:58	Senhor licitante, esta ciente que deve possuir local próprio para ministrar as aulas?
Pelo participante 08.202.383/0001-92	22/07/2025 às 09:42:35	Prezados(as), bom dia!
Pelo participante 08.202.383/0001-92	22/07/2025 às 09:43:12	Sim
Pelo participante 08.202.383/0001-92	22/07/2025 às 09:44:16	Estamos cientes.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 08.202.383/0001-92	22/07/2025 às 09:47:06	Obrigado pelo retorno
Sistema para o participante 08.202.383/0001-92	22/07/2025 às 09:53:06	Desculpa o equívoco, tenho que aplicar o decreto municipal 296/2022, benefício empresa local
Sistema para o participante 52.698.087/0001-16	22/07/2025 às 09:53:26	Senhor licitante, esta ciente que deve possuir local próprio para ministrar as aulas?
Pelo participante 08.202.383/0001-92	22/07/2025 às 09:53:30	Está bem.
Pelo participante 52.698.087/0001-16	22/07/2025 às 09:58:02	Bom dia, sim
Sistema para o participante 52.698.087/0001-16	22/07/2025 às 09:58:36	Obrigado pelo retorno
Sistema para o participante 52.698.087/0001-16	22/07/2025 às 09:59:14	Sr. Fornecedor COLEGIO VERITA CHZ LTDA, CNPJ 52.698.087/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
Pelo participante 52.698.087/0001-16	22/07/2025 às 10:00:02	o valor da proposta é meu lanche ou esse que foi o último lance
Pelo participante 52.698.087/0001-16	22/07/2025 às 10:01:05	o valor da minha proposta é 61.480,00 isso?
Sistema para o participante 52.698.087/0001-16	22/07/2025 às 10:01:26	Valor do seu último lance
Sistema para o participante 52.698.087/0001-16	22/07/2025 às 10:02:26	O valor da minha proposta é 61.480,00 isso? Isso
Pelo participante 52.698.087/0001-16	22/07/2025 às 11:45:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:45:04 de 22/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COLEGIO VERITA CHZ LTDA, CNPJ 52.698.087/0001-16.
Pelo participante 52.698.087/0001-16	22/07/2025 às 11:45:30	enviada a proposta
Pelo participante 52.698.087/0001-16	22/07/2025 às 13:34:32	Boa tarde
Sistema	22/07/2025 às 13:39:32	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 13:49:32.
Sistema para o participante 52.698.087/0001-16	22/07/2025 às 13:41:11	Sr. Fornecedor COLEGIO VERITA CHZ LTDA, CNPJ 52.698.087/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação, conforme anexo II, todas as declarações dos anexos do edital com assinatura digital.
Pelo participante 52.698.087/0001-16	22/07/2025 às 14:24:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:24:34 de 22/07/2025. 21 anexos foram enviados pelo fornecedor COLEGIO VERITA CHZ LTDA, CNPJ 52.698.087/0001-16.
Sistema para o participante 52.698.087/0001-16	22/07/2025 às 14:36:54	Senhor licitante, deve enviar o balanço registrado na junta comercial ou cartório
Pelo participante 52.698.087/0001-16	22/07/2025 às 14:38:18	Qual é o prazo pra o envio

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/F3D6-FB56-C10F-B8B2> e informe o código F3D6-FB56-C10F-B8B2.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 52.698.087/0001-16	22/07/2025 às 14:38:22	Sr. Fornecedor COLEGIO VERITA CHZ LTDA, CNPJ 52.698.087/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito balanço registrado.
Sistema para o participante 52.698.087/0001-16	22/07/2025 às 16:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:40:00 de 22/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor COLEGIO VERITA CHZ LTDA, CNPJ 52.698.087/0001-16.
Sistema	22/07/2025 às 16:47:37	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 16:57:37.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	23/07/2025 às 08:36:06	Senhor licitante, devido a desclassificação da empresa local, sua empresa será convocada para apresentação da proposta ajustada
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	23/07/2025 às 08:36:54	Tem ciência que deve possuir local próprio para ministrar as aulas?
Pelo participante 33.746.531/0001-87	23/07/2025 às 08:37:23	Bom dia Sr Pregoeiro, encaminharemos a proposta ajustada e os demais documentos de habilitação assim que abrir a solicitação de anexos.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	23/07/2025 às 08:40:53	Obrigado pelo retorno
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	23/07/2025 às 08:41:29	Sr. Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:45:00 do dia 23/07/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
Pelo participante 33.746.531/0001-87	23/07/2025 às 09:18:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:18:45 de 23/07/2025. 22 anexos foram enviados pelo fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87.
Sistema	23/07/2025 às 11:10:38	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/07/2025 11:20:38.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	24/07/2025 às 09:05:59	Sr. Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 24/07/2025. Justificativa: Solicito os balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios registrados. Documento deve estar registrado na junta comercial ou cartório .
Pelo participante 33.746.531/0001-87	24/07/2025 às 09:11:23	Bom dia Sr Pregoeiro, os documentos solicitados se encontram no Sicaf.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	24/07/2025 às 09:14:35	Os balanços presentes no sicaf não estão registrados, verificar.
Pelo participante 33.746.531/0001-87	24/07/2025 às 09:31:45	Estaremos analisando, junto a contabilidade o que é que falta, pois todos os anos encaminham esta documentação para nós.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	24/07/2025 às 11:10:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:10:00 de 24/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	24/07/2025 às 14:04:12	Senhor licitante, encontrei os balanços no sicaf, estavam separados e as assinaturas no termo de encerramento
Sistema	24/07/2025 às 14:17:26	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2025 14:27:26.

## Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
24/07/2025 14:53	Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA Para verificar a validade das assinaturas, acesse <a href="https://chopinzhinu.1doc.com.br/verificacao/F3D6-FB56-C10FB8B2">https://chopinzhinu.1doc.com.br/verificacao/F3D6-FB56-C10FB8B2</a> e informe o código F3D6-FB56-C10FB8B2.

Data/Hora	Descrição
22/07/2025 às 09:00:01	Item aberto para lances.
22/07/2025 às 09:17:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
22/07/2025 às 09:19:48	Item com etapa aberta encerrada.
22/07/2025 às 09:19:48	Item encerrado para lances.
22/07/2025 às 09:39:39	Fornecedor AD TREINAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 34.469.844/0001-06 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 178,9300. Motivo: Proponente declinou.
22/07/2025 às 09:59:14	Fornecedor COLEGIO VERITA CHZ LTDA, CNPJ 52.698.087/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
22/07/2025 às 11:45:04	Fornecedor COLEGIO VERITA CHZ LTDA, CNPJ 52.698.087/0001-16 finalizou o envio de anexo.
22/07/2025 às 13:39:00	Fornecedor ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO, CNPJ 08.202.383/0001-92 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 266,0000. Motivo: Aplicação decreto municipal 296/2022 (Beneficio empresa local).
22/07/2025 às 13:39:07	Fornecedor CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.480.094/0001-68 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 266,5000. Motivo: Aplicação decreto municipal 296/2022 (Beneficio empresa local).
22/07/2025 às 13:39:13	Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 267,2000. Motivo: Aplicação decreto municipal 296/2022 (Beneficio empresa local).
22/07/2025 às 13:39:20	Fornecedor INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 05.501.153/0001-36 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 277,0000. Motivo: Aplicação decreto municipal 296/2022 (Beneficio empresa local).
22/07/2025 às 13:39:32	Fornecedor COLEGIO VERITA CHZ LTDA, CNPJ 52.698.087/0001-16 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 290,0000.
22/07/2025 às 13:41:11	Fornecedor COLEGIO VERITA CHZ LTDA, CNPJ 52.698.087/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação, conforme anexo II, todas as declarações dos anexos do edital com assinatura digital.
22/07/2025 às 14:24:34	Fornecedor COLEGIO VERITA CHZ LTDA, CNPJ 52.698.087/0001-16 finalizou o envio de anexo.
22/07/2025 às 14:38:22	Fornecedor COLEGIO VERITA CHZ LTDA, CNPJ 52.698.087/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito balanço registrado.
22/07/2025 às 16:47:37	Fornecedor COLEGIO VERITA CHZ LTDA, CNPJ 52.698.087/0001-16 foi inabilitado. Motivo: Proponente não enviou balanço registrado.
23/07/2025 às 08:41:29	Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:45:00 do dia 23/07/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
23/07/2025 às 09:18:45	Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87 finalizou o envio do anexo.
23/07/2025 às 11:10:38	Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 267,2000. Motivo: Proponente enviou proposta atendendo os requisitos do edital.
24/07/2025 às 09:05:59	Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 24/07/2025. Justificativa: Solicito os balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios registrados. Documento deve estar registrado na junta comercial ou cartório.
24/07/2025 às 14:17:26	Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87 foi habilitado.
24/07/2025 às 14:53:51	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SÉRGIO ALVES DA ROCHA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: [https://ctop.br/assinado\\_F3D6FB56C10FB8B2C23E3840.pdf](https://ctop.br/assinado_F3D6FB56C10FB8B2C23E3840.pdf)

## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

### i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

### iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

### v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
34.469.844/0001-06 - AD TREINAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/07/2025 14:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
08.202.383/0001-92 - ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO Porte Empresa: ME ou EPP	07/07/2025 14:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
40.480.094/0001-68 - CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/07/2025 21:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
52.698.087/0001-16 - COLEGIO VERITA CHZ LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	22/07/2025 08:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/07/2025 14:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
33.746.531/0001-87 - LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/07/2025 08:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	22/07/2025 00:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

F3D6-FB56-C10F-B8B2  
G10F-B8B2



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3D6-FB56-C10F-B8B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 24/07/2025 16:00:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3D6-FB56-C10F-B8B2>

## **Memorando 27- 3.129/2025**

---

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 24/07/2025 às 16:00:19

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

### **Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular 2025**

Relatório e Termo de Adjudicação e Homologação

—  
**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

relatorio\_termo\_homologacao\_98750305900482025\_item\_1.pdf  
TERMO\_DE\_ADJUDICACAO\_E\_HOMOLOGACAO.pdf



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

# PREGÃO 90048/2025

Às 15:43 horas do dia 24 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 83/2025, Pregão nº 90048/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Prevestibular		
Entrega de propostas:	De 07/07/2025 às 08:00 até 22/07/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 22/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

## Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/07/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/07/2025 às 09:19:49	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/07/2025 às 09:21:19	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação e todos em nosso certame
Sistema	22/07/2025 às 09:42:01	Senhores licitantes, por gentileza se manifestarem no chat quando provocados
Sistema	22/07/2025 às 09:49:13	Senhores licitantes, por se tratar de licitação exclusiva para ME/EPP, devemos aplicar o decreto Municipal 296/2022
Sistema	22/07/2025 às 09:50:07	Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.
Sistema	22/07/2025 às 09:51:02	Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	22/07/2025 às 09:51:35	Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido
Sistema	22/07/2025 às 11:07:25	Sessão suspensa ate as 13h30min. Anexo para envio da proposta permanece aberto
Sistema	22/07/2025 às 13:33:40	Boa tarde
Sistema	22/07/2025 às 13:34:40	Em seguida será aberto prazo para intenção de recurso, fase de análise das propostas
Sistema	22/07/2025 às 16:48:54	Senhores licitantes, a sessão ficará suspensa ate as 08h30min do dia 23/07/2025. Como a empresa local foi desclassificada a empresa regional sera convocada

24/07/2025 15:43

1 Doc: Memorando 27- 3 129/2025

325/351

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2025 às 08:35:09	Bom dia
Sistema	23/07/2025 às 11:11:28	Sessão suspensa ate as 14:00 horas, analise da documentação
Sistema	23/07/2025 às 14:40:21	Boa tarde, devido a problemas de acesso a plataforma, não foi possível dar andamento ao certame as 14:00horas
Sistema	23/07/2025 às 14:41:47	Sendo assim, para que nenhuma empresa seja prejudicada, o certame ficara suspensa ate as 09:00 horas do dia 24/07/2025.
Sistema	24/07/2025 às 09:03:38	Bom dia
Sistema	24/07/2025 às 09:14:59	Sessão suspensa ate as 14:00 horas
Sistema	24/07/2025 às 14:02:09	Boa tarde
Sistema	24/07/2025 às 14:16:58	Em seguida sera encerrado a fase de analise dos documentos

## Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/07/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
22/07/2025 às 09:19:49	Início da etapa de julgamento de propostas



## Item 1 - Seminário / Palestra

Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM.

As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de julho.

Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille.

Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM.

O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas:

Português/Literatura: 02 aulas semanais

Redação: 02 aulas semanais

Matemática: 02 aulas semanais

Física: 02 aulas semanais

Biologia: 02 aulas semanais

Química: 02 aulas semanais

Geografia: 02 aulas semanais

História: 02 aulas semanais

A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.

Quantidade:	212	Valor estimado:	R\$ 322,2900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 68.325,4800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:		Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.378.\*\*\*-\*0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para LUCCA E LUCCA EDUCACAO TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, melhor lance: R\$ 267,2000 (unitário) / R\$ 56.646,4000 (total)

## Propostas do Item 1

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2001.  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2021.

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.469.844/0001-06 - AD TREINAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 178,9300 (unitário) R\$ 37.933,1600 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 322,2900 (unitário) R\$ 68.325,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 212
08.202.383/0001-92 - ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 266,0000 (unitário) R\$ 56.392,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 322,0000 (unitário) R\$ 68.264,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 212

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.480.094/0001-68 - CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 266,5000 (unitário) R\$ 56.498,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 322,2900 (unitário) R\$ 68.325,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 212
52.698.087/0001-16 - COLEGIO VERITA CHZ LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 290,0000 (unitário) R\$ 61.480,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 317,5700 (unitário) R\$ 67.324,8400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 212
05.501.153/0001-36 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 277,0000 (unitário) R\$ 58.724,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 322,2900 (unitário) R\$ 68.325,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 212
33.746.531/0001-87 - LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 267,2000 (unitário) R\$ 56.646,4000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 322,0000 (unitário) R\$ 68.264,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 212
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 327,2532 (unitário) R\$ 69.377,6784 (total)	-
Valor proposta: R\$ 327,2532 (unitário) R\$ 69.377,6784 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 212

## Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2025 às 09:00:22	33.746.531/0001-87	R\$ 317,5600
22/07/2025 às 09:00:49	52.698.087/0001-16	R\$ 317,0000
22/07/2025 às 09:01:06	33.746.531/0001-87	R\$ 316,9900
22/07/2025 às 09:01:16	52.698.087/0001-16	R\$ 315,0000
22/07/2025 às 09:01:37	34.469.844/0001-06	R\$ 314,9900
22/07/2025 às 09:01:48	52.698.087/0001-16	R\$ 310,0000
22/07/2025 às 09:02:19	33.746.531/0001-87	R\$ 309,9900
22/07/2025 às 09:03:03	08.202.383/0001-92	R\$ 314,0000

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÉNIS CENIS COLARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://chopinzhnho.1doc.com.br/verificacao/159E.F73E.6D45.C365>



Data/hora	Participante	Lance
22/07/2025 às 09:03:11	52.698.087/0001-16	R\$ 308,0000
22/07/2025 às 09:03:21	33.746.531/0001-87	R\$ 307,5000
22/07/2025 às 09:03:44	52.698.087/0001-16	R\$ 305,0000
22/07/2025 às 09:03:51	34.469.844/0001-06	R\$ 304,0000
22/07/2025 às 09:04:10	33.746.531/0001-87	R\$ 303,5000
22/07/2025 às 09:04:23	34.469.844/0001-06	R\$ 303,0000
22/07/2025 às 09:04:29	33.746.531/0001-87	R\$ 302,5000
22/07/2025 às 09:04:56	08.202.383/0001-92	R\$ 304,0000
22/07/2025 às 09:05:11	52.698.087/0001-16	R\$ 300,0000
22/07/2025 às 09:05:19	34.469.844/0001-06	R\$ 299,9900
22/07/2025 às 09:05:28	33.746.531/0001-87	R\$ 299,5000
22/07/2025 às 09:05:39	52.698.087/0001-16	R\$ 299,0000
22/07/2025 às 09:05:57	33.746.531/0001-87	R\$ 298,5000
22/07/2025 às 09:06:32	05.501.153/0001-36	R\$ 298,0000
22/07/2025 às 09:06:45	33.746.531/0001-87	R\$ 297,5000
22/07/2025 às 09:07:06	05.501.153/0001-36	R\$ 297,0000
22/07/2025 às 09:07:08	52.698.087/0001-16	R\$ 296,0000
22/07/2025 às 09:07:13	08.202.383/0001-92	R\$ 295,0000
22/07/2025 às 09:07:26	33.746.531/0001-87	R\$ 294,5000
22/07/2025 às 09:07:34	05.501.153/0001-36	R\$ 294,0000
22/07/2025 às 09:07:49	33.746.531/0001-87	R\$ 293,5000
22/07/2025 às 09:07:53	52.698.087/0001-16	R\$ 290,0000
22/07/2025 às 09:08:02	33.746.531/0001-87	R\$ 289,5000
22/07/2025 às 09:08:07	34.469.844/0001-06	R\$ 290,0000
22/07/2025 às 09:08:12	34.469.844/0001-06	R\$ 288,0000
22/07/2025 às 09:08:16	05.501.153/0001-36	R\$ 285,0000
22/07/2025 às 09:08:20	34.469.844/0001-06	R\$ 284,0000
22/07/2025 às 09:08:28	33.746.531/0001-87	R\$ 283,5000
22/07/2025 às 09:08:33	34.469.844/0001-06	R\$ 283,0000
22/07/2025 às 09:08:43	33.746.531/0001-87	R\$ 282,5000
22/07/2025 às 09:08:50	05.501.153/0001-36	R\$ 280,0000
22/07/2025 às 09:09:21	33.746.531/0001-87	R\$ 279,5000
22/07/2025 às 09:09:21	34.469.844/0001-06	R\$ 279,9100
22/07/2025 às 09:09:28	34.469.844/0001-06	R\$ 178,9300

Assinado por 1 Pessoa: ÁLVARO DÉNIS CENIS SCOLARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/159E-F73F-6D45-C365>



Data/hora	Participante	Lance
22/07/2025 às 09:09:49	08.202.383/0001-92	R\$ 278,0000
22/07/2025 às 09:10:15	05.501.153/0001-36	R\$ 277,0000
22/07/2025 às 09:11:20	33.746.531/0001-87	R\$ 267,2000
22/07/2025 às 09:12:33	08.202.383/0001-92	R\$ 267,0000
22/07/2025 às 09:13:50	40.480.094/0001-68	R\$ 266,5000
22/07/2025 às 09:15:02	08.202.383/0001-92	R\$ 266,0000

## Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/07/2025 às 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/07/2025 às 09:17:03	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	22/07/2025 às 09:19:48	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 34.469.844/0001-06	22/07/2025 às 09:25:36	Senhor licitante, esta ciente que deve possuir local próprio para ministrar as aulas?
Sistema para o participante 34.469.844/0001-06	22/07/2025 às 09:25:46	9.1 Os serviços deverão ser realizados em local fornecido pela contratada no Município de Chopinzinho - PR, no período noturno, de segundas às quintas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 29 de julho de 2025, conforme cronograma anexado ao processo.
Pelo participante 34.469.844/0001-06	22/07/2025 às 09:27:23	bom dia
Pelo participante 34.469.844/0001-06	22/07/2025 às 09:33:31	qual item edital esta que deve possuir local próprio para ministrar as aulas?
Sistema para o participante 34.469.844/0001-06	22/07/2025 às 09:34:32	O item 9.1...9.1 Os serviços deverão ser realizados em local fornecido pela contratada no Município de Chopinzinho - PR, no período noturno, de segundas às quintas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 29 de julho de 2025, conforme cronograma anexado ao processo.
Sistema para o participante 34.469.844/0001-06	22/07/2025 às 09:38:16	Aguardo manifestação
Pelo participante 34.469.844/0001-06	22/07/2025 às 09:38:51	solicito declinio proposta,
Sistema para o participante 34.469.844/0001-06	22/07/2025 às 09:39:27	Obrigado pelo retorno
Sistema para o participante 08.202.383/0001-92	22/07/2025 às 09:39:58	Senhor licitante, esta ciente que deve possuir local próprio para ministrar as aulas?
Pelo participante 08.202.383/0001-92	22/07/2025 às 09:42:35	Prezados(as), bom dia!
Pelo participante 08.202.383/0001-92	22/07/2025 às 09:43:12	Sim
Pelo participante 08.202.383/0001-92	22/07/2025 às 09:44:16	Estamos cientes.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DÉNIS CENI SCOLARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: [https://chopinzinho1doc.com.br/verificacao/159EF73F-6D45-3365](https://chopinzinho1doc.com.br/verificacao/159EF73F-6D45-3365-e-informe-o-código-159EF73F-6D45-3365)

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 08.202.383/0001-92	22/07/2025 às 09:47:06	Obrigado pelo retorno
Sistema para o participante 08.202.383/0001-92	22/07/2025 às 09:53:06	Desculpa o equívoco, tenho que aplicar o decreto municipal 296/2022, benefício empresa local
Sistema para o participante 52.698.087/0001-16	22/07/2025 às 09:53:26	Senhor licitante, esta ciente que deve possuir local próprio para ministrar as aulas?
Pelo participante 08.202.383/0001-92	22/07/2025 às 09:53:30	Está bem.
Pelo participante 52.698.087/0001-16	22/07/2025 às 09:58:02	Bom dia, sim
Sistema para o participante 52.698.087/0001-16	22/07/2025 às 09:58:36	Obrigado pelo retorno
Sistema para o participante 52.698.087/0001-16	22/07/2025 às 09:59:14	Sr. Fornecedor COLEGIO VERITA CHZ LTDA, CNPJ 52.698.087/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
Pelo participante 52.698.087/0001-16	22/07/2025 às 10:00:02	o valor da proposta é meu lanche ou esse que foi o ultimo lance
Pelo participante 52.698.087/0001-16	22/07/2025 às 10:01:05	o valor da minha proposta é 61.480,00 isso?
Sistema para o participante 52.698.087/0001-16	22/07/2025 às 10:01:26	Valor do seu ultimo lance
Sistema para o participante 52.698.087/0001-16	22/07/2025 às 10:02:26	O valor da minha proposta é 61.480,00 isso? Isso
Pelo participante 52.698.087/0001-16	22/07/2025 às 11:45:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:45:04 de 22/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COLEGIO VERITA CHZ LTDA, CNPJ 52.698.087/0001-16.
Pelo participante 52.698.087/0001-16	22/07/2025 às 11:45:30	enviada a proposta
Pelo participante 52.698.087/0001-16	22/07/2025 às 13:34:32	Boa tarde
Sistema	22/07/2025 às 13:39:32	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 13:49:32.
Sistema para o participante 52.698.087/0001-16	22/07/2025 às 13:41:11	Sr. Fornecedor COLEGIO VERITA CHZ LTDA, CNPJ 52.698.087/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação, conforme anexo II, todas as declarações dos anexos do edital com assinatura digital.
Pelo participante 52.698.087/0001-16	22/07/2025 às 14:24:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:24:34 de 22/07/2025. 21 anexos foram enviados pelo fornecedor COLEGIO VERITA CHZ LTDA, CNPJ 52.698.087/0001-16.
Sistema para o participante 52.698.087/0001-16	22/07/2025 às 14:36:54	Senhor licitante, deve enviar o balanço registrado na junta comercial ou cartório
Pelo participante 52.698.087/0001-16	22/07/2025 às 14:38:18	Qual é o prazo pra o envio

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DANI CENÍ SCOLARO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/159E-F73F-6D45-C365> e informe o código 159E-F73F-6D45-C365.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 52.698.087/0001-16	22/07/2025 às 14:38:22	Sr. Fornecedor COLEGIO VERITA CHZ LTDA, CNPJ 52.698.087/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito balanço registrado.
Sistema para o participante 52.698.087/0001-16	22/07/2025 às 16:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:40:00 de 22/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor COLEGIO VERITA CHZ LTDA, CNPJ 52.698.087/0001-16.
Sistema	22/07/2025 às 16:47:37	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 16:57:37.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	23/07/2025 às 08:36:06	Senhor licitante, devido a desclassificação da empresa local, sua empresa será convocada para apresentação da proposta ajustada
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	23/07/2025 às 08:36:54	Tem ciência que deve possuir local próprio para ministrar as aulas?
Pelo participante 33.746.531/0001-87	23/07/2025 às 08:37:23	Bom dia Sr Pregoeiro, encaminharemos a proposta ajustada e os demais documentos de habilitação assim que abrir a solicitação de anexos.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	23/07/2025 às 08:40:53	Obrigado pelo retorno
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	23/07/2025 às 08:41:29	Sr. Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:45:00 do dia 23/07/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
Pelo participante 33.746.531/0001-87	23/07/2025 às 09:18:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:18:45 de 23/07/2025. 22 anexos foram enviados pelo fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87.
Sistema	23/07/2025 às 11:10:38	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/07/2025 11:20:38.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	24/07/2025 às 09:05:59	Sr. Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 24/07/2025. Justificativa: Solicito os balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios registrados. Documento deve estar registrado na junta comercial ou cartório.
Pelo participante 33.746.531/0001-87	24/07/2025 às 09:11:23	Bom dia Sr Pregoeiro, os documentos solicitados se encontram no Sicaf.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	24/07/2025 às 09:14:35	Os balanços presentes no sicaf não estão registrados, verificar.
Pelo participante 33.746.531/0001-87	24/07/2025 às 09:31:45	Estaremos analisando, junto a contabilidade o que é que falta, pois todos os anos encaminham esta documentação para nós.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	24/07/2025 às 11:10:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:10:00 de 24/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	24/07/2025 às 14:04:12	Senhor licitante, encontrei os balanços no sicaf, estavam separados e as assinaturas no termo de encerramento
Sistema	24/07/2025 às 14:17:26	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2025 14:27:26.

## Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
24/07/2025 15:43	



Data/Hora	Descrição
22/07/2025 às 09:59:14	Fornecedor COLEGIO VERITA CHZ LTDA, CNPJ 52.698.087/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
22/07/2025 às 11:45:04	Fornecedor COLEGIO VERITA CHZ LTDA, CNPJ 52.698.087/0001-16 finalizou o envio de anexo.
22/07/2025 às 13:41:11	Fornecedor COLEGIO VERITA CHZ LTDA, CNPJ 52.698.087/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação, conforme anexo II, todas as declarações dos anexos do edital com assinatura digital.
22/07/2025 às 14:24:34	Fornecedor COLEGIO VERITA CHZ LTDA, CNPJ 52.698.087/0001-16 finalizou o envio de anexo.
22/07/2025 às 14:38:22	Fornecedor COLEGIO VERITA CHZ LTDA, CNPJ 52.698.087/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito balanço registrado.
23/07/2025 às 08:41:29	Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:45:00 do dia 23/07/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital .
23/07/2025 às 09:18:45	Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87 finalizou o envio de anexo.
24/07/2025 às 09:05:59	Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 24/07/2025. Justificativa: Solicito os balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios registrados. Documento deve estar registrado na junta comercial ou cartório .
24/07/2025 às 15:42:19	Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 267,2000.
24/07/2025 às 15:43:18	Item homologado.

## Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

### Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

23/07/2025 11:20:38

Intenção de recurso na habilitação:

24/07/2025 14:27:26





**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90048/2025**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90048/2025, de 04/07/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA	56.646,40
<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>56.646,40</b>

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 de julho de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO  
Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 159E-F73F-6D45-C365

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 25/07/2025 14:49:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/159E-F73F-6D45-C365>

**Memorando 28- 3.129/2025**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC  
**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito  
**Data:** 28/07/2025 às 08:07:16

**CONTRATO 170/2025 - LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**

—  
**Eliziane Luiza Sangaleti**  
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

CONTRATO\_170\_2025\_LUCCA\_E\_LUCCA\_EDUCACAO\_E\_TREINAMENTO\_LTDA\_assinado.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Simone Biava	28/07/2025 08:09:58	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Diogo Antonio Margreiter	28/07/2025 08:21:50	1Doc	DIOGO ANTONIO MARGREITER CPF 058.XXX.XXX-94
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	28/07/2025 15:03:14	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Fabiane Riedi Rossi	29/07/2025 15:57:32	1Doc	FABIANE RIEDI ROSSI CPF 039.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 72A4-9F19-9341-E886



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO VII

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 170/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o nº 009.378.889-40, portador da carteira de identidade nº 8.124.995-4 SESP/PR.

**CONTRATADO(A):** LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.746.531/0001-87, com sede no(a) Rua Manoel Ignacio de Loyola, 1205, Bairro Centro, Município de Palmas, Estado do Paraná. Neste ato representado por ALEXSANDRO LUCCA, inscrito(a) no CPF sob o nº 026.536.979-71, portador da carteira de identidade nº 6.989.178-0 SSP-Pr, residente e domiciliado no(a) (46) 3040-0170 / (46) 99915-0708, e-mail [lcca.pr@gmail.com](mailto:lcca.pr@gmail.com) e telefone (46) 9911-4076.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 90048/2025 (Memorando nº 3.129/2025) do Procedimento Licitatório nº 83/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 OBJETO:

**Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-vestibular, conforme descrito no Termo de Referência.**

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Hora-aula	212 (duzentos e doze)	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM.  As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de julho. Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Português/Literatura: 02 aulas semanais	R\$ 267,20	R\$ 56.646,40

Página 1 de 12

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





	<p>Redação: 02 aulas semanais Matemática: 02 aulas semanais Física: 02 aulas semanais Biologia: 02 aulas semanais Química: 02 aulas semanais Geografia: 02 aulas semanais História: 02 aulas semanais A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.</p>	
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 56.646,40</b>

## 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90048/2025, objeto do processo administrativo n.º 83/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 17 do Memorando nº 3.129/2025.

## 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

**3.1** Os serviços deverão ser realizados em local fornecido pela empresa no Município de Chopinzinho-PR, no período noturno, de segundas às quintas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 29 de julho de 2025, conforme cronograma de aulas do item 1.2.7 do termo de referência.

**3.2** O controle de frequência dos alunos será realizado através de livro de frequência a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para a contratada. Caso seja verificada a desistência de algum aluno nos primeiros 05 (cinco) dias sem apresentação de justificativa, será disponibilizada sua vaga, mediante pagamento da taxa, para caso haja outro interessado na lista de espera (a ser registrada pela Secretaria conforme solicitações). Em caso de desistência não será realizada a devolução da taxa de inscrição paga, bem como o aluno desistente deverá devolver a apostila fornecida.

**3.3** Não será possibilitada a realização de aulas *online* para complemento da carga horária, devendo esta ser cumprida integralmente de forma presencial.

## 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ 56.646,40 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reias)

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5 DO REAJUSTE:

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Página 2 de 12

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá aos Servidora Senhora Simone Biava – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP);
- VIII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP);
- X** - Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.1** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores: Diogo Antônio Margreiter, Agente Administrativo, como fiscal e Fabiane Riedi Rossi – Agente Administrativo, como fiscal substituta, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

Página 3 de 12

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
- 6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 7.1** Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.
- 7.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.5** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

Página 4 de 12



**7.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.7** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## **8 FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236400052.030 - Participação no Atendimento do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2142 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

## **9 VIGÊNCIA:**

**9.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) contados da assinatura do Contrato.

**9.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Realizar registro de frequência dos alunos constantes na lista de inscritos, devendo repassar esta, mensalmente à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

**10.1.1.1** Repassar a Secretaria de Educação a lista de alunos que tiverem mais de cinco faltas consecutivas, no prazo máximo de 24 horas.

**10.1.2** Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

**10.1.3** Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;

**10.1.4** Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

**10.1.5** Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

**10.1.6** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.7** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Página 5 de 12

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**10.1.8** Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

**10.1.9** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.10** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.10.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.10.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.10.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.11** Fornecer todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços;

**10.1.12** A contratada se obriga a fornecer o material didático conforme as normas técnicas aplicáveis, sendo expressamente proibida sua reprodução total ou parcial.

**10.3** São obrigações do Contratante:

**10.3.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.3.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.3.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.3.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.3.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.3.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.3.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.3.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.3.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.3.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.3.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO:

Página 6 de 12

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** O Pagamento será realizado em 03 (três) parcelas iguais e mensais, conforme o serviço executado, mediante acompanhamento dos fiscais do contrato.

**11.3** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.3.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.4** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.4.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.5** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

**11.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.7** A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato

## 12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Página 7 de 12

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**12.1.1** Trata-se de material de consumo.

**12.1.2** Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

**12.1.3** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**12.1.4** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**12.1.5** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, entende que o presente processo para Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## 13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

**13.1** Não se aplica.

## 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**14.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**14.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

Página 8 de 12

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## **15 CASOS DE EXTINÇÃO:**

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-

Página 9 de 12

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**16.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## **17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**17.1** O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

Página 10 de 12

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

### 18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 24 de julho de 2025

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
CONTRATANTE

Lucca e Lucca Educação e Treinamento Ltda  
Alexsandro Lucca  
CONTRATADA

LUCCA E LUCCA  
EDUCACAO E  
TREINAMENTO  
LTDA:33746531000187

Assinado de forma digital por  
LUCCA E LUCCA EDUCACAO E  
TREINAMENTO  
LTDA:33746531000187  
Dados: 2025.07.25 17:32:16  
-03'00'

Simone Biava  
Gestora do Contrato

Diogo Antônio Margreiter  
Fiscal do Contrato

Página 11 de 12

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

Fabiane Riedi Rossi  
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 5 pessoas: ALEXSANDRO LUCCA, SIMONE BIAVA, DIOGO ANTONIO MARGREITER, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e FABIANE RIEDI ROSSI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72A4-9F19-9341-E886>

Página 12 de 12

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72A4-9F19-9341-E886

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA (CNPJ 33.746.531/0001-87) VIA PORTADOR ALEXSANDRO LUCCA (CPF 026.XXX.XXX-71) em 25/07/2025 17:32:16 GMT-03:00  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 28/07/2025 08:09:56 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DIOGO ANTONIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 28/07/2025 08:21:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 28/07/2025 15:03:05 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ FABIANE RIEDI ROSSI (CPF 039.XXX.XXX-10) em 29/07/2025 15:57:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72A4-9F19-9341-E886>

**Memorando 29- 3.129/2025**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 29/07/2025 às 16:04:21

Em anexo:

- Extrato do Contrato 170-2025.

—  
**Eliziane Luiza Sangaleti**

*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

EXTRATO\_DO CONTRATO\_170\_2025 PE\_90048\_2025.pdf



MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

Extrato do Contrato 170/2025 - Pregão Eletrônico nº 90048/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO EDUCACIONAL PREPARATÓRIO PARA ENEM E PRÉ-VESTIBULAR. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 1236400052.030 - Participação no Atendimento do Ensino Superior Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdoblado: 2142 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Empenho: Não se Aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 170/2025: LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – Contratada, Valor Total R\$: 56.646,40 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis e quarenta centavos). Chopinzinho-PR, 24 de julho de 2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo município, e LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, pela Contratada.

**Memorando 30- 3.129/2025**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC  
**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos  
**Data:** 29/07/2025 às 16:12:04

Em anexo:

- Publicações

—  
**Eliziane Luiza Sangaleti**  
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

Contrato\_170\_2025\_PNCP.pdf

Extrato\_AMP.pdf

Homologacao\_AMP.pdf

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 170/2025

Última atualização 29/07/2025

**Local:** Chopinzinho/PR    **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO    **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 83    **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 29/07/2025    **Data de assinatura:** 24/07/2025    **Vigência:** de 24/07/2025 a 19/01/2026

**Id contrato PNCP:** 76995414000160-2-000084/2025    **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

**Id contratação PNCP:** [76995414000160-1-000158/2025](#)

## Objeto:

Contratacao de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatorio para ENEM e Pre vestibular.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 56.646,40

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 33.746.531/0001-87    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data
PE 900482025 CONTRATO 1702025 LUCCA E LUCCA E EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA	29/07/2025

Exibir:  |

1-1 de 1 itens

Página:  |

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 170-2025 - PE 90048-2025**

Extrato do Contrato 170/2025 - Pregão Eletrônico nº 90048/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO EDUCACIONAL PREPARATÓRIO PARA ENEM E PRÉ-VESTIBULAR. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 1236400052.030 - Participação no Atendimento do Ensino Superior Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2142 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Empenho: Não se Aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 170/2025: LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – Contratada, Valor Total R\$: 56.646,40 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis e quarenta centavos). Chopinzinho-PR, 24 de julho de 2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo município, e LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, pela Contratada.

**Publicado por:**  
Eliziane Luiza Sangaleti  
**Código Identificador:**670D35B9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/07/2025. Edição 3329

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

 ESTADO DO PARANÁ  
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 

---

 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 PE 90048-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90048/2025**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90048/2025, de 04/07/25, e após expirado o prazo recursal, eu **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA	56.646,40
<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>56.646,40</b>

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 de julho de 2025

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Eliziane Luiza Sangaleti  
**Código Identificador:**2422F9E8

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/07/2025. Edição 3329  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>